

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 34, DE 2023

(Do Poder Executivo)

MSC 750/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.622, de 05 de setembro de 2022, que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;
2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;
3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;
4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;
5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Morιά de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;
6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;
7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;
8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;
9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;
11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;
12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;
13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;
14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;
15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;
16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;
17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;
18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;
19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitingense, no município de Ibitinga - SP;
20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;
21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;
22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;
23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;
24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004748/2019-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.533/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.622, de 5 de setembro de 2022, publicada no DOU de 21/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2022 | Edição: 180 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.622, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004748/2019-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, cuja sede se situa na Rua Medianeira, Quadra 141, Lotes 07, 08, 13 e 14 - Distrito de União do Norte, na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE				
Nome Fantasia:	RÁDIO FM UNIÃO DO NORTE	CNPJ:	32.477.174/0001-36		
Endereço de Sede:	Vila União do Norte, s/nº - Distrito de União do Norte				
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO	UF:	MT	CEP:	78.530-000
Nome do representante legal:	CLEONICE DE SOUSA PAIVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	eng_neder@digitalengenharia.com.br				

Endereço de Correspondência:	AV. BRASIL, Nº 1557, BAIRRO MÃE DE DEUS				
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO	UF:	MT	CEP:	78.530-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Vila União do Norte, s/nº - Distrito de União do Norte				
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO	UF:	MT	CEP:	78.530-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	10 º 25 ' 36" S			
	Longitude:	54 º 26' 51" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 307 de 04 de Dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CLEONICE DE SOUSA PAIVA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	031824271872
RG:	2500676-2	Órgão Emissor:	SSP/MT	CPF:	044.150.381-07
Endereço:	VILA UNIÃO DO NORTE, S/Nº - RURAL				
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO	UF:	MT	CEP:	78.530-000
Assinatura:	<i>Cleonice De Sousa Paiva</i>				

Nome do dirigente:	EDINALVA BACELAR ALBUQUERQUE				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	019770101830
RG:	2181830	Órgão Emissor:	SSP/MT	CPF:	915.351.901-91
Endereço:	VILA UNIÃO DO NORTE, S/Nº - RURAL				
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO	UF:	MT	CEP:	78.530-000
Assinatura:	<i>Edinalva Bacelar Albuquerque</i>				

Nome do dirigente:	CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA				
Cargo:	DIRETORA DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	006821631848
RG:	02188244	Órgão Emissor:	SSP/MT	CPF:	177.359.711-68
Endereço:	VILA UNIÃO DO NORTE, S/Nº - RURAL				
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO	UF:	MT	CEP:	78.530-000
Assinatura:	<i>Claudete Rosa da Fonseca Silva</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9621-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2019** às **13:15:03** (data e hora de Brasília).

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade estendida, para fins não econômicos, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com sede, na Vila União do Norte, s/nº - Distrito de União do Norte - Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, utilizará como denominação fantasia "RÁDIO FM UNIÃO DO NORTE" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios nacional ou internacional e posteriormente executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e do Decreto nº 2.615/1998, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



EM BRANCO



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mrcartorlopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que
me foi apresentado.
Selo Digital: BEC 44474 Cod. 06 Valor: R\$ 02,94 R\$ 0,15
Peixoto de Azevedo - MT
29 de Janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes
Escrevente

Cleisson Pereira Tobias
Escrevente Autorizado



EM BRANCO

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado e direto,

Responsável para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

§5º Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda a qualquer pessoa física ou jurídica;

§6º Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§7º Garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação

II - Contribuintes ou Efetivos - Os que se inscreveram como Associados após a Assembleia de fundação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE** e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livro Ata.

III - Honorários - Os que, pertencendo ou não a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, que tenha prestado relevantes serviços às causas da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as normas que regem a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**.

d) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**.

e) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



TABELIONATO
Handwritten signature: Cláudio
Handwritten signature: Fladson

EM BRANCO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº 41, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1616
email: mtecartoriopolixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BEC 44475 Cor: 08 Valor: R\$ 02,94 R\$ 0,15
Peixoto de Azevedo - MT

29 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes
Escrevente

Cleisson Pereira Tobias
Escrevente Autorizado



EM BRANCO

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 01 do mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados colaboradores ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, e no estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4(quatro) anos, sendo admitido uma recondução.

§ 1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

Art. 14 - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;



Cláudia
Edna
Wania

EM BRANCO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário
Código: 14-3575-213

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº 343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1616
email: micasartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que
me foi apresentado.
Selo Digital: BEC 44478 - Cód. de Valor: R\$ 02,84 R\$ 0,15
Peixoto de Azevedo - MT
29 de janeiro de 2019



Ana Paula Manica Moraes
Escrivente

Cleisson Darcim Tobias
Escrivente



EM BRANCO



Art. 15 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 16- O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associados de classe, beneméritos, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Handwritten signatures and notes on the right margin:
Claudete
Edna
Cláudio

EM BRANCO



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1618
email: mtrcarloriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que
me foi apresentado,
Selo Digital: BEC 44477 Cod: 06 Valor: R\$ 02,94 R\$ 0,15
Peixoto de Azevedo - MT
29 de Janeiro de 2019

Ana Paula Marich MORAES
Escrivente
Cleisson Pereira
Escrivente Autorizado



EM BRANCO

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

EM BRANCO

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº 343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
e-mail: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital SEC 44476, Cód: 06 Valor: R\$ 02,94 R\$ 0,15

Peixoto de Azevedo - MT

29 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes
Escrevente

Cleisson Pereira Lobato
Escrevente Autorizado



EM BRANCO

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 01 (um) Dezembro de 2018. e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de Dezembro de 2018.

Cleonice de Sousa Paiva
CLEONICE DE SOUSA PAIVA
CPF/MF sob nº 044.150.381-07
Presidente

Ednalva Bacelar de Albuquerque
EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE
CPF: 915.351.901-91
Diretora Administrativa

Fladson Chiquitin
Advogado
OAB/MT 17.743

Claudete Rosa da Fonseca Silva
CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA
CPF/MF sob nº 177.359.711-68
Diretora de Operações

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº 343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: CLAUDETE
ROSA DA FONSECA SILVA Term: 28939
Selo BEC-41617 Cod: 22 Valor: R\$ 6,42

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Cart: 119
Dou 14. Em testemunho
Peixoto de Azevedo - MT 01 de dezembro de 2019

Ana Paula Manica Moraes
Escrevente



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº 343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: EDNALVA
BACELAR DE ALBUQUERQUE Term: 28938

Selo BEC-41611 Cod: 22 Valor: R\$ 6,42 R\$ 0,32

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Cart: 119
Dou 14. Em testemunho
Peixoto de Azevedo - MT 01 de dezembro de 2019

Ana Paula Manica Moraes
Escrevente



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
 Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
 email: mtecartoriopeixoto@hotmail.com

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros

Cod. Ato: 107
BEC 41839 R\$ 69,73

Cod: 107
 Consulta: gtf.tjmt.jus.br/ConsultaComSeloDigitalExterno.aspx



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
 Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
 email: mtecartoriopeixoto@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Registrado sob nº 18 às folhas 153

Do que dou fé Peixoto de Azevedo/MT, 08/01/2019

Em Test.º " " da Verdade

Cleisson Pereira Tobias
 Escrevente Autorizado



Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código do Serenista: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
 Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
 email: mtecartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital BEC 44460 Cod: 06 Valor: R\$ 02,94 R\$ 0,15

Peixoto de Azevedo - MT

29 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes
 Escrevente

Cleisson Pereira Tobias
 Escrevente Autorizado



Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código do Serenista: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
 Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
 email: mtecartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: **CLEONICE DE SOUSA PAIVA** Termo: 28937

Selo: BEC-41602 Cod: 22 Valor: R\$ 6,42 R\$ 0,32

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Cod. Cat: 119

Dou fé. Em testemunho da Verdade

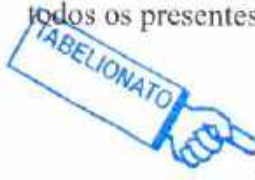
Peixoto de Azevedo - MT 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes
 Escrevente





ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE. Ao 01 dia do mês de Dezembro de 2018, na sede da Associação, sito à Vila União do Norte, s/nº - Distrito de União do Norte - Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000, Reuniram-se representantes da Vila União do Norte/MT, para criar uma Associação civil. Para presidir e secretariar a reunião foi aclamada, a Senhora **CLEONICE DE SOUSA PAIVA**. O Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo secretário e aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos a Senhora **CLEONICE DE SOUSA PAIVA**, colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no Estatuto, elaborado em consenso pelos presentes com a seguinte formação: **PRESIDENTE: CLEONICE DE SOUSA PAIVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2500676-2/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 044.150.381-07, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural - Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000; **DIRETORA ADMINISTRATIVA: EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2181830-4/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 915.351.901-91, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural - Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000; **DIRETORA DE OPERAÇÕES: CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 0218824-4/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 177.359.711-68, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural - Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000. Foram todos eleitos por aclamação e empossados no ato. O mandato desta Administração será até a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no mês de Dezembro de 2022, sendo que o mandato é de 4(quatro) anos a contar de 01 (um) de Dezembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e eu **EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE**, Diretora Administrativa lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes sócios fundadores.



Cleonice De Sousa Paiva
CLEONICE DE SOUSA PAIVA
Presidente



Ednalva Bacelar De Albuquerque
EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa



Claudete Rosa da Fonseca Silva
CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA
Diretora de Operações

Fladson Chiquitin
Fladson Chiquitin
Advogado
OAB/MT 17.743



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Servente: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: **CLAUDETE
ROSA DA FONSECA SILVA** Termo: 28938

Selo: BEC-41618 Cod. 22 Valor: R\$ 8,42

R\$ 0,32

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cid. Cart. 119
Dou fé. Em testemunho da verdade
Peixoto de Azevedo - MT, 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Marica Moraes

Escrevente



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Servente: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: **EDNALVA
BACELAR DE ALBUQUERQUE** Termo: 28938

Selo: BEC-41607 Cod. 22 Valor: R\$ 6,42

R\$ 0,32

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cid. Cart. 119
Dou fé. Em testemunho da verdade
Peixoto de Azevedo - MT, 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Marica Moraes

Escrevente



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Servente: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: **CLEONICE
DE SOUSA PAIVA** Termo: 28937

Selo: BEC-41598 Cod. 22 Valor: R\$ 8,42

R\$ 0,32

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cid. Cart. 119
Dou fé. Em testemunho da verdade
Peixoto de Azevedo - MT, 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Marica Moraes

Escrevente



TERMO DE POSSE

Aos 01 dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Peixoto de Azevedo/MT, Distrito de União do Norte, esteve a Senhora CLEONICE DE SOUSA PAIVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, cuja a sede encontra-se à Vila União do Norte, s/nº - Distrito de União do Norte – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000, para empossar os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, para um mandato 04(quatro) anos, obrigando no ato da posse, a desempenhar seus deveres legais, na forma ao disposto no Estatuto Social atual.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de Dezembro de 2018.

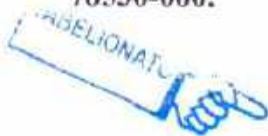
PRESIDENTE: CLEONICE DE SOUSA PAIVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2500676-2/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 044.150.381-07, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000.



Cleonice De Sousa Paiva

CLEONICE DE SOUSA PAIVA
CPF/MF sob nº 044.150.381-07
Presidente

DIRETORA ADMINISTRATIVA: EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 21818304/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 915.351.901-91, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000.



Ednalva Bacelar De Albuquerque

EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE
CPF: 915.351.901-91
Diretora Administrativa

DIRETORA DE OPERAÇÕES: CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 0218824-4/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 177.359.711-68, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000.



Claudete Rosa da Fonseca Silva

CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA
CPF/MF sob nº 177.359.711-68
Diretora de Operações

Fladson Chiquitin
Fladson Chiquitin
Advogado
OAB/MT 17.743

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros

Cod. Ato(s) 107 Valor: R\$ 5,56

BEC 41766 R\$ 69,73

Cod. 107

Consulta: gtf.tmt.jus.br/Consulta/GonSeloDigitalExterno.aspx



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Registrado sob o nº 3772 Livro A18 as folhas 132

Do que dou fé. Peixoto de Azevedo/MT 08/01/2019

Em Test.º " " da Verdade.

Cleisson Pereira Tobias
Escritor Autorizado



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: CLAUDETE

ROSA DA FONSECA SILVA Termo: 28939

Selo: BEC-41620 Cod. 22 Valor: R\$ 6,42

R\$ 0,32

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Cod. Cart. 119

Dou fé. Em testemunha da verdade.
Peixoto de Azevedo - MT, 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes

Escritor



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: EDNALVA

BACELAR DE ALBUQUERQUE Termo: 28938

Selo: BEC-41608 Cod. 22 Valor: R\$ 6,42

R\$ 0,32

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Cod. Cart. 119

Dou fé. Em testemunha da verdade.
Peixoto de Azevedo - MT, 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes

Escritor



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: CLEONICE

DE SOUSA PAIVA Termo: 28937

Selo: BEC-41600 Cod. 22 Valor: R\$ 6,42

R\$ 0,32

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Cod. Cart. 119

Dou fé. Em testemunha da verdade.
Peixoto de Azevedo - MT, 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes

Escritor



Relação dos membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE.



PRESIDENTE: CLEONICE DE SOUSA PAIVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2500676-2/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 044.150.381-07, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000.



Cleonice De Sousa Paiva

CLEONICE DE SOUSA PAIVA

CPF/MF sob nº 044.150.381-07

Presidente

DIRETORA ADMINISTRATIVA: EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 21818304/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 915.351.901-91, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000.



Ednalva Bacelar de Albuquerque

EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE

CPF: 915.351.901-91

Diretora Administrativa

DIRETORA DE OPERAÇÕES: CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 0218824-4/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 177.359.711-68, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000.



Claudete Rosa da Fonseca Silva

CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA

CPF/MF sob nº 177.359.711-68

Diretora de Operações

Fladson Chiquitin

Advogado

OAB/MT 17.743

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Surpresa: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: CLEONICE
DE SOUSA PAIVA Termo: 28937

Selo: BEC-41601 Cod. 22 Valor: R\$ 6,42 R\$ 0,32

Poder Judiciário do estado de Mato Grosso
Cod. Cart. 119

Dou fe. Em testemunho da verdade
Peixoto de Azevedo - MT, 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes

Escrevente



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Surpresa: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: EDNALVA
BACELAR DE ALBUQUERQUE Termo: 28938

Selo: BEC-41610 Cod. 22 Valor: R\$ 8,42 R\$ 0,32

Poder Judiciário do estado de Mato Grosso
Cod. Cart. 119

Dou fe. Em testemunho da verdade
Peixoto de Azevedo - MT, 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes

Escrevente



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Surpresa: 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: CLAUDETE
ROSA DA FONSECA SILVA Termo: 28939

Selo: BEC-41619 Cod. 22 Valor: R\$ 6,42 R\$ 0,32

Poder Judiciário do estado de Mato Grosso
Cod. Cart. 119

Dou fe. Em testemunho da verdade
Peixoto de Azevedo - MT, 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes

Escrevente



LISTA DE PRESENCAS

* Claudete Rosa da Fonseca Silva
* Edmundo B. de Albuquerque
Dionice de Sousa Lima
MATHIAS B. de Albuquerque
Raimundo Nery de Silva Albuquerque
Milton Roberto da Silva
Rosana de Souza F. Passari
Aurea Ribeiro
Teodoro F. Ribeiro
Leandro Junior Pinto
Laudiane Gomes de Albuquerque
Crista Paula Duarte Lealino
Francisca Pereira Araújo
Sueli Soares
Vilma Maria de Oliveira
Dighilly de O. Santos
Cláudia de Souza Costa
Márcia de Fátima AP. F. Franque
Claudionora Mattioli
Eliane Bezerra Albuquerque

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2500876-2 15/07/2010

CLEONICE DE SOUSA PAIVA

RODOLFO GONCALVES DE PAIVA
MARIA DE SAUTIA PEREIRA DE
SOUZA ARAUJO

PRIMEIRO DE ASSINATURA 21/03/1994

DELEGADO NACIONAL, LIV. 2007 ELS.153

2773

PARAUBA-MT

Cleonice de Sousa Paiva

Tafnia de Azevedo Silva Moraes

Delegada Municipal da Associação Tópic

POLÍCIA SEUSP/MT

LEN 7.116 DE 29.000



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

Cleonice de Sousa Paiva

15/07/2010

LOGO TIPOLOGIA

CORREIOS

Emissão: 02/02/2008

Este documento é emitido em conformidade com a Lei nº 10.247/2001, que dispõe sobre a emissão de documentos de identificação pessoal, e a Lei nº 10.247/2001, que dispõe sobre a emissão de documentos de identificação pessoal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recetta Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 044.150.381-07

Nome

Nascimento

CPF: 044.150.381-07



ASSINATURA DO ELEITOR

Cleonice de Sousa Paiva

POLÍCIA SEUSP/MT



TÍTULO ELEITORAL

CLEONICE DE SOUSA PAIVA

DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1994

DATA DE EMISSÃO: 03/18 2427 1872

DATA DE VALIDADE: 03/3 0257

DATA DE CANCELAMENTO: 06/10/2011

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

101

2

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cód. de Servente 119

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

me foi apresentado.
 Selo Digital: BCC 2016C Cod. 00 Valor: R\$ 02,84 R\$ 0,15
 Peixoto de Azevedo - MT
 28 de dezembro de 2018

Dalane dos Anjos Silva
Escrivente Autorizado



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - RJ
Cód. da Serenidade 119

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BEC-40-79 Cód. CC Valor: R\$ 02,84 R\$ 0,15
Peixoto da Azevedo - MT

Dalane dos Anjos Silva
Escritor(a) Autorizado(a)



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - RJ
Cód. da Servidão 111

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Seio Digital 05-00-75 Cod. de Valor: R\$ 02,94 R\$ 0,15
Peixoto da Azevedo - MT
20 de dezembro de 2018

Dalaine dos Anjos Silva
Escrevente Autorizado



CARTÓRIO REG. CIVIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA PEIXOTO DE AZEVEDO
MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Wilton Lemos Melo
Oficial Substituto
Maria Cristina S. L. Melo

CARTÓRIO REG. CIVIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA PEIXOTO DE AZEVEDO
MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Wilton Lemos Melo
Oficial
Maria Cristina S. L. Melo
Oficial Substituto



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE xMATO GROSSO.///
COMARCA DE xPeixoto DE AZEVEDO.///
MUNICÍPIO DE xMATUPÁ.///
DISTRITO DE xMATUPÁ.///

WILTON LEMOS MELO

Oficial - do Registro Civil

Genaldo Gonçalves
Esc. Instrumentada
9

NASCIMENTO N.º 2.705.///

CERTIFICADO que, às fls. 153./// do livro n.º A-07./// de Registro de Nascimentos,
foi lavrada./// hoje o assento de CLEONICE DE SOUSA PAIVA.///

nascida a./aos Vinte e um (21)./// de Março (03)./// de mil novecentos e
Noventa e quatro (1.994)./// às 08./// horas e 00./// minutos, em Hospital Muni-
cipal na cidade de Peixoto de Azevedo - MT.///

do sexo feminino.///
filha a./de RODOLFO GONZAGA DE PAIVA, lavrador.///
natural de Cereata - Maranhão.///

e de Dona MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA ARAÚJO, de lar, com 33 anos
natural de Paulo Ramos - Maranhão.///

Sendo avós paternos LUIZ GONZAGA DE PAIVA.///
e Dona LAURA MARIA DE PAIVA.///
e avós maternos JUSTINO COSTA DE SOUSA.///
e Dona FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA.///

Foi declarante Os genitores.///
e serviram de testemunhas as constantes do termo.///

TABELIONATO

Observações: Registro feito de acordo com a lei nº 6.015 de 31/12/73.
Sendo a 1ª filha do Casal, é gêmea com CLEOMAR DE SOUSA PAIVA tam-
bém registrado n/CRC sob nº 2.706-fls 153vº-liv. A-07. Os pais da
registranda são portadores: ele da Cert. de Nasc. do CRC de Cere-
atá-MA sob nº 22.480-fls 149-liv. 86, ela da Cert. de Casam. de n/
CRC de Grajaú-MA nº 4.988-fls 188vº-liv. 33, resid. e domic. em
Peixoto de Azevedo - MT.///

Matupá - MT 10. de Maio./// de 94.///

Genaldo Gonçalves
Esc. Instrumentada

RODOLFO GONZAGA DE PAIVA
ESTRADA VILA UNIAO DO NORTE, S/Nº 1322192000 - RURAL
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CEP: 7693000 (AS 211)

Emissão: 28/11/2018 Referência: Nov/2018
Classe/Subclasse: COMERCIAL/OUTROS SERVIÇOS E MONOFÁSICO
Fórmula: 15 - 199 - 830 - 500 Nº medidor: 00001380583

ENERGISA
ENERGISA MT GRUPO DE TRIBUTADORIA ENERGISA
Rua Vereador João Batista Calamury, 164
Cuiabá/MT - CEP 76010-900
CNPJ: 07.321.000/19 Ins. Est. 13.320.425-0
Nua Fiscal/Conta de Energia Elétrica: Série B-UN 012.909.334
Cód. para Débito Automático: 0000087248
Acesse: www.energisa.com.br

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196
Conta referente a: **Nov / 2018** Apresentação: **28/11/2018** Data prevista da próxima leitura: **27/12/2018** CPF/ CNPJ/ RANI: **787.173.631-49**
UC (Unidade Consumidora): **6/802724-5** Canal de contato: **6/802724-5**

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 28/10/18 Leitura: 12067	Data: 28/11/18 Leitura: 14038			
Demonstrativo				
CC Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc. Aliq. ICMS (R\$) Base Calc. PIS/PTR (R\$) Cofins (R\$)	
0601 Consumo em kWh	181,000	0,632390	115,450	115,450
0601 Adic. B. Vencelha	0,67	0,67	0,23	0,23
0601 Adic. B. Amarela	2,47	2,47	0,67	0,67
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0607 Cessão de Uso Fuz	25,00	0,00	0,00	0,00
0604 JUROS DE MORA 10/2018	0,73	0,00	0,00	0,00
0605 MULTA 10/2018	2,91	0,00	0,00	0,00
0606 ATUALIZAÇÃO MONETARIA 10/2018	0,15	0,00	0,00	0,00

CC Código de Classificação Abitem TOTAL 163,15 154,93 41,58 154,00 1,30 6,96

Média últimos meses (kWh) 196

VENCIMENTO 05/12/2018
TOTAL A PAGAR R\$ 183,15

Histórico de Consumo (kWh)

197	178	187	179	187	184	211	178	189	226	211	218
Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18

945d.d707.1655.aaab.3fd6.61af.c5e2.889c

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL 17,1	0,00	NOMINAL 120
DIC TRIMESTRAL 24,43		
DIC ANUAL 50,86		
FIQ MENSAL 5,78	0,00	CONTRATADA 202
FIQ TRIMESTRAL 11,56		
FIQ ANUAL 23,13		
DMC 8,48	0,00	LIMITE SUPERIOR 231
DICR 12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Util. de Energia/MT	35,49	19,37
Cargos de Energia	56,02	30,58
Serviço de Transmissão	3,05	1,67
Encargos Sotomais	10,58	5,78
Impostos Diretos e Encargos	78,01	42,60
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	183,15	100,00

Valor do EUSD (Ref 9/2018): R\$ 94,05

ATENÇÃO

- Seu CPF foi protestado? Consulte: www.mesquaprotesto.com.br

Faturas em atraso

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº 343, Centro - CEP: 76930-000 - Fone: (66) 3475-1615
email: mfranciane@peixotomt.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital: PE 40177 Cód. de Verificação: R\$ 02,94 R\$ 0,15
Peixoto de Azevedo/MT
20 de dezembro de 2018



Daiane dos Anjos Silva
Escrevente Autorizado

CARTERA DE IDENTIDADE

Ednivalva Bacelar de Albuquerque

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO APOLODO MENDES DE MATA




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO APOLODO MENDES DE MATA



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RESOLUÇÃO 2181830-4 DATA 05/07/2007

EDNIVALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE
ALBUQUERQUE
LUIZARDINA BACELAR DE
ALBUQUERQUE
VITORINO-FREIRE-MA
C. NASC. LIV. 34 ELS. 29
TEBN 6756 VITORINO FREIRE-MA
915351901-91

DATA DE NASCIMENTO 26/02/1974

ASSINATURA de Ednivalva Bacelar de Albuquerque
LEIN 716062200033

Identificação da POLITEC

CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF 915.351.901-91

EDNIVALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE

26/02/1974



CORREIOS

Cartão de identificação de usuário do sistema de correios



TÍTULO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDNIVALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE

DATA DE NASCIMENTO 26/02/1974 Nº INSCRIÇÃO 0197 7040 1830 ZONA 033 SEÇÃO 0257

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

11/10/2017

Assinatura de Ednivalva Bacelar de Albuquerque



IDENTIFICAÇÃO DO TITULO ELEITORAL

Ednivalva Bacelar de Albuquerque

COLEGAR DIREITO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BEC 43174 Cod. de Valor: R\$ 02,94 R\$ 0,15

Peixoto de Azevedo - MT
20 de dezembro de 2018


Daiane dos Anjos Silva
Escrivente Autorizado



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cód. da Serventia 119

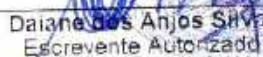
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BEC 43173 Cod. de Valor: R\$ 02,94 R\$ 0,15

Peixoto de Azevedo - MT
20 de dezembro de 2018


Daiane dos Anjos Silva
Escrivente Autorizado



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cód. da Serventia 119

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BEC 43172 Cod. de Valor: R\$ 02,94 R\$ 0,15

Peixoto de Azevedo - MT
20 de dezembro de 2018


Daiane dos Anjos Silva
Escrivente Autorizado



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cód. da Serventia 119

EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE
RUA SEM DENOMINAÇÃO, S/Nº 2361327190100 - ALTO ALEGRE
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CEP: 78530000 AQ 2111

Emissão: 28/09/2018 Referência: Set/2018
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 10 - 198 - 70 - 4340 Nº medidor: 00001575163

ENERGISA
ENERGISA MTO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Venâncio João Baptista Leal, 184
Cuiabá/MT - CEP: 78010-809
CNPJ: 06.467.321/0001-59 Ins. Est. 13/2042549
Nota Fiscal/Cota de Energia Elétrica: Série E-UNP010 536 130
Cód. para Dth. Autônomo: 00019817964

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 646 4196** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/CNPJ RANI
Set / 2018	28/09/2018	29/10/2018	916.361.901-81 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **6/1966790-6**

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
27/08/18	3502	28/09/18	3508	1	6	30

Demonstrativo

CC	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base (R\$)	40%	Imposto (R\$)	Base Calc. (R\$)	Pot (R\$)	Cobrança (R\$)
0601	Custo de Disponibilidade	18,15	0,00	0	0,00	18,15	0,18	0,36	
0601	Adic. B. Vermelha	1,59	0,00	0	0,00	1,59	0,02	0,08	

CC: Código de Classificação do Item TOTAL 19,74 0,00 0,00 19,74 0,21 0,98

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
57 **03/10/2018** **R\$ 19,74**

Histórico de Consumo (kWh)

1 | 0 | 0 | 86 | 114 | 133 | 81 | 85 | 2 | 1 | 44 | 83
Set/17 Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Feb/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18

3259.eac3.05cc.0fe2.c0b7.df94.dbb8.0202.

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	12,71	2,10	NOMINAL 230 + CONTRATADA - LIMITE INFERIOR + LIMITE SUPERIOR
DIC TRIMESTRAL	25,43		
DIC ANUAL	60,86	3,00	
FIC MENSAL	5,78		
FIC TRIMESTRAL	11,56		
FIC ANUAL	23,13	1,70	
OMC	8,48		
DICR	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Enl. de Energia em MT	5,35	29,03
Cobrança Energia	10,45	62,94
Serviço de Transmissão	0,50	2,53
Encargos Setoriais	1,75	8,97
Impostos Diretos e Encargos	1,15	5,03
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	19,74	100,00

Valor em R\$ (Ref 7/2018) R\$ 13,36

ATENÇÃO

* REAVISO DE VENCIMENTO: Caso o(a) fatur. (a) não tenha sido paga até a data de vencimento, o faturamento será automaticamente reajustado de 10% (dez por cento).

Faturas em atraso
Ago/18 64,87

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº 343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
e-mail: mucartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BE12.40475 Cód. de Verif: R\$ 02,94 R\$ 0,15
Peixoto de Azevedo - MT
20 de dezembro de 2018

Dairane dos Anjos Silva
Escrivente Autorizada



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cód. da Sumária 119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDIO MENEZES DE PAIVA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Claudete Rosa da Fonseca Silva

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0218824-4 DATA DE EMISSÃO 05/09/2012

NOME CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA

FILIAÇÃO JOSE RIBEIRO ROSA

DORCARINA ROSA DA FONSECA

NATURALIDADE CARATINGA-MG DATA DE NASCIMENTO 13/02/1951

DOC. ORDEM C. CASH. LIV. 15 FLS. 267

TERMO 3144

CARATINGA MG

CPF 177359711-68

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Eleitoral - 073

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 13/02/1951 INSCRIÇÃO 006821631848 ZONA 33 SEÇÃO 232

MUNICÍPIO / UF PEIXOTO DE AZEVEDO / MT DATA DE EMISSÃO 05/05/2004

ELEITORAL

Claudete Rosa da F. Silva
Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Claudete Rosa da F. Silva
Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

[illegible]

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Elaine Rocha			
Endereço:	R. Traversa Peixoto nº 102			
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP: 78.530-000
RG: 1785948-4	Órgão Emissor:	SSP/MT	CPF:	020.463.971-93

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Elaine Rocha

Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 23 / 08 / 2019.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Emissão



HERIBERTO ROCHA
TRAVESSA PEIXOTO, 102/1891506324000- NEROPORTO
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CEP: 78539300 AG: 2111

Emissão: 17/07/2018 Referência: Jul/2018
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: B-189-23-3131 Nº medidor: 0000780979

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Rua Versador João Bonfatti, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 09.467.321/0001-93 Ins. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica: Série B-UNP007 008 389
Cid. para Ddt. Automático: 00006418629

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/CNPJ/RAN
Jul/2018	17/07/2018	15/08/2018	207.144.831-88

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
14/06/18	33200	17/07/18	33446	1	151	33
Demonstrativo						
CCI Descrição		Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Alug. Icm (R\$)	Base Calc. Pm (R\$)
						Consumo (R\$)
						Tarifa Total (R\$) ICMS (R\$) V.M.S.
						Pm/Cobrança (R\$) (1,0845%) (4,3665%)
0801	Consumo em kWh	151	200	0,738760	111,55	111,55 17 18,00 111,55 1,20 6,57
0801	Adic. B. Vermeilha				8,81	8,81 17 1,57 8,81 0,11 0,48
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS						
0804	JUROS DE MORA 05/2018				1,18	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00
0805	MULTA 05/2018				1,57	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2018				2,87	0,00 0 0,00 0,00 0,00 0,00

CCI Código de Classificação do item TOT/L 128,18 121,80 20,83 121,36 1,31 8,08

24/07/2018

R\$ 126,18

Histórico de Consumo (kWh)

172 | 185 | 198 | 177 | 157 | 179 | 201 | 138 | 130 | 151 | 181 | 188
Jul/17 Ago/17 Set/17 Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18

009a.25d4.9a3c.278a.cb8c.6be8.e5b8.3cba

Indicadores de Qualidade		6/2018 - F.A.T.I.P.A.	
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
D.MENSAL	12,71	2,46	
D.TRISESTRAL	25,43		
D.ANUAL	80,88		
P.MENSAL	8,75	3,00	
P.TRISESTRAL	11,88		
P.ANUAL	23,13		
DMC	8,48	1,33	
DCRU	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. de Energia/MT	29,47	23,35
Cobrança de Energia	62,67	49,68
Serviço de Transmissão	2,63	2,08
Encargos Setoriais	8,78	6,95
Impostos Diretos e Encargos	32,82	25,91
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	126,18	100,00

Valor de EUSD (Ref 5/2018) R\$ 28,20

REAVISO DE CANCELAMENTO: O cliente que não pagar a fatura de energia elétrica em até 10 dias após a data de vencimento, terá o seu nome inscrito no SPC e no SERASA, o que poderá gerar a suspensão do fornecimento de energia elétrica. O cliente que não pagar a fatura de energia elétrica em até 10 dias após a data de vencimento, terá o seu nome inscrito no SPC e no SERASA, o que poderá gerar a suspensão do fornecimento de energia elétrica. O cliente que não pagar a fatura de energia elétrica em até 10 dias após a data de vencimento, terá o seu nome inscrito no SPC e no SERASA, o que poderá gerar a suspensão do fornecimento de energia elétrica.

Valor de EUSD (Ref 5/2018) R\$ 28,20

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Terézinha Franco Ribeiro				
Endereço:	rua União do Norte				
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP:	78.530.000
RG: 9.115.535-4	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF:	022.653.251-80	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 24 / 01 / 2019.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

Assinatura do titular: *Terezinha Franco Ribeiro*

Assinatura do titular: *T. Ribeiro*

CARTeira DE IDENTIDADE

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 022.652.251-88

Nome: 15872015-4

Nascimento: 1976/09/10



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.115.535 4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/09/2000

NOME: TEREZINHA FRANCO RIBEIRO

RELACÃO: LUIZ FRANCO RIBEIRO, OLINDINA VARGAS RIBEIRO

NATURALIDADE: CAMPO ERE/SC

DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1976

COG. ORIGEM: COMARCA=SÃO LOUR GESTE/SC, CAMPO ERE

C.NASC: 1684, LTVRQ:20, FOLHA=162

Assinatura do titular: *T. Ribeiro*

Assinatura do diretor: ANTONIO LANTINI

LETA Nº 7. 116 DE 22/09/03

CURTIBA - PR

305

Banco24Horas

CAI-A

Cirrus

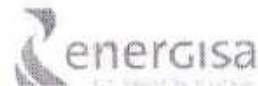
Master

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal

Documento não é exigível via boleto

Seu boleto é válido somente para pagamento em espécie. Série: B-U - NF: 015.326.162



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Rua Vereador João Barbosa Carneiro, 184

Cuiabá/MT - CEP 78010-908

CNPJ 02.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-8

DADOS DO CLIENTE

TEREZINHA FRANCO RIBEIRO
RUA DOS JASMINS S/N 2361327156000
PEIXOTO DE AZEVEDO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

6/1136610-1

REFERÊNCIA

JAN/2019

APRESENTAÇÃO

25/01/2019

CONSUMO

157

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 134,06

Acesse: www.energisa.com.br



TEREZINHA FRANCO RIBEIRO

Roteiro: 16-188-070-2290

ESTA FAT. SERÁ DEBIT. NO BCO 0748

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 134,06

MATRÍCULA

1136610-2019- 01-7

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Esmerinda Buleano Borges				
Endereço:	Avenida União do Norte				
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP:	78.530-000
RG: 1034519-3		Órgão Emissor:	SSP/MT	CPF:	905.774.831-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 23 / 01 / 2019.

ATENÇÃO:

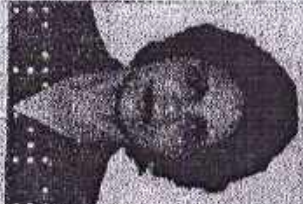
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Esmerinda Aureliano Borges

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1034519-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2008

NOME **ESMERINDA AURELIANO BORGES**

TIPO **JOSE OLERIANO FRANCISCO**

JOSEFINA MARGARIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE **SANDOVALINA-BR** DATA DE NASCIMENTO **18/09/1965**

DOS DIQUEM **C.CASM. LIV. B19 FLS.167**

TERM 3838

JUARA-MT

CPF *****

Telma de Azevedo Silva Moraes

TELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES

Coordenadora de Identificação VIA-023

OLERIANO FRANCISCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

905.774.851-72

ESMERINDA AURELIANO BORGES

18/09/1965



Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

JAN/2009

 **CORREIOS**

www.correios.com.br

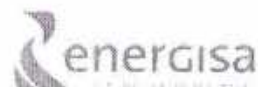
DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal

Documento não é documento de valor

Documento não é documento de valor

Série: B NF: 003.513.043



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-000
CNPJ 03.467.321/0001-89 Insc. Est. 15.320.425-0

DADOS DO CLIENTE

ESMERINDA AURELIANO BORGES
ESTRADA RURAL O TRAVESSAO 05
MATUPA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

6/2651092-5

REFERÊNCIA

JAN/2019

APRESENTAÇÃO

29/01/2019

CONSUMO

144

VENCIMENTO

05/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 59,49

Acesso: www.energisa.com.br



ESMERINDA AURELIANO BORGES

Roteiro: 52-211-002-5517

ESTA FAT. SERÁ DEBIT. NO BCO 0748

VENCIMENTO

05/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 59,49

MATRICULA

2651092-2019- 01-1

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Cociene Oliveira da Costa				
Endereço:	Distrito União do Norte				
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP:	78.530-000
RG: 23726474	Órgão Emissor:	SSP/MT	CPF:	045.183.335-79	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cociene Oliveira da Costa
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 23 / 01 / 2019.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Caciene Oliveira da Costa*

2372647-4 DATA DE EMISSÃO **03/04/2009**

CACIENE OLIVEIRA DA COSTA

MANOEL ANTONIO DA COSTA

MARIA ARLETE OLIVEIRA DA COSTA

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT DATA DE NASCIMENTO **12/11/1993**

C.NASC. LIV. 07A FLS.03

TERM 2405

MATUPA MT

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE APOLO MENDES DE PAIVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Assinatura

ELIANA DE AZEVEDO SILVA MORAES 073

assinatura digital do titular

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **CACIENE OLIVEIRA DA COSTA**

DATA DE NASCIMENTO **12/11/1993** Nº INSCRIÇÃO **0332 7726 1856** ZONA **033** SEÇÃO **0221**

MUNICÍPIO **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** DATA DE EMISSÃO **27/04/2012**

JUIZ ELEITORAL

FOLEGAH DIREITO

Caciene Oliveira da Costa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

RECEITA DA RECEITA FEDERAL

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição **045.183.331-79**

Nome **CACIENE OLIVEIRA DA COSTA**

Nascimento **12/11/1993**

RECEITA DA RECEITA FEDERAL

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição **045.183.331-79**

Nome **CACIENE OLIVEIRA DA COSTA**

Nascimento **12/11/1993**

BR **CORREIOS**

Emissão **MAR/2009**

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento para valor total

Saldo em dia e responsabilidade em conta.

Indicar data de vencimento e valor devido na remessa para depósito em nome da empresa.

Série: B-U NF: 015.341.616



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Ceramuru, 194
Cuiabá/MT - CEP 78010-090
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.426-0

DADOS DO CLIENTE

CACIENE OLIVEIRA DA COSTA
RODOVIA BR163 S/N 236133326700
PEIXOTO DE AZEVEDO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

6/2010147-3

REFERÊNCIA

JAN/2019

APRESENTAÇÃO

25/01/2019

CONSUMO

153

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 72,33

Acesso: www.energisa.com.br



CACIENE OLIVEIRA DA COSTA

Roteiro: 16-188-096-0510

83650000000-2 72330014000-8 20101472019-1 01900188019-4

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 72,33

MATRICULA

2010147-2019-01-9



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria do Amparo Maciel Mendes				
Endereço:	Distrito União do Norte				
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP:	78530-000
RG:	688366	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	805.000.301-97

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria do Amparo Maciel
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 24 / 01 / 2019.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE MAIORES E MENORES

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ADOLESCENTES DE RUA

P.I. 20

Maria do A. M. Mendes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

688 366

08.06.87

MARIA DO AMPARO MACIEL MENDES

Antônia Maciel

V. do Moura-PA

18.10.60

Cert. Cas. nº. 1.066, Liv. 05, Fls. 132

Bom Jardim-PA

[Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

805.000.301-97

MARIA DO AMPARO MACIEL MENDES

18/10/1960

Cartão de uso pessoal e transitório

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA DO AMPARO MACIEL MENDES

DATA DE NASCIMENTO

18/10/1960

INSCRIÇÃO

0063 5538 1821

ZONA

033

SEÇÃO

0257

MUNICÍPIO/UF

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

DATA DE EMISSÃO

04/12/2008

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

MARIA do Amparo M. Mendes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Detalhamento em valor fixo

Quilômetros medidos obrigatoriamente

Valor: R\$ 90,53 e 1493367-5
Série: B-U NF: 015.334.539



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Versador João Barbosa Caremuna, 154
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-92 Ins. Est. 13.020.425-8

DADOS DO CLIENTE

MARIA DO AMPARO MACIEL MENDES
RUA SEM DENOMINACAO S/N 2361327146000
PEIXOTO DE AZEVEDO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

6/1493367-5

REFERÊNCIA

JAN/2019

APRESENTAÇÃO

25/01/2019

CONSUMO

111

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 90,53

Acesso: www.energisa.com.br



MARIA DO AMPARO MACIEL MENDES

Roteiro: 16-188-070-2240

83670000000-0 90530014000-1 14933672019-3 01100188019-1

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 90,53

MATRÍCULA

1493367-2019-01-1



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Márcia Arlete Oliveira da Costa				
Endereço:	Distrito União do Norte				
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP:	78530-000
RG:	799566	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	830.684.575-9

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 24 / 01 / 2019.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

799 566

NOME MARIA ARIETE OLIVEIRA DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 29.03.89

PAI: José Oliveira da Silva
Mãe: Oneide de Jesus

Codô-M.A. 13.01.52

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Cas.nº.5910, Liv.24, Fls.260, Imperatriz-MA

DOC. ORDEM

CPE

CURSA-MF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25.08.83

646-2

0535798-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA

P.I. 32

NÃO ALFABETIZADA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

830.684.571-49

Nome

MARIA ARIETE OLIVEIRA DA COSTA

Nascimento

13/01/1952



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA ARLETE OLIVEIRA DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

13/01/1952

Nº IDENTIFICAÇÃO

12473691830

DV

033

SEÇÃO

0210

MUNICÍPIO DE

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

DATA DE EMISSÃO

14/04/2002

JUIZ ELEITORAL

Pedro Salomão

ASSINATURA DO SERVIDOR DIGITAL DO ELEITOR

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é responsável de conta.

Atenção: para qualquer dúvida entre em contato com o atendimento ao cliente. Série: B-U NF: 015.327.351



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-000
CNPJ 03.467.321/0001-09 Ins. Est. 13.929.423-0

DADOS DO CLIENTE

MARIA ARLETE OLIVEIRA DA COSTA
VILA VILA UNIAO DO NORTE S/N SETOR SAMAMBAIA-235-1333-290000
PEIXOTO DE AZEVEDO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

6/1196071-3

REFERÊNCIA

JAN/2019

APRESENTAÇÃO

25/01/2019

CONSUMO

139

VENCIMENTO

18/03/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 109,42

Acesse: www.energisa.com.br



MARIA ARLETE OLIVEIRA DA COSTA

Roteiro: 16-188-096-0500

83690000001-6 09420014000-5 11960712019-1 01900188019-4

VENCIMENTO

18/03/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 109,42

MATRÍCULA

1196071-2019-01-8



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Edelezineis Nóbrega de Lemos Silva			
Endereço:	Distrito União do Norte			
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP: 78530.000
RG:	3073744-7	Órgão Emissor:	SP	CPF: 823763305-30

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Edelezineis N. Lemos Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 23 / 01 / 2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.


Ministério da fazenda
Receita Federal

Comprovante de inscrição e de situação Cadastral no CPF
Nº : 823.763.101-30

Nome da pessoa Física: **EDELZINES NASCIMENTO DE LEMOS.**

Situação Cadastral:

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Receita Federal na Internet, no endereço WWW.receita.fazenda.gov.br - Aprovada pela IN/RFB nº 461, de 18/10/2004



VALIA EM TODOS OS TERMINOS NACIONAIS

REGISTRO
DEBIL 1071744-7 DATA DE EMISSÃO 27/04/94

NOME EDELZINES NASCIMENTO DE LEMOS
SILVA

ARIOLINO TAVARES DE LEMOS

ZULMIRA NASCIMENTO DE LEMOS
POXOREO-MT DATA DE NASCIMENTO 02/09/1972

DOC. ORIGINAL C. CASH. LIV. B96 FLS. 90V
TERM 590 S. J. DO RIO CLARO-MT

CHAMA-MT RAZÃO SOCIAL RAZÃO SOCIAL RAZÃO SOCIAL 032

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é documento de corte.

Receita para depósito pago em nome da conta para energia da Energisa. Série: B-U NF: 015.324.553



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 194
Cuiabá/MT - CEP 78010-800
CNPJ: 03.487.321/0001-98 Ins. Est. 13.929.425-0

DADOS DO CLIENTE

EDELZINES NASCIMENTO DE LEMOS SILVA
VILA VILA UNIAO DO NORTE 0 2361322010000
PEIXOTO DE AZEVEDO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

6/1074659-2

REFERÊNCIA

JAN/2019

APRESENTAÇÃO

25/01/2019

CONSUMO

474

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 227,46

Acesse: www.energisa.com.br



EDELZINES NASCIMENTO DE LEMOS SILVA

Telefone: 16-188-830-0020

83630000002-0 27460014000-9 10746592019-0 01800188019-6

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

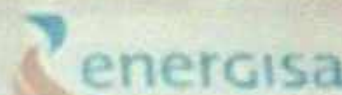
R\$ 227,46

MATRÍCULA

1074659-2019-01-8



EDILZINEZ NASCIMENTO DE LEMOS SILVA
 VIA VILA TRAIADO DO NORTE, 311 7501-7000 - RURAL
 PÉLOTO DE ABEVEDO - MT CEP: 78630-000 (333)



Entrega: 28/11/2018 - Referência: Nov / 2018
 Característica: RURAL / RURAL RESIDENCIAL TRFÁSICO
 Rubrica: 18 - 198 - 932 - 20 - 7P medidor: 03002104544

ENERGISA MT - GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
 Rua Venâncio de Oliveira Capistrano, 104
 Cuiabá - MT - CEP 78000-000
 CNPJ: 00.407.227/0001-99 - Ins. Est. 13.300.650-0
 Telefone: 0800 646 4196 - 066 511012317 903
 Call para Call Automática: 0800 646 4196

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF / CNPJ / RANI
Nov / 2018	28/11/2018	27/12/2018	829 783 101-30 Ins. Est.

UC (Unidade Consumidora): **6/1074659-2**

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dis
Data	Leitura	Data	Leitura			
24/10/18	21311	28/11/18	21819	1	508	

Demonstrativo									
CC	Descrição	Quantidade	Taxa de	Valor Base Calc	Aliq.	ICMS(R\$)	Base Calc	Pot(R\$)	
		Tributos Total(R\$)		ICMS(R\$)	ICMS	Pot(R\$)	Pot(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS(R\$)
0501	Consumo em kWh	508,000	0,481490	244,80	103,18	30	30,95	244,80	2,08
0501	Adic. B Vermelha			1,99	0,84	30	0,25	1,99	0,02
0501	Adic. B Amarela			5,74	2,42	30	0,72	5,74	0,05
0510	Subsidio			104,84	44,22	30	13,27	104,84	0,88
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0804	JUROS DE MORA 09/2018			3,85	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 09/2018			4,92	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0806	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 09/2018			3,38	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0808	Devolução Subsidio			-66,61	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CC	Código de Classificação do Item	TOTAL	282,68	150,88	45,18	357,17	31
----	---------------------------------	-------	--------	--------	-------	--------	----

Média últimos meses (kWh)
 472

VENCIMENTO
05/12/2018

TOTAL A PAGAR
R\$ 282,68

Método de Consumo (kWh)

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Juliana Romes de Oliveira			
Endereço:	Distrito União do Norte			
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP: 78530000
RG:	16087003	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 054.747.535-54

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 23/01/2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIANA RAMOS DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16087003 SSP MT

CNPJ
014.747.131-14

DATA NASCIMENTO
12/06/1986

FILIAÇÃO
MARIA ROSELI RAMOS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
[BARRAS]

ACC
[BARRAS]

CAT. HNB
AB

Nº REGISTRO
06175321982

VALIDADE
07/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
12/09/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1109572366

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal

Documento não é substitutivo do boleto

Consulte o site www.energisa.com.br para saber mais sobre o sistema de pagamento Série: B-U NF: 015.315.867



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Versador João Barbosa Carmona, 184
Cuiabá/MT - CEP 75010-000
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0

DADOS DO CLIENTE

JULIANA RAMOS DE OLIVEIRA
VILA VILA UNIAO DO NORTE S/N 235-1325-219000
FEIXOTO DE AZEVEDO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

6/802447-3

REFERÊNCIA

JAN/2019

APRESENTAÇÃO

25/01/2019

CONSUMO

373

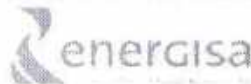
VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 343,49

Acesse www.energisa.com.br



JULIANA RAMOS DE OLIVEIRA

Rotelro: 16-188-097-3190

83690000003-2 43490014000-6 08024472019-1 01900188019-4

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 343,49

MATRÍCULA

802447-2019-01-9



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Everaldo Bray Linto				
Endereço:	Av. Principal Distrito União do Norte				
Município:	Peixoto de Azevedo-MT	UF:	MT	CEP:	78530-000
RG:	56688994	Órgão Emissor:	SSP/MT	CPF:	024.466.899-06

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 22 / 01 / 2019.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

EVERALDO BRAZ PINTO
 AVENIDA PRINCIPAL, 371 - VILA PINHAO DO NORTE
 PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CEP: 78533-000 (AV. 217)

Entrada: 27/12/2018 Referência: Dez/2018
 Classe/Unidade: RESIDENCIAL TRAFASICO
 Roteiro: 18-188-97-3180 12º medidor: 0002226436

ENTRADA SAO PAULO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua Vinte e Nove de Abril, 100 - Jardim América, 104
 Curitiba/PR - CEP: 78.510-900
 CNPJ: 06.720.100/01-35 - Ins. Est. (3.020.425-0)
 Nota Fiscal/Conta de Energia: Série B-CNPJ 14.142.690
 Cód. para Dis. Automático: 00022264360
 Acesse: www.energisa.com.br

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 646 4196**

Conta referente a **Dez / 2018** Apresentação **27/12/2018** Data prevista da próxima leitura **28/01/2019** **CPE/ CNPJ/ RANI** **024.466.899-06** **Ins. Est.**

UC (Unidade Consumidora): **6/2226436-0**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 26/11/18	Data 27/12/18			
Leitura 95751	Leitura 97243		2092	28

Demonstrativo									
CD	Descrição	Unidade	Valor	Base Calc	Alq	Imposto (R\$)	Base Calc	Por (R\$)	Taxa (R\$)
000	Consumo (kWh)	kWh	7.000,00	3.000,00	1.750,45	17.750,45	27	478,37	17.750,45
001	Arre. E Antena		2,14	2,14	27	0,57	2,14	0,02	0,10
002	Contrat. de Alum. Pub.								
003	JUROS DE MORA 1/2018		51,01	0,00	0	0,00	5,00	5,00	0,00
004	MULTA 1/2018		7,67	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
005	COMPENSAÇÃO POR INDICADOR DMC 1/2018		33,95	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
006	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 1/2018		-12,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
007	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 1/2018		11,37	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI - Carga de Criação de Item: TOTAL: 1.873,33 / 1.873,33 479,94 / 1.873,33 19,85 88,95

Média Últimos meses (kWh): 3418

VENCIMENTO 07/01/2019 **TOTAL A PAGAR R\$ 1.873,30**

Histórico de Consumo (kWh)

2027	31/12	2018	3422	3450	3498	3589	3604	3619	3672	4335	2531
Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Apr/18	Maio/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18

304f 9bd5 346b 0edd 5719 8cbf 9214 8859

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIMENSIONAL	26,43	NOMINAL 220
DIMENSIONAL	23,80	CONTRATUAL 232
DIMENSIONAL	5,78	DESEMPENHO 231
DIMENSIONAL	11,50	
DIMENSIONAL	23,13	
DIMENSIONAL	5,40	
DIMENSIONAL	12,22	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Entrega de Energia MT	409,44	21,71
Entrega de Energia	625,29	33,15
Serviço de Transmissão	39,15	2,08
Serviço de Distribuição	122,06	6,47
Imposto Direto e Encargos	884,26	46,91
Outros Serviços	0,33	0,02
Total	1886,19	100,00

Valor em R\$ (R\$) 1.873,30

ATENÇÃO

Seu CPF foi processado? Clique aqui para saber mais: www.energisa.com.br

Leitura conferida:

2092

Faturas em atraso

MATO GROSSO

Roteiro: 18-188-97-3180
 Matr. UC: 2226436-0/18-12-K

VENCIMENTO 07/01/2019 **TOTAL A PAGAR R\$ 1.873,30**

8365000018-4 73300014000-0 22264362018-0 12500188019-9

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Rodolfo Gonzaga de Paiva.			
Endereço:	Distrito União do Norte			
Município:	Peixoto de Azevedo.	UF:	MT	CEP: 78530-000
RG:	1240759-3	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 787373531-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Rodolfo Gonzaga de Paiva
Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 23 / 01 / 2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO



Documento gerado pelo sistema

Documento emitido e assinado eletronicamente

Assinatura digital do cliente e do fornecedor. Assinatura digital do cliente e do fornecedor. Sêrie: B-U NF: 015.315.841

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Cerqueira, 184
Cuiabá/MT - CEP 73010-000
CNPJ 03.487.321/0001-89 Ins. Est. 13.029.425-0

DADOS DO CLIENTE

RODOLFO GONZAGA DE PAIVA
ESTRADA VILA UNIAO DO NORTE S/N 2361322162000
PEIXOTO DE AZEVEDO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

6/802724-5

REFERÊNCIA

JAN/2019

APRESENTAÇÃO

25/01/2019

CONSUMO

183

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 179,72

Acesso: www.energisa.com.br



RODOLFO GONZAGA DE PAIVA

Telefone: 16-188-830-0900

83690000001-6 79720014000-3 08027242019-3 01100188019-1

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 179,72

MATRICULA

802724-2019-01-1



ENERGISA
 Companhia Saneamento de Pernambuco S.A.
 Rua da República, 100 - 1º andar - Centro - Recife - PE 50000-000
 Fone: (0800) 646 4198 - Fax: (0800) 646 4199
 E-mail: atendimento@energisa.com.br

Conta referente a: **Dez / 2018**
Apresentação: **27/12/2018**
Data prevista da próxima leitura: **28/01/2019**
CPI / CNPI / KWh: **787,173.631.49**

UC (Unidade Consumidora):
Código da conta: **6/802724-5**

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 26/11/18 Leitura: 14026	Data: 27/12/18 Leitura: 14729	1	141	26

Demonstrativo							
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
0801 Consumo em kWh	141,00	R\$ 0,44	R\$ 62,84	141,00	R\$ 0,44	141,00	R\$ 62,84
0801 Ad. B. Anistia	0,19	R\$ 0,19	R\$ 0,04	0,19	R\$ 0,19	0,19	R\$ 0,04
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0807 Contrib. de Aterrizagem	25,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	25,00	R\$ 0,00	25,00	R\$ 0,00
0804 COMPENSAÇÃO POR ILIC. ACOPI. (DRC) 14/03/18	6,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	6,53	R\$ 0,00	6,53	R\$ 0,00

TOTAL A PAGAR: **R\$ 186,42**

VENCIMENTO: **07/01/2019**

PERÍODO DE PAGAMENTO: **01/12/18 a 07/01/19**

RESERVADO AO FISCAL: **8a19 e69a 9096 0f7d bbc8 8a20 a054 a170**

Composição do Valor	Valor (R\$)
Consumo em kWh	62,84
Ad. B. Anistia	0,04
Contrib. de Aterrizagem	0,00
COMPENSAÇÃO POR ILIC. ACOPI. (DRC) 14/03/18	0,00
TOTAL	186,42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

RODOLFO GONZAGA DE PAIVA

Nº de inscrição

787173531-49

Data do Nascimento

10/10/54



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Aparecida Garcia Silva				
Endereço:	Distrito União do Norte				
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP:	78530-000
RG:	179379	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	346.113.041-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 23 / 01 / 2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1420367502



NOME

APARECIDO GARCIA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / NF

179379 SSP MS

CPF

346.113.041-91

DATA NASCIMENTO

18/09/1961

FILIAÇÃO

VALENTINO ROÇA DA
SILVA
LORDIVINA GARCIA DA
SILVA

PERMISSÃO

25/03/2022

ACC

21/10/1988

CAV. DCE

21/10/1988

Nº REGISTRO

02353937642

VALIDADE

25/03/2022

Vª HABILITAÇÃO

21/10/1988

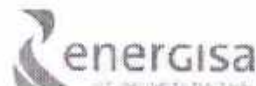
DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal

Documento não é responsável pelo cancelamento

Para obter o comprovante de pagamento, consulte o site www.energisa.com.br

Série: B-U NF: 015.325.918



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 154

Cuiabá/MT - CEP 78010-000

CNPJ 03.487.325/0001-00 Ins. C. Est. 13.329.425-0

DADOS DO CLIENTE

APARECIDO GARCIA DA SILVA
RODOVIA MT 322 SN 2351321053000
PEIXOTO DE AZEVEDO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

6/1175120-3

REFERÊNCIA

JAN/2019

APRESENTAÇÃO

25/01/2019

CONSUMO

158

VENCIMENTO

11/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 134,33

Acesso: www.energisa.com.br



APARECIDO GARCIA DA SILVA

Telefone: 16-188-040-1930

83640000001-1 34330014000-5 11751202019-1 01900188019-4

VENCIMENTO

11/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 134,33

MATRÍCULA

1175120-2019-01-9



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Renato Rosa da Silva			
Endereço:	Av. Brasil nº 1757 B Mãe Deus			
Município:	Peixoto Azevedo	UF:	MT	CEP: 78530-000
RG:	784102	Órgão Emissor:	SSP MT	CPF: 458.901-10/87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 23/01/2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SECRETARIA DE POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

VALÍDAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 967985673

NOME
 RIVALDO ROSA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR (UF)
 784102 SSP MT

CPF
 458.901.101-87

DATA NASCIMENTO
 06/02/1976

FILIAÇÃO
 JOSÉ MANOEL DA SILVA
 CLAUDETE ROSA DA F
 SILVA

PERMISSÃO
 00000000000000000000

ACC
 00000000000000000000

CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO
 00215383769

VALIDADE
 21/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
 02/08/1991

OBSERVAÇÕES

Rivaldo Rosa da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PRATO DE AZEVEDO, MT

DATA EMISSÃO
 04/11/2014

Laércio André Martins Jansen
 Diretor de Identificação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

86335217187
 MT618511075

PROVIDOR PLASTIFICAR
 967985673



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Edson dos Santos				
Endereço:	Rua Elagor, nº 94, Bairro Mãe de Deus				
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP:	78530000
RG:	2831575-8	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	880796941-68

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

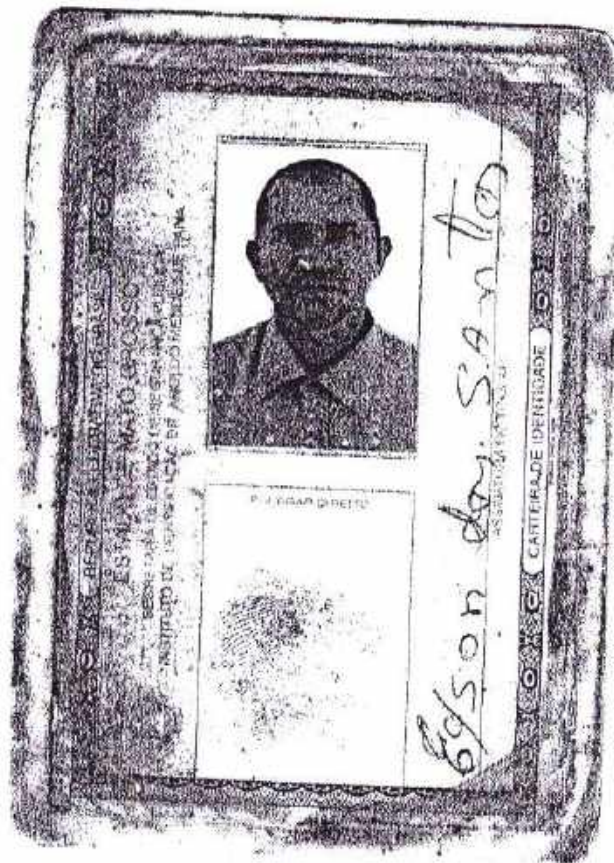
Peixoto de Azevedo/MT, 21 / 04 / 2019.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

2831975-R 28/11/2013	
EUSOU DOS SANTOS	
MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	
MARCELINA MARIA DOS SANTOS	
SAFA DO CORUA-MA 25/09/1969	25/09/1969
C. CASH. LIV. 00014 FLS. 115	
TERMO 2836	
BEIXOTO DE AZEVEDO MT 880785941-68	
Titulo de Azevedo Vin Horon Delecia Metabolica d 136 880785941-68	

10/10/2013
 10/10/2013
 10/10/2013



EDSON DOS SANTOS
RUA ALACOA 9, 94 / 1900104204000 - MAE DE DEUS
PEIXOTO DE AZEVEDO / MT CEP 78530000 (A3 211)

Emissão: 04/01/2019 Referência: Jan/2019
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Rotômetro: 1-188-1-1771 Nº medidor: 0002971398

Energisa

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barão da Costa, 194
Dw: 404MT - CEP 78010-800
CNPJ 03.467.321/0001-69 Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-UNP014 287.862
Cód. para DAta Autenticação: 00005381489

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196

Conta referente a: Jan / 2019 Apresentação: 04/01/2019 Data prevista de próxima fatura: 01/02/2019 Valor da fatura: 990.790,94148
Insc. Est.

Canal de contato

Taxa social cancelada. Não localizada a inscrição nos cadastros do Governo Federal. Informações pelo tel. 0800 646 4196.

Anterior		Atual		Consumo	Dígitos
Data	Leitura	Data	Leitura		
09/12/18	4108	04/01/19	4206	182	30

Demonstrativo									
Tributos Totais (R\$) ICMS(R\$) KMS Pm/Cobrança(R\$) (0,326%) (4,7503%)									
0601 - Consumo em kWh	182,000	0,736960	133,94	133,94	17	22,78	133,94	1,38	5,37
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0607 - Contrib de Ilum Pub			15,83	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 148,87 133,94 22,78 158,64 1,38 5,37

Valor da fatura: R\$ 149,57

Histórico de Consumo (kWh)											
118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129
Jan/18	Feb/18	Mar/18	Abr/18	Maio/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18	Dez/18

RESERVADO AO FISCO
d3c6.284d.70b1.6841.1dc3.3985.71af.0efd.

Indicadores de Qualidade		
Limite Inferior	Limite Superior	Limite de Tolerância
DI MENSAL	DI ANUAL	NOMINAL
DI TRIMESTRAL	DI ANUAL	CONTRATADA
FI MENSAL	FI ANUAL	LIMITE INFERIOR
FI TRIMESTRAL	FI ANUAL	LIMITE SUPERIOR
DMC		
OCR		

Composição do Consumo		
Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist de Energia em MT	35,53	23,75
Cobrança de Energia	54,29	36,29
Serviço de Transmissão	3,05	2,04
Energia de Salto	10,59	7,06
Impostos sobre o Consumo	48,14	30,85
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	148,87	100,00

Valor de EUSD (R\$) R\$0,00

Matrícula: 538749-2019-01-5
83600000001-5 4957004000-9 05387482019-201500186519-2



ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Marli Oliveira Costa				
Endereço:	Distrito União do Norte				
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP:	78530-000
RG:	20088450	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	034.345.701-60

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marli Oliveira Costa

Assinatura do(a) apoiador(a)

Peixoto de Azevedo/MT, 23 / 01 / 2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Marli Oliveira Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2008845-0

MARLI OLIVEIRA COSTA

PAI: MANOEL ANTONIO DA COSTA
MÃE: MARIA ARLETE OLIVEIRA DA COSTA

NAT: IMPERATRIZ-MA

C.NASC. 49304 LIV. 43 FLS. 182 IMPERATRIZ-MA

CPF: 034.345.701-60


ALTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

13/07/2018 2ª via

171145985

073

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal
Documento não é considerado documento fiscal

Documento para pagamento de energia elétrica - Série: B-U - NF: 015.324.325



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Carmona, 184
Cuiabá/MT - CEP 75015-900
CNPJ 93.467.321/0001-99 - Insc. Est. 13.020.425-0

DADOS DO CLIENTE

MARLI OLIVEIRA COSTA
VILA VILA UNIAO DO NORTE S/N 238-1323-049000
PEIXOTO DE AZEVEDO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

6/1067505-6

REFERÊNCIA

JAN/2019

APRESENTAÇÃO

25/01/2019

CONSUMO

542

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 291,32

Acesso: www.energisa.com.br



MARLI OLIVEIRA COSTA

Telefone: 16-188-096-0770

83630000002-0 91320014000-6 10675052019-4 01200188019-9

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 291,32

MATRÍCULA

1067505-2019-01-2



MARLI OLIVEIRA COSTA
RUA VILA PARADISO NORTE, 1311-1313 LARANJEIRA, RJ
FELICIDADE AZEVEDO LUIZ COSTA, PROVEDOR, 2112

Emissão: 28/11/2018 Referência: Nov/2018
Classe/Serviço: RESC/1800W/1800W/1800W/1800W/1800W
Roteiro: 18-180-98-1122 N°medidor: 0001-308025

energisa
Energisa Distribuição S.A.
R. Rio de Janeiro, 100 - Centro, RJ
CNPJ nº 07.040.888/0001-90
Inscrição Estadual: 15.040.888-01
CNPJ nº 07.040.888/0001-90
CNPJ nº 07.040.888/0001-90

Atendimento ao Cliente ENERGISA: 0800 646 4190

Conta referente a	Apresentação	Data de emissão da conta	Data de vencimento
Nov / 2018	28/11/2018	27/12/2018	04/01/2019

UC (Unidade Consumidora): 6/1067505-6

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 28/10/18 Leitura: 3858	Data: 28/11/18 Leitura: 3858		470	30

Consumo		Tarifa		Descontos		Tributos		Outros	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor
0801 Consumo em kWh	410,00	0802 Adm. B. Vermeira	1,50	0803 Adm. B. Amarela	4,50	0804 Substido	72,82	0805 Devolução Substido	0,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor
0801 Consumo em kWh	410,00	0802 Adm. B. Vermeira	1,50	0803 Adm. B. Amarela	4,50	0804 Substido	72,82	0805 Devolução Substido	0,00

CCF Código de Classeificação: 110706

Média últimos meses (kWh): 290

VENCIMENTO
05/12/2018

TOTAL A PAGAR
R\$ 199,04

Histórico de Consumo (kWh)

110	55	248	249	232	231	234	238	209	594	522	518
Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Maio/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18

RESERVADO AO FISCO

d27e 3321.99e9.421a 665f a804.7ce8 e9c0

Indicadores de Qualidade		Composição do Faturamento	
Límites	Apurado	Discriminação	Valor (R\$)
		Serviços de Dist. da Energia MT	59,02
		Compra de Energia	93,15
		Perdas de Transmissão	5,07

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Agricultura Familiar <i>Remanescentes Associados dos Trabalhadores rurais na agricultura familiar</i>			
Endereço:	Distrito União do Norte	CNPJ:	07.900.352/0001-30	
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP: 18530.000
Nome do representante legal:	Amâncio Pereira Carvalho			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

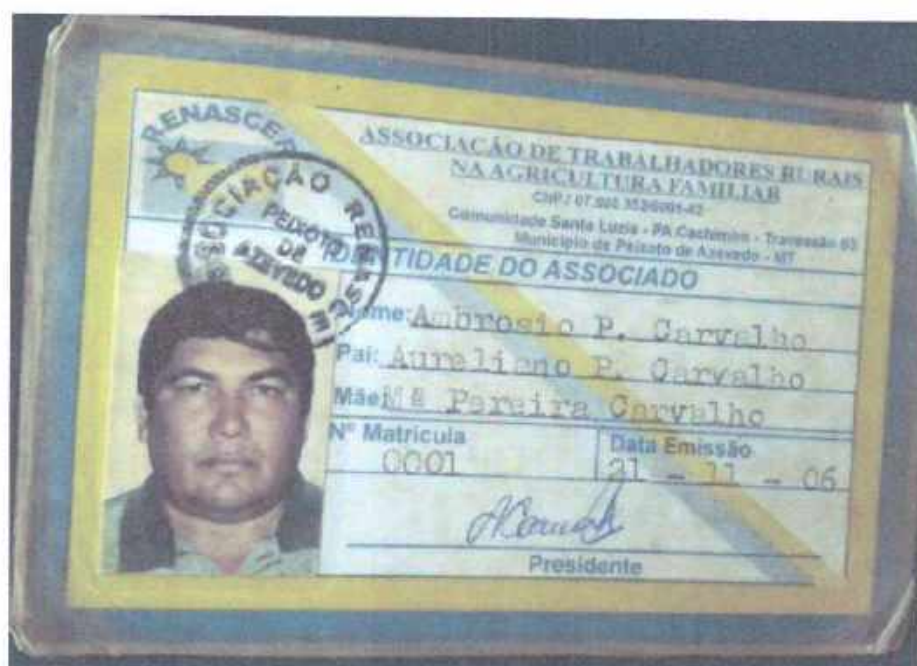
x Amâncio Pereira Carvalho

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Peixoto de Azevedo/MT, 23 / 01 / 2019.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.900.352/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2005
NOME EMPRESARIAL RENASCE ASSOCIACAO DE TRABALHADORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO OTR PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO-TRAVESSAO 03	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE SANTA LUZIA	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3595-1330 / (66) 3595-1330		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **14:21:38** (data e hora de Brasília).

Conselho Fiscal José Alvinio Cavalcanti
CPF 459.099.381 - 34

21



Ambrosio Pereira Camalho Severino Gomes Kassara Neto
Ociara Lima Maria Nazia Gomes da Silva, Euvile Maria
dos S. Leite, Nalvin José Mike, Manoel O. da Silva,
J. J. J. J.

Elson J. J. J.
Raimundo O. da Silva
Raimundo O. da Silva
Sereia Cardoso

Valdemir Cardoso
Antônio de Alencar Amorim
Manoel Alencar Amorim
José Antônio Guimarães
João Ernani Raimundo dos Santos

Antônio A. dos Santos
Hilário Hegler
Raimundo M. Bernardino
Lorenzi dos Santos

João A. Cordeiro
Karen Rachinski Leite
Euvile Maria dos S. Leite

João Filipe Martins da Silva
João Machado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MUNICÍPIO DE AZULEIRO - MT
Rua 12, s/nº, Centro - Taboão Francisco Lemos Neto
REGISTRO DE ESCRITURAS JURÍDICAS

Registrado sob nº 3888 - do Livro A 18 às folhas 89

Do que dou fé - Peloto de Azuleiro/MT, 09/08/2017

Em Teste -  

Cláudio Pereira Tobias
Escrivão Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MUNICÍPIO DE AZULEIRO - MT
Rua 12, s/nº, Centro - Taboão Francisco Lemos Neto
REGISTRO DE ESCRITURAS JURÍDICAS

Órgão Judiciário do Estado de Mato Grosso
Módulo de Notas e Registros

Cod. Ato(s) 107

AZD 44316

64,10

Consulta gº em: [http://www.jusbrasil.com.br/consultas/consultas-externas](#)





Um termo de cooperação técnica.

A empresa especializada em projeto e em prestar o serviço será analisada os critérios junto com o contador e acessoria jurídica, e o presidente da associação Renascer, ao qual os sócios estão de comum acordo, voltando a eleição da associação foram designados os mesários ocupando a presidência da mesa: Eunice Maria dos S. Leite CPF 001326601-21

Raen Rochinski Leite CPF 044.610.111-78
marceloedgualheres. Os mesários designam a eleição da nova chapa diretora da associação Renascer, Presidente Ambrosio Pereira Carvalho CPF 770.695.441-20, vice presidente Edson Rochinski Leite CPF 770.921-53, secretário geral Adair A.B. Telles CPF 709.012.609-981

2º secretário Severino Gomes Ferreira Neto, CPF 621.566.911-34

Secretário de Finanças Manoel Oliveira da Silva CPF 906.925.781-53

vice tesoureiro Antonio Campos dos Santos CPF 016.227.941-84

Conselho Fiscal, Raimundo Oliveira da Silva CPF 326.263.631-20

Fiscal José Antonio Guimarães CPF 188.367.631-20

Conselho Fiscal Hilário Heckler CPF 333.422.029-04

Conselho Fiscal Rosivaldo Monteiro Bernardes CPF 842.185.841-68

Conselho Fiscal Lorenzi Alves Camelo CPF 299.065.981-15



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal

Documento não é substitutivo da conta

Empresa: Energisa Energia S.A. - CNPJ: 08.907.888/0001-90 - Endereço: Rua Versador João Barbosa Camargo, 154 - Cuiabá/MT - CEP: 78010-900 - Série: B-U - NF: 015.342.631



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Rua Versador João Barbosa Camargo, 154

Cuiabá/MT - CEP 78010-900

CNPJ 08.907.888/0001-90 - Insc. Est. 13.020.425-0

DADOS DO CLIENTE

AMBROSIO PEREIRA CARVALHO

VILA VILA UNIAO DO NORTE 1 2361331278500

PEIXOTO DE AZEVEDO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

6/2043923-8

REFERÊNCIA

JAN/2019

APRESENTAÇÃO

25/01/2019

CONSUMO

139

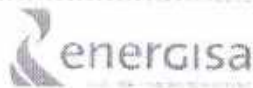
VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 109,42

Acesso: www.energisa.com.br



AMBROSIO PEREIRA CARVALHO

Relatório: 16-188-040-0880

83630000001-2 09420014000-5 20439232019-5 01400188019-5

VENCIMENTO

01/02/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 109,42

MATRÍCULA

2043923-2019-01-4



ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança			
Endereço:	Rua Rio Grande do Sul, nº 19, Boa Exp.	CNPJ:	08049709000140	
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP: 78530000
Nome do representante legal:	Dira Brito de F. Souza			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Dira Brito de F. Souza

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Peixoto de Azevedo/MT, 21/10/2019

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Ata de Eleição 2014, Para Presidente do Bairro
Nova Esperança.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro (2014) de dois mil e
quatorze as vinte horas, em ponto, deu-se início a eleição
para presidente do bairro Nova Esperança com endereço provisó-
rio domiciliar na Rua Rio Grande do Sul, 38 com
CNPJ. 08.019.709/0001-40. Tendo por atual presidente o
Sr. Francisco das Chagas, que está a frente da organiza-
ção das eleições para presidente dos bairros, ano dois mil
e quatorze. Com os presentes a Sr. Diva de Brito de Figueiredo
Candidata a presidente do bairro Nova Esperança pela Chap-
a (01) um, e mais sem eleitor que presenciaram a abertura
da urna da notação que consagrará no seu final o
candidato eleito para próxima gestão. Foi decidido entre
os presentes que os eleitores assinariam as próximas linhas
deste presente livro para efeitos legais da nota democra-
tica com registro: Graziene Silva Santos, Leide dos Anjos
Santos, Francisco Fernando dos Santos, Valdelmar Gótti-
da Silva, Antônio Fernando Corrêa, Dilma Pereira dos Santos
Francisco das Chagas da S. Rodrigues, Maria de Fátima Alves dos Santos
Heliângela da Rocha Almeida, A. A. ALVARES
SILVA, Márcia Pereira Lima
Rosimede de M. Costa MAQUINTE, Carlos dos Santos
Amaral, Delzimar da Silva Santos, Maria de Jesus Alves da
Fabrino da Silva Conceição, Pedro Danilo Tavares, Leiziane Jo-
a dos Silva, Graziene Silva, Diva Brito de Figueiredo
Lilza Jose de Souza, Rita Rosa F. Silva
Lucia da Rocha Lima, Adão Bernardino Francisco,
Aluis Souza Maciel, Mori Carlos Borges,
Wanilda Alves de Souza, Gersones de Souza
Waldo de Souza Gonçalves, Raulson Souza Cruz,
D. A. dos Santos, Jean Carlos Santos,
As 17h:00 min. foi encerrada a notação as 17h:05

min, foi dado início a apuração dos votos, dando os presentes
Daiane da Silva, Moises Evangelista dos Santos, Diva Brito de
Figueiredo Souza e Laide dos Anjos Santos. Que vieram de
testemunha, validando a apuração que ficou assim:
a Chapa 01 foi eleita com 99, contra um(1) voto não. De
uso de 200 Cédula para disposição aos interessados e
moradores do bairro Nova Esperança, tendo usado
uso 36 Cédula. Após apuração dos votos declaramos
que a Srª Diva Brito de Figueiredo Souza como presidente
Laide dos Anjos Santos como vice, Francisco das Chagas
Silva Rodrigues como primeiro Secretário, Daiane da Silva
como (2ª) segunda Secretária, Edilaine de Figueiredo
Souza primeira Tesoureira e Ana Silveira Meireles
como segunda Tesoureira. Para o exercício e gestão
do período de 01 de Janeiro de 2014 à 31 de Dezembro
de 2016. Assim digo o Sr. presidente atual o Sr. Francisco
das Chagas Silva Rodrigues, organizador da presente eleição
para presidente do bairro Nova Esperança declara o ato
de encerrado com Considerações finais e agradecimen-
tos. Eu Laide dos Anjos Santos, lavrei e validei, a
presente ata que segue assinada por mim e por
quem de direito. Diva Brito de Figueiredo Souza, - -
Daiane Silva. Ana Rosa Fernandes Silva Sousa

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
ROSÂNGELA FRANCISCA LOPES - Oficial Registradora e Tabelião Designada
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob nº 3548 do Livro A 17, às folhas 128

Do que dou fé. Peixoto de Azevedo/MT, 14/08/2015

Em Teste "da Verdade"

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
ROSÂNGELA FRANCISCA LOPES - Oficial Registradora e Tabelião Designada
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros

Cod. Atos 107

AQT 1377

Consulta: www.tjmt.gov.br/sele



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.019.709/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBANE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9911-6867	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **14:24:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Comunidade Comunitária de Segurança Pública de Peixoto de Azevedo			
Endereço:	Rua Alagado, nº 94, Bairro Mãe de Deus	CNPJ:	09445543/0001-71	
Município:	Peixoto de Azevedo	UF:	MT	CEP: 78530000
Nome do representante legal:	Edson dos Santos			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Peixoto de Azevedo/MT, 21 / 04 / 2019.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.145.543/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2007
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEGS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CRISTAL	NUMERO 283	COMPLEMENTO	
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PEIXOTO DE AZEVEDO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9967-3213 / (66) 3575-1752	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2019** às **14:27:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Conselho Comunitário
de Segurança Pública.



ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

Aos 04 dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, às 14 h, nas dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário de Segurança, os senhores da chapa 01, quais sejam, Fátima Martins Guerreiro e Helisclene de Almeida, bem como os membros da chapa 02, são eles, Edson dos Santos, Clarice Marins Cenci Bee, Mario Aparecido da Silva e Ediney Menezes, assim como os membros da Comissão Eleitoral, Newton Afonso do Nascimento (Fiscal da Chapa 01), e Lilian Fernanda Oliveira (Fiscal da Chapa 02), para tratarem da seguinte pauta: Eleição da NOVA DIRETORIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT. Foram apresentadas as respectivas chapas:

Chapa 1 - Presidente - Fatima Martins Guerreiro, Vice Pres. - Benta N. B. Borges, 1º Secretário - Elisabeth dos santos Costa, 2º Secretário - Diva Brito F. Souza, Diretor Financeiro - Helisclene de Almeida, Conselho Fiscal - Manoel S. de Moraes, Eleodoro R. Machado e Joaquim F. dos S. Filho.

Chapa 2 - Presidente - Edson dos Santos (Maguila), Vice Presidente - Clarice Marins Cenci Bee, 1º Secretário - Rafael Cunha de Souza, 2º Secretário - Karim Vieira de Araújo Albuquerque, Diretor Financeiro - Mario Aparecido da Silva, Conselho Fiscal - José Francisco Nunes Lima, Claudio Antônio Garcia e Ediney Menezes.

E por meio da eleição, foram contabilizados os seguintes resultados:

Chapa 1: nº 19 de votos. *Karim Vieira de Araújo*

Chapa 2: nº 227 de votos. *Rafael Cunha de Souza*

Votos em Branco: 05

Clarice Marins Cenci Bee

Votos Nulo: 01



Encerrada a apuração, foi eleita a chapa 02, pela maioria simples dos votos, para o mandato de 4 anos, de 04 de Setembro de 2017 a 4 anos, de 04 de Setembro de 2021, conforme prevê o art. 42, combinado com o art. 45, inciso II, da Portaria 063/2017/GAB/SESP, ficando composta assim:

Presidente: Edson dos Santos (Maguila), brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Alagoas nº 94, bairro Mãe de Deus, nesta cidade, com RG 2831575-8 , CPF 880796941-68;

Vice Presidente: Clarice Marines Cenci Bee, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Emílio Medice, nº 200, bairro Centro, nesta cidade, com RG 1080553-2 SSP/MT, CPF 788937981-15;

1º Secretário (a): Rafael Cunha de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Av. Lions Internacional, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, com RG 23060778 SSP/MT, CPF 022.954.351-02;

2º Secretário (a): Karim Vieira de Araújo Albuquerque, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Pedro Alvares Cabral, nº 188, bairro Alvorada, nesta cidade, com RG 1032390 SSP/TO , CPF 621.937.241-72;

Diretor Financeiro: Mario Aparecido da Silva, brasileiro, convivente, residente natural de Santa Fé – PR, domiciliado na rua Av. Brasil nº 730, bairro Centro, nesta cidade, com RG 042610 SSP/MS, CPF 177.003.451-04;

Conselheiro Fiscal: José Francisco Nunes Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Goiás nº 717, bairro Mãe de Deus, nesta cidade, com RG 1351280-3, CPF 912.777.441-49;

Conselheiro Fiscal: Ediney Menezes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Xanxerê, nº s/nº, bairro Santa Izabel, nesta cidade, com RG 784338 SSP/MT , CPF 603.874.401-00;

Conselheiro Fiscal: Claudio Antônio Garcia, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Brasil s/n, bairro Centro, nesta cidade, com RG 3218452-4- SSP/PR, CPF 483.856.899-15;

Rafael Cunha de Souza
[Signature]

[Signature]

[Signature]

Clarice Marines Cenci Bee
[Signature]

[Signature]

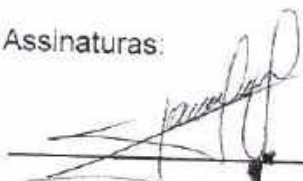
[Signature]

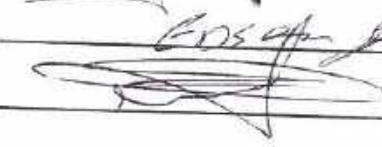
Karim Vieira de Araújo

Kilian Leonardo Chirino

Após a eleição, o senhor Presidente e os membros da nova Diretoria debateram sobre alguns assuntos, ficando decidido que no dia 11 de Setembro de 2017, esta marcado uma reunião na sala de reunião do 22º BPM, para, estarmos elaborando um calendário de reuniões anuais e outras deliberações. Nada mais havendo o Senhor Presidente, Edson dos Santos, deu-se por encerrada a presente reunião, que vai assinada por mim, José Perin Neto. Lavrei e secretariei a presente ata e por todos os presentes, conforme assinaturas abaixo e lista de presença em anexo.

Assinaturas:

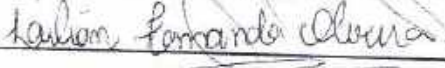


Edson dos Santos


José Perin Neto


Carlos Maurício


Rômulo


Rafael


Luciano


Magio



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registros

Cod. Atos 107

AZF 48345 64,10

Consulta: gft.jmt.jus.br/Consulta/ConsultaDigitalExterna.aspx



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficiante: Registradora e Tabelião Franciane Lemos Melo
Av. 14 - Centro II, nº 343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3976-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o nº 3700 Livro A18 às folhas 80

Do que dou fé, Peixoto de Azevedo/MT, 27/10/2017

Em Test.º "Habe-se a Verdade."

Prof. Perreira Tobias
Procurante Autorizado





ESTADO DE MATO GROSSO
POLÍCIA MILITAR

Ofício Circular nº 261/DA/15ºCR/PMMT/2017.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de outubro de 2017.

A Ilma. Senhora
EDSON DOS SANTOS
Nesta.

Assunto: CONVOCAÇÃO – FAZ.
Anexo: Ato de Credenciamento e Posse nº 043.

Ilustre Senhora,

Apraz-me nesta oportunidade cumprimentá-la e CONVOCAR Vossa Senhoria e demais membros da Diretoria em transição do Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG de Peixoto de Azevedo/MT, fins de realizar a transmissão de cargo à Gestão 2017 a 2021, em cerimônia a ser realizada no Plenário da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, sito à Av. Rotary Internacional, 2021 – Centro Novo, na data de 06 de outubro de 2017 (sexta-feira), às 15:30 horas.

Atenciosamente,


Gildázio Alves da Silva – Ten Cel PM
Comandante do 15º Comando Regional.

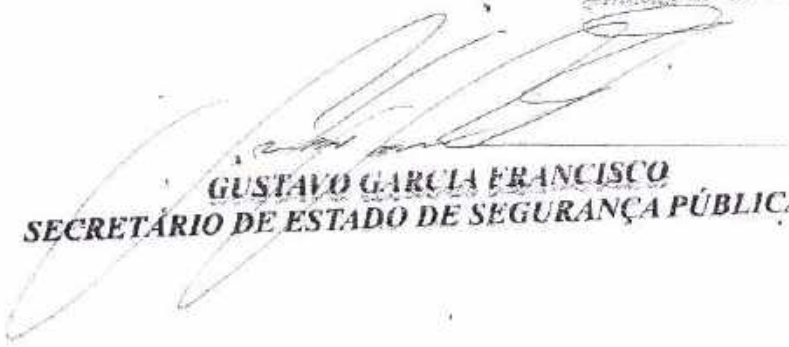


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA

ATO DE CREDENCIAMENTO E POSSE Nº 043

O Secretário de Estado de Segurança Pública, nos termos do que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 1.030, de 31 de maio de 2017, que disciplina fomentar a criação e realização do credenciamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública entre outras providências, neste ato, CREDENCIA o Conselho Comunitário de Segurança Pública de PEIXOTO DE AZEVEDO E DÁ POSSE ao seu Presidente EDSON DOS SANTOS, no Município de PEIXOTO DE AZEVEDO, inscrito sob o nº 043, devendo sua estrutura, organização e funcionamento obedecer ao que dispõe a Portaria nº 63/2017/GAB/SESP, de 05 de junho de 2017, dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública.

Cuiabá, 03 de outubro de 2017.


GUSTAVO GARCIA FRANCISCO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP



SESP
SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DO
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA

TERMO DE POSSE,

O Presidente do CONSEG **EDSON DOS SANTOS**, nos termos que dispõe o art. 1º e 4º do Decreto nº. 1.030, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse a Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança Pública **PEIXOTO DE AZEVEDO**, para desempenhar sua Administração no período de 04 de setembro de 2017 até 15 de Março de 2021.

Vice Presidente: Clarice Marinho Cenci Bee
1º Secretário: Rafael Cunha de Souza
2º Secretário: Karim Vieira de Araújo Albuquerque
Diretor Social e Assuntos Comunitários:
Diretor Financeiro: Mario Aparecido da Silva
Conselho Fiscal: José Francisco Nunes Lima
Conselho Fiscal: Ediney Menezes
Conselho Fiscal: Claudio Antônio Garcia

Calebé, 03 de outubro de 2017

EDSON dos SANTOS
EDSON DOS SANTOS
PRESIDENTE CONSEG PEIXOTO DE AZEVEDO



SESP
SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

enercisa

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Rua Vereador João Barbosa Cerqueira, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-89 - Ins. Est. 13.020.426-0
Nota Fiscal/Contador Energia Elétrica - Série 54U/0014.4.267.882
Cód. aut. Trib. Autônomo: 0000338740

Canal de contato

Tarifa social cancelada. Não localizada a inscrição nos cadastros do Governo Federal. Informações pelo tel. 0800 948 4198.

Cód.	Descrição	Demonstrativo									
		Quantidade	Unidade	Valor Base Calc.	Alq.	Impostos	Base Calc. Pto/It.	Coef. It.	Valor Base Calc. Pto/It.	Coef. Pto/It.	Valor Base Calc. Pto/It.
		Tributos Totais (R\$) ICMS (R\$) ICMS Pto/Coef. (R\$) (1,0328%) (4,7562%)									
0601	Consumo em kWh	162,000,0735660		133,94	133,94	11	22,76	133,94	1,38	8,37	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0607	Contrib. de Ilum. Pub.			16,83	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCI - Código de Classificação do Item	TOTAL	149,61	133,94	22,78	133,94	1,39	8,37
---------------------------------------	-------	--------	--------	-------	--------	------	------

VENCIMENTO	TOTAL PAGA
11/01/2019	R\$ 149,57

Histórico de Consumo (kWh)											
115	165	186	138	199	134	137	167	185	197	199	180
Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18	Dez/18

RESERVADO AO FISCO
d3c8.284d.70b1.6841.1dc3.3965.71af.0efd

Indicadores de Qualidade		Discriminações		Valor	%
Limites da ANSEL	Apurado	Limite de Tensão (V)			
DC MENOR		NOMINAL		36,53	23,79
DC TRIMESTRAL				54,28	36,20
DC ANUAL				3,06	2,04
FC MENOR		CONTRATADA		40,59	27,03
FC TRIMESTRAL				48,14	31,60
FC ANUAL				0,00	0,00
DMC		LIMITE INFERIOR			
		LIMITE SUPERIOR			
				Total	148,67
					100,00

Value to USD (Ref.) R\$0.00

[illegible]

RECEBEMOS DO SENHOR DEBITADO O VALOR DE R\$ 166,41 - 1771

83600000001-5 49570014000-9 05387462019-7 01500188019-2





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA

TERMO DE POSSE

O Presidente do CONSEG **EDSON DOS SANTOS**, nos termos que dispõe o art. 1º e 4º do Decreto nº 1.030, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Dar posse a Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança Pública **PEIXOTO DE AZEVEDO**, para desempenhar sua Administração no período de 16 de Agosto de 2017 até 15 de Março de 2021.

Vice Presidente: Cláudio Marinho Cenciucci

1º Secretário: Rafael Cunha de Souza

2º Secretário: Karim Vieira de Araújo Albuquerque

Diretor Social e Assuntos Comunitários:

Diretor Financeiro: Mario Aparecido da Silva

Conselho Fiscal: José Francisco Nunes Lima

Conselho Fiscal: Ediney Menezes

Conselho Fiscal: Claudio Antônio Ciarrochi

Catubé, 03 de outubro de 2017

Edson dos Santos

EDSON DOS SANTOS
PRESIDENTE CONSEG PEIXOTO DE AZEVEDO



SESP
SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DE
MATO GROSSO
GOVERNADOR: ELTON LOPES

2831575-R 29/11/2013

EDSON DOS SANTOS

MANGEL RODRIGUES DOS SANTOS

MARCELINA MAIA DOS SANTOS

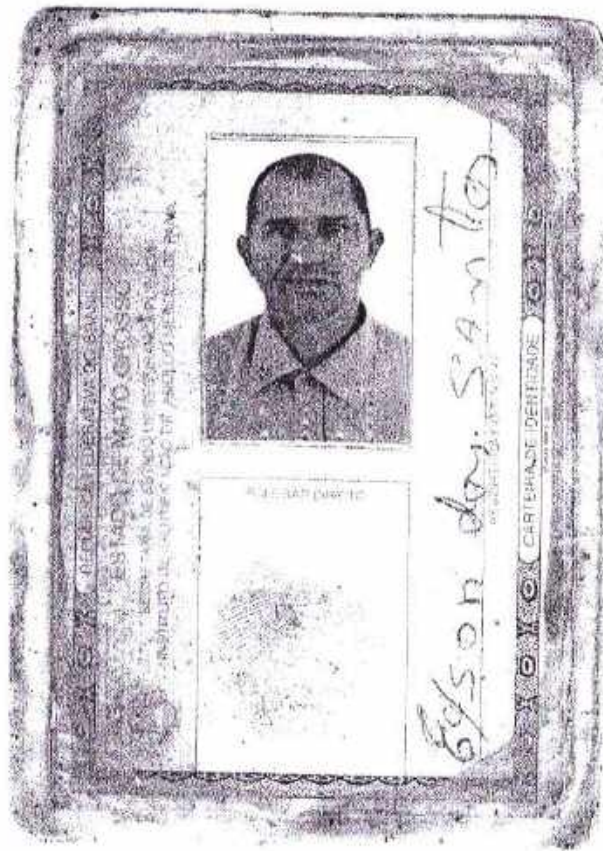
BARRA DO CORUA-MA 25/09/1969

TERM 2896 C-CAEM. LIV. 00014 FLS. 115

PEIXOTO DE AZEVEDO MT

8807-6941-62

Techna de Azevedo Vila Morais
Diretoria Metropolitana 6136
POLVET



ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Associação Centro de Convivência G. R. Da 3ª idade			
Endereço:	Distrito União do Norte	CNPJ:		
Município:	Peixoto De Azevedo	UF:	MT	CEP: 78530000
Nome do representante legal:	Antonio Aparecido Bernardo			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da "ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Peixoto de Azevedo/MT, 24 / 01 / 2019.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.851.989/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CENTRO DE CONVIVENCIA GRUPO REVIVER DA 3 IDADE DO DISTRITO DE UNIAO DO NORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO REVIEVER DA 3 IDADE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3534-1101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2019** às **12:33:46** (data e hora de Brasília).

2 membros efetivos do conselho Fiscal e 2 suplentes. Após discussão da Assembleia, Ficou determinado a seguinte Diretoria: PRESIDENTE: ANTONIO - Aparecido BERNARDO, VICE PRESIDENTE: ASSIS PLURES DE MORAES, 1º SECRETÁRIO: ILDA LOURDES VIEIRA - Schmelting, 2º SECRETÁRIO: LINDORA SOARES, 1º TESOUREIRO: Almirio Schmelting, 2º TESOUREIRO: ANILDO FIN, conselho Fiscal efetivo: Reinaldo DIOGO, OCTAVIO RAMAHER, suplentes MAURI SCHNEIDER e ARCOLINO ANTONIO MACORI, em seguida passamos a discutir o ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO que após de lido, foi levado a aprovação, sendo aprovado por unanimidade. APROVADO A ATA DE CRIAÇÃO E O ESTATUTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA Grupo Reviver DA 3ª IDADE DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AVEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, damos por empossada a NOVA DIRETORIA QUE EXERCERÃO MANDATO CONFORME DETERMINA O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO O PRESIDENTE deu por ENCERRADA a presente Assembleia, desejando a todos muita saúde, paz e felicidades. Em tempo foi solicitado a SECRETARIA que mais três membros da ENTIDADE que não se apresentaram na lista de presença, pudesse terem os seus nomes registrados neste dia Histórico para os idosos de União do Norte.

33 - Clice de Jesus Sales - CPF: 156.461.063-68

34 - Maria Luiza Dias - CPF: 018.410.691-59

35 - Pedro Embracho Bruto - CPF: 177.544.883-53

Antonio Aparecido Bernardo

Ilida L. V. Schmelting Lindora Soares

Almirio Schmelting Anildo Fin

Reinaldo Dias Octavio Ramalher

Mauri Schneider Arcolino Antonio Macori

Serviço Notarial e Registral - Estado de Mato Grosso
Assessoria de Registro e Cartório
Ass. de Notas e Registros
Cod. Moral: 100

AAS 75187



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob nº 3147, de Livro A-15, de folhas 128
Do que dou fe. Peixoto de Aveiro, 22/08/2010

Em Teste

Cristiano Toni Escrivante



- 28 - Conceição Bento da Silva - CPF 004.736.381-93
29 - Durvalina Bento da Silva - CPF 326.035.331-34
30 - Eva de Oliveira Branca - CPF 332.495.860-20
31 - Maria Pereira dos Santos - CPF 229.421.881-87
32 - Reinaldo Diego - CPF 173.158.911-53

ATA Nº 001/2010 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.

ÀS VINTES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DO IDOSO, PRECISAMENTE ÀS 15:00 HORAS, CONFORME LISTA DOS PRESENTES, OS IDOSOS DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DELIBERAREM SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE. FOI SOLICITADA A MIM MICHELE CARVALINE ZAMINÍHAM PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. INICIADA A ASSEMBLÉIA FOI SOLICITADO A TODOS PRESENTES PARA SE IDENTIFICAR JUNTO À MESA DA SECRETARIA, PORTANDO CPF OU RG. PARA SE INSCREVER NA LISTA DE PRESENTES. APÓS A INSCRIÇÃO DE TODOS PRESENTES, PASSAMOS A DISCUTIR A FORMA DE LEGISLAÇÃO QUE ENQUADRARÁ O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, FICANDO DEFINIDO QUE A ENTIDADE SERÁ PARA FINS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS. EM SEGUIDA PASSOU-SE À DISCUSSÃO PARA FORMAÇÃO DOS CARGOS DO DIRETO EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, QUE SERÁ FORMADA PELOS SEQUENTES CARGOS: PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO.



- 28 - Conceição Bento da Silva - CPF. 004.736.381-93
29 - Durvaline Bento da Silva - CPF. 326.035.331-34
30 - Eva de Oliveira Ruença - CPF. 332.795.866-20
31 - Maria Ruela dos Santos - CPF. 229.721.881-87
32 - Rivaldo Diego - CPF. 173.158.911-53

ATA Nº 001/2010 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.

ÀS VINT E DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DO IDOSO, PRECISAMENTE ÀS 15:00 HORAS, CONFORME LISTA DOS PRESENTES, OS IDOSOS DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DELIBERAREM SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE. FOI SOLICITADA A MIM MICHELE CARLINE ZAMINILAM PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. INICIADA A ASSEMBLÉIA FOI SOLICITADO A TODOS PRESENTES PARA SE IDENTIFICAR JUNTO À MESA DA SECRETARIA, PORTANDO CPF OU RG. PARA SE INSCRVER NA LISTA DE PRESENTES. APÓS A INSCRIÇÃO DE TODOS PRESENTES, PASSAMOS A DISCUTIR A FORMA DE LEGISLAÇÃO QUE ENQUADRARÁ O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, FICANDO DEFINIDO QUE ENTIDADE SERÁ PARA FINS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS. EM SEGUIDA PASSOU-SE À DISCUSSÃO PARA FORMAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETIVA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, QUE SERÁ FORMADA PELOS SEQUENTES CARGOS: PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO.

ATA DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE, DISTRITO DE
DO NORTE, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO,
TADO DE MATO GROSSO.



LISTA DA PRESENÇA:

- 01 - Antônio Jorge da Cruz - CPF: 274.688.441-00
- 02 - Elda Rodrigues da Cruz - CPF: 021.380.971-78
- 03 - Maria Mendes de Sousa dos Santos - CPF: 830.695.851-91
- 04 - Miguel da Cilelucia - CPF: 861.996.501-82
- 05 - Elda Lourdes Vieira Schmeling - CPF: 468.736.271-00
- 06 - Celmirio Schmeling - CPF: 219.524.269-87
- 07 - Emildo Fin - CPF: 181.172.791-34
- 08 - Maria Zenaide Ozorio - CPF: 000.907.471-60
- 09 - João Ferreira - CPF: 650.533.971-04
- 10 - José Pascoal de Brito Filho - CPF: 028.200.481-53
- 11 - Geraldo Marinho dos Santos - CPF: 395.185.151-15
- 12 - João Leopoldino Soares - CPF: 932.660.491-87
- 13 - Dindora Soares - CPF: 000.087.201-69
- 14 - Octavio Ramalier - CPF: 066.150.580-49
- 15 - Antônio Katchurki - CPF: 139.870.549-72
- 16 - Jorge Gonçalves do Carmo - CPF: 142.571.579-68
- 17 - Antônio Soares ou Souza - CPF: 198.496.052-00
- 18 - Genaroze Fernandes Bernardo - CPF: 935.893.871-4
- 19 - Domingas Francisco dos Santos - CPF: 743.481.321-0
- 20 - Neli Maria Drusch - CPF: 826.562.821-87
- 21 - Cidelaide Vaz de Lindrade - CPF: 075.564.658-4
- 22 - Arcelino Antônio Maccari - CPF: 080.520.770-
- 23 - Miguel Gualberto Pinhem - CPF: 812.017.611-
- 24 - Ciparicido de Freitas - CPF: 452.556.101-78
- 25 - João Pereira da Silva - BORM nº 048/10
- 26 - Dindalva da Silva Moraes - CPF: 969.936.771-
- 27 - Cássia Alves de Moraes - CPF: 764.370.511-9



- 28 - Benedita Bento da Silva - CPF. 004.736.381 - 93
29 - Durvalina Bento da Silva - CPF. 326.035.331 - 34
30 - Eva de Oliveira Branca - CPF. 332.795.860 - 20
31 - Maria Pereira dos Santos - CPF. 229.721.881 - 87
32 - Renaldo Diego - CPF. 173.158.911 - 53

ATA Nº 001/2010 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO.

ÀS VINTES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DO IDOSO, PRECISAMENTE ÀS 15:00 HORAS, CONFORME LISTA DOS PRESENTES, OS IDOSOS DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DELIBERAREM SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE. FOI SOLICITADA A MIM MICHELE CAROLINE ZAMINILAM PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. INICIADA A ASSEMBLÉIA FOI SOLICITADO A TODOS PRESENTES PARA SE IDENTIFICAR JUNTO À MESA DA SECRETARIA, PORTANDO CPF OU RG. PARA SE INSCREVER NA LISTA DE PRESENTES. APÓS A INSCRIÇÃO DE TODOS PRESENTES, PASSAMOS A DISCUTIR A FORMA DE LEGISLAÇÃO QUE ENQUADRARÁ O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, FICANDO DEFINIDO QUE A ENTIDADE SERÁ PARA FINS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS. EM SEQUIDA PASSOU-SE A DISCUSSÃO PARA FORMAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, QUE SERÁ FORMADO PELOS SEQUINTES CARGOS: PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO.

ATA DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE, DISTRITO DE
DO NORTE, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO,
TADO DE MATO GROSSO.



LISTA DA PRESENÇA:

- 01 - Antonio Jorge da Cruz - CPF: 274.688.441-00
- 02 - Elda Rodrigues da Cruz - CPF: 001.380.971-78
- 03 - Maria Mendes de Sousa dos Santos - CPF: 830.695.851-9
- 04 - Miguel da Cileluna - CPF: 861.996.501-82
- 05 - Elda Lourdes Vieira Schmulung - CPF: 468.736.271-00
- 06 - Celmirio Schmulung - CPF: 219.524.269-87
- 07 - Emilde Fin - CPF: 181.172.791-34
- 08 - Maria Zenaida Ozorio - CPF: 000.907.471-60
- 09 - João Ferreira - CPF: 650.533.971-04
- 10 - José Pascoal de Brito Filho - CPF: 028.200.481-53
- 11 - Geraldo Marinho dos Santos - CPF: 395.185.151-15
- 12 - João Leopoldino Soares - CPF: 932.660.491-87
- 13 - Kindora Soares - CPF: 000.087.201-69
- 14 - Octavio Rammaier - CPF: 066.150.580-49
- 15 - Antonio Kalchurki - CPF: 139.870.549-72
- 16 - Jorge Gonçalves do Carmo - CPF: 142.571.579-68
- 17 - Antonio Soares da Souza - CPF: 198.496.052-00
- 18 - Genoveza Fernandes Bernardo - CPF: 935.893.871-9
- 19 - Domingas Francisco dos Santos - CPF: 743.481.321-0
- 20 - Neli Maria Drusch - CPF: 826.562.821-87
- 21 - Clelaine Vaz de Andrade - CPF: 075.564.658-4
- 22 - Circolino Antonio Maccari - CPF: 080.520.770
- 23 - Miguel Gualberto Pinhem - CPF: 812.017.611-
- 24 - Ciparicio de Freitas - CPF: 452.556.101-78
- 25 - João Pereira da Silva - BORM nº 048/10
- 26 - Dinalva da Silva Moraes - CPF: 969.936.771-
- 27 - Cassus Alves de Moraes - CPF: 764.370.511-9

... E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área em risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na Lei nº 10.402/16, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado

521953/2013

Nº VISTORIA

42289/2017

Nº APCIP

42289/2017

Edificação: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE

CNPJ/CPF: 12.851.989/0001-60

Endereço: AV DO AEROPORTO S/N

Bairro: DISTRITO UNIÃO DO

Ocupação: LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO

Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO

Área construída: 414,05m²

Classe de risco: MÉDIO

. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, com observância das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança.

roundcube (1032x774)

31/01/2019

des 19. Jahrhunderts von

CH
100
100
100

[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Cala de São Francisco de União - 0503

Associação de Contribuintes e Pioneiros

United States Exports
Control Administration
Washington, D.C. 20530

de 1993. A pesquisa foi realizada em 1993, com o objetivo de avaliar a percepção dos profissionais de saúde sobre a qualidade de vida dos pacientes com câncer de mama.

COTY SUPPLIES

pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
1519534358412201EAD04E4F816802CF91

057E 300005 4 00000254183 22533333340 77173000136-5



Anexo 2002		44522-0
Código de Recolhimento		
Número de Referência		
Competência		
Vencimento		
Código do Cof. do Contribuinte		32.479.474/0001.36
UO / Custo		240101 / 00001
(a) Valor do Principal		180,00
(b) Descontos/Abatimento		
(c) Outras Reduções		
(d) Mora / Multa		
(e) Juros / Encargos		
(f) Outros Acréscimos		
(g) Valor Total		180,00



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307
Número do Processo: 012500047482019

4/1/19 11:25 AM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	01250.004748/2019	307	10S2536	54W2651	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
0.46	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	53000.038555/2003	21	10S2536	54W2636	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA UNINORTENSE
1.17	MT	CUIABÁ	01250.007041/2017	0	10S2613	54W2659	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DAS RIQUEZAS NATURAIS, CULTURAIS E ARTISTICAS DE MATO GROSSO
1.17	MT	CUIABÁ	01250.017807/2017	0	10S2613	54W2659	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DAS RIQUEZAS NATURAIS, CULTURAIS E ARTISTICAS DE MATO GROSSO
1.42	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	53900.052100/2015	0	10S2600	54W2611	RAQ	INSTITUTO VALE VERDE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Nº de Linhas: 0								

DESPACHO

Processo nº: **01250.004748/2019-11.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peixoto de Azevedo / MT**, constatou-se que:

I. Devem ser informadas pela entidade, no sentido de dar maiores detalhes do local de instalação do sistema irradiante, expondo o nome da BR, Estrada, Rua ou Avenida, pois o endereço **Vila União do Norte**, não é suficiente para afirmar o local de instalação e consequentemente futuras vistorias e fiscalização do Órgão competente, necessitariam de complementação do endereço informado. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 06/05/2019, às 13:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4018188** e o código CRC **A69768C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI nº 4018188

CHECKLIST

Processo nº 01250.004748/2019-11.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE.

CNPJ nº 32.477.174/0001-36.

Localidade: Peixoto de Azevedo / MT.

Edital: 307/2018.

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	Verificar	
CRF	Verificar	
RFB/DAU	Verificar	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Cleonice de Sousa Paiva	044.150.381-07		X		X		X		X
Diretor(a) Administrativo(a)	Edinalva Bacelar Albuquerque	915.351.901-91	Verificar			X		X		X
Diretor(a) de Operações	Claudete Rosa da Fonseca Silva	177.359.711-68		X		X		X		X

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF		TJ	
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Cleonice de Sousa Paiva		X		X
Diretor(a) Administrativo(a)	Edinalva Bacelar Albuquerque		X		X
Diretor(a) de Operações	Claudete Rosa da Fonseca Silva	X			X

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 05/11/2019, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4813540** e o código CRC **A95CA76E**.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI nº 4813540



CNPJ:

32.477.174/0001-36

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:46:53 do dia 07/11/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.004748/2019-11.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.004748/2019-11, de interesse da **Associação Comu dos Amigos de União do Norte**, na localidade de Peixoto de Azevedo / MT, informo que, de acordo sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geogr nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 07/11/2019, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4827242** e o código CRC **B58AAA68**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI nº 4827242

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **01250.004748/2019-11.**Entidade: **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte.**Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peixoto de Azevedo / MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 07/11/2019, às 14:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4827273** e o código CRC **89C95961**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI nº 4827273

Município/UF: Peixoto de Azevedo / MT

Processo nº: 01250.004748/201911

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Número de concorrentes: **não foi possível confirma**

Nome da entidade: Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de postagem/SEI: 31/01/2019 (cadsei)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/2 (3813520)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/2 (3813520)

4. Estatuto Social: fl.4/15 (3813520) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.16/19 (3813520) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.16/19 (3813520) para o período de 01/12/2018 a 01/12/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleonice de Sousa Paiva – fl.23/26 (3813520)		031824271872 21/03/94	044.150.381-07	
Diretor(a) Administrativo(a): Edinalva Bacelar Albuquerque – fl.27/29 (3813520)		019770101830 26/02/74	915.351.901-91	
Diretor(a) de Operações: Claudete Rosa da Fonseca Silva – fl.30/31 (3813520)		006821631848 13/02/51	177.359.711-68	

8. Manifestações em apoio: fl.32/115 (3813520)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. () **comprovante ilegível**

11. Pesquisa Anatel (4827234) e Radar (4827242)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4827273)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 07/11/19 - Despacho técnica e comprovante de pagamento da taxa de cadastramento está ilegível.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22274/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.004748/2019-11.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária dos Amigos de União do** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Peixe Azevedo / MT, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	DESPACHO TÉCNICA Após análise inicial da documentação encaminhada, constatou-se que: I. Devem ser informadas pela entidade, no sentido de dar maiores detalhes do local de instalação do sistema irradiante, expondo o nome da BR, Estrada, Rua ou Avenida, pois o endereço Vila União do Norte, não é suficiente para afirmar o local de instalação e consequentemente futuras vistorias e fiscalização do Órgão competente, necessitarão de complementação do endereço informado. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF. (4018188). Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.
		Inciso VIII	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	A Entidade deverá encaminhar o comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento legível.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.
4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos por e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 07/11/2019, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 20/11/2019, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4827314** e o código CRC **5A25848C**.

Minutas e Anexos

Anexo (4018188)

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI nº 4827314



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 43256/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 07 de novembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

CLEONICE DE SOUSA PAIVA

Representante Legal da **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte** (CNPJ nº 32.477.174/0001-36)

Av. Brasil, nº 1557 - Mãe de Deus

78530-000 / PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004748/2019-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22274/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4827394** e o código CRC **42B0A4D9**.

Correspondência Eletrônica - 4942249

Data de Envio:

06/12/2019 14:34:37

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

eng_neder@digitalengenharia.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.004748/2019-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4827394.html
Nota_Tecnica_4827314.html
Despacho_4018188.html

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Ref: Atendimento ao Ofício nº 43256/2019 e Nota Técnica nº 22274/2019.
Processo nº 01250.004748/2019-11

A/C: Yroa Robledo Ferreira
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Prezado Coordenador,

Em atenção ao Ofício e a Nota Técnica descritos acima a "Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, vem através deste documento enviar para vossa análise a documentação exigida.

- Planta de arruamento com indicação do nome da Rua, Quadra, Lote, Distrito, Cidade, Estado e Coordenadas Geográficas.
- Requerimento de Outorga.
- Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de Janeiro de 2020.

Cleonice de Sousa Paiva.
X Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte
CNPJ nº 32.477.174/0001-36
Cleonice de Sousa Paiva
CPF nº 044.150.381-07
Presidente

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE				
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE	CNPJ:	32.477.174/0001-36		
Endereço de Sede:	RUA MEDIANEIRA, QUADRA 1.41, LOTES 07, 08, 13 E 14, DISTRITO UNIÃO DO NORTE				
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO	UF:	MT	CEP:	78.530-000
Nome do representante legal:	CLEONICE DE SOUSA PAIVA				
Endereço eletrônico (e-mail):	eng_neder@digitalengenharia.com.br				

Endereço de Correspondência:	AV. BRASIL, Nº 1557, BAIRRO MÃE DE DEUS				
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO	UF:	MT	CEP:	78.530-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Vila União do Norte, s/nº - Distrito de União do Norte				
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO	UF:	MT	CEP:	78.530-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	10 ° 25 ' 36" S			
	Longitude:	54 ° 26' 51" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 307 de 04 de Dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, e que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CLEONICE DE SOUSA PAIVA			Tit. Eleitor:	031824271872
Cargo:	PRESIDENTE	Órgão	SSP/MT	CPF:	044.150.381-07
RG:	2500676-2	Emissor:			
Endereço:	VILA UNIÃO DO NORTE, S/Nº - RURAL			UF:	MT
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO			CEP:	78.530-000
Assinatura:	x <i>Cleonice de Sousa Paiva</i>				

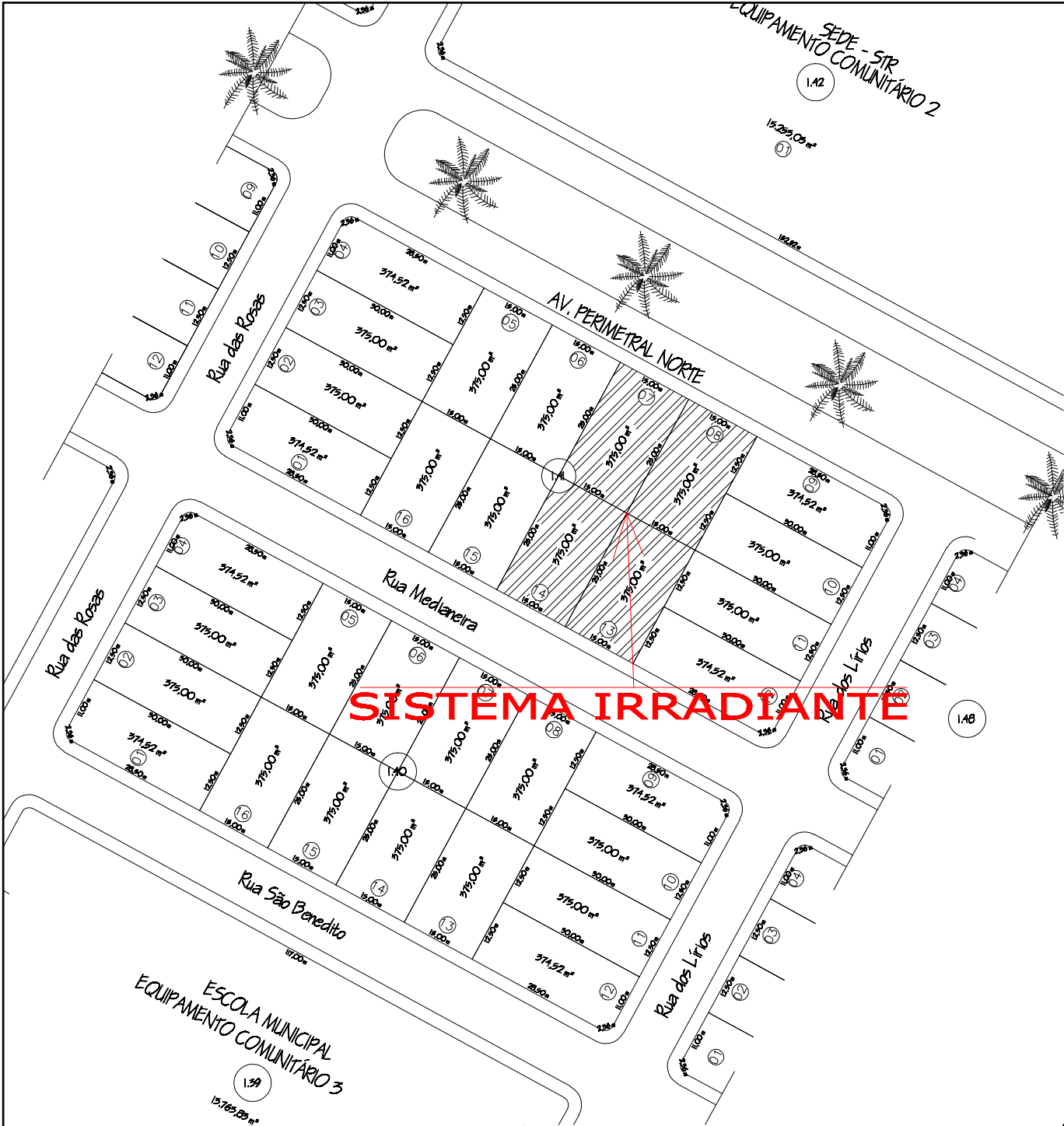
Nome do dirigente:	EDINALVA BACELAR ALBUQUERQUE			Tit. Eleitor:	019770101830
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Órgão	SSP/MT	CPF:	915.351.901-91
RG:	2181830	Emissor:			
Endereço:	VILA UNIÃO DO NORTE, S/Nº - RURAL			UF:	MT
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO			CEP:	78.530-000
Assinatura:	x <i>Edinalva Bacelar do Albuquerque</i>				

Nome do dirigente:	CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA			Tit. Eleitor:	006821631848
Cargo:	DIRETORA DE OPERAÇÕES	Órgão	SSP/MT	CPF:	177.359.711-68
RG:	02188244	Emissor:			
Endereço:	VILA UNIÃO DO NORTE, S/Nº - RURAL			UF:	MT
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO			CEP:	78.530-000
Assinatura:	x <i>Claudete Rosa da Fonseca Silva</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 1.909, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

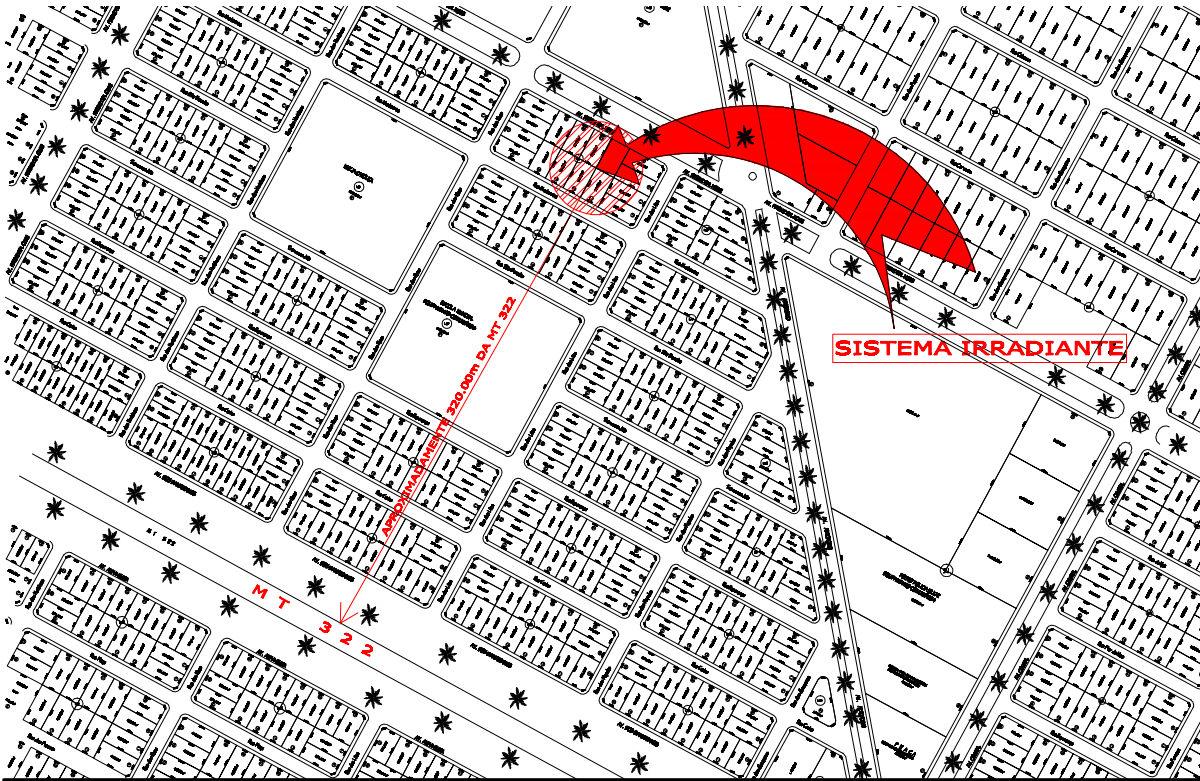
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
Escala 1/1000

P1 = 10°25'36" S/54°26'51"W

COORDENADA GEOGRAFICA DO SISTEMA IRRADIANTE



MAPA DE LOCALIZAÇÃO				
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO E COMARCA DE P.AZEVEDO				
ENDEREÇO DO SISTEMA IRRADIANTE				
DISTRITO: UNIÃO DO NORTE	QUADRA: 1.41	LOTES: 07, 08, 13 E 14	RUA: MEDIANEIRA	ÁREA TERRENO: 1.500.00m2
Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE			MATRÍCULA:	INSCRIÇÃO:
Téc. Resp.: WALMIR LAURENTINO SILVA Eng. Civil CREA - MT 027234 / RN. 121300614-7		Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE		Preço nº: 01/02
DESENHO: WALMIR	DATA: DEZEMBRO/2019	ESCALA: INDICADA	APROVAÇÃO:	Projeto nº:



P1 = 10°25'36" S/54°26'51"W

PRODUCED BY AN OUTDOOR EDUCATIONAL PRODUCT

DISTRITO: UNIÃO DO NORTE	QUADRA: 1.41	LOTES: 07, 08, 13 E 14	RUA: MEDIANEIRA	ÁREA TERRENO: 1.500.00m2
Propriedade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE		MATRÍCULA:		INSCRIÇÃO:
TÍTULOS: WALMIR LAURENTINO SILVA SNG. CIVIL GRUPO - NT 027234 / RN. 121300614-7		PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE		Fronteira Nº: 02/02
DESENHO: WALMIR	DATA: DEZEMBRO/2019	ESCALA: INDICADA	APROVAÇÃO:	Projeto Nº:

21/01/2019 - BANCO DO BRASIL - 13:59:57
591613354 0101

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 85870000001-4 00000254188-2
22042122324-0 77174000136-5
Data do pagamento 21/01/2019
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====
NR. AUTENTICACAO 3.1B1.B72.5DD.223.637



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307
Número do Processo: 012500047482019

3/27/20 11:02 AM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	01250.004748/2019	307	10S2536	54W2651	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
0.46	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	53000.038555/2003	21	10S2536	54W2636	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA UNINORTENSE
1.17	MT	CUIABÁ	01250.007041/2017	0	10S2613	54W2659	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DAS RIQUEZAS NATURAIS, CULTURAIS E ARTISTICAS DE MATO GROSSO
1.17	MT	CUIABÁ	01250.017807/2017	0	10S2613	54W2659	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DAS RIQUEZAS NATURAIS, CULTURAIS E ARTISTICAS DE MATO GROSSO
1.42	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	53900.052100/2015	0	10S2600	54W2611	RAQ	INSTITUTO VALE VERDE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Nº de Linhas: 0								

DESPACHO

Processo nº: **01250.004748/2019-11.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária dos A**
de União do Norte, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peixoto de Azevedo / MT**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 27/03/2020, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5342628** e o código CRC **25F7D072**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5342603)

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI nº 5342628



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9621-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2020** às **11:24:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Certidão nº: 11361607/2020

Expedição: 19/05/2020, às 11:26:58

Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.477.174/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **01250.004748/2019-11.**Entidade: **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte.**Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peixoto de Azevedo / MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 19/05/2020, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5516891** e o código CRC **C1B79953**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI nº 5516891



CNPJ:

32.477.174/0001-36

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:18:26 do dia 19/05/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **01250.004748/2019-11.**Entidade: **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte.**Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.004748/2019-11, de interesse da **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte**, na localidade de Peixoto de Azevedo / MT, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 19/05/2020, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5516901** e o código CRC **08FF26E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI nº 5516901

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible]

FABRICANTE

[illegible]

POTÊNCIA

№

[illegible]

FABRICANTE DA ANTENA

[illegible]

MODELO
POLARIZAÇÃO

V ☐ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

GANHO max (Gt)
ALTITUDE DO LOCAL

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

dBd , m , m , m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

[illegible]

COMPRIMENTO (L)
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

			,	m			,			dB				,				dB				,			
--	--	--	---	---	--	--	---	--	--	----	--	--	--	---	--	--	--	----	--	--	--	---	--	--	--

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$$\eta = \text{Eficiência da linha de transmissão.}$$

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \quad - 20 \log \quad = \quad \text{dBu}$$

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

NOME COMPLETO

[illegible]

REG.CREA

ENDERECO

[illegible]

ENDERECO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

[illegible]

					-				
--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

[illegible][illegible][illegible][illegible]

		/			/				
--	--	---	--	--	---	--	--	--	--

--

[illegible][illegible]

		/			/				
--	--	---	--	--	---	--	--	--	--

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: Peixoto de Azevedo / MT 1º Exg. Instrução

Processo nº: 01250.004748/201911

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte

Nº do edital/ano: 307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de postagem/SEI: 31/01/2019 (cadsei)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/2 (3813520)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/2 (5077574)

4. Estatuto Social: fl.4/15 (3813520) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.16/19 (3813520) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.16/19 (3813520) para o período de 01/12/2018 a 01/12/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleonice de Sousa Paiva – fl.23/26 (3813520)		031824271872 21/03/94	044.150.381-07	
Diretor(a) Administrativo(a): Edinalva Bacelar Albuquerque – fl.27/29 (3813520)		019770101830 26/02/74	915.351.901-91	
Diretor(a) de Operações: Claudete Rosa da Fonseca Silva – fl.30/31 (3813520)		006821631848 13/02/51	177.359.711-68	

8. Manifestações em apoio: fl.32/115 (3813520)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. (5077580)

11. Pesquisa Anatel (4827234) e Radar (4827242)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4827273)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 07/11/19 - Despacho técnica e comprovante de pagamento da taxa de cadastramento está ilegível.

19/05/20 - Entidade habilitada. Fase Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.2º §5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.2º §6º**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.15º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.16º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.19º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.17º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.20º e 21º**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.19º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembléia: **Art.9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembléia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.11º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.11º §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.21º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5516878)
- 2.2 Certidão FGTS: () **ausente**
- 2.3 Certidão PGFN : () **ausente**
- 2.4 Certidão CNDT: (5516886)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5516891)

3. Pesquisa Anatel (5516888) e Radar (5516901)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES: Exigência, solicitar anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN.

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Vínculo () SIM () NÃO
- 3.7 Pesquisa Anatel () e Radar: ()

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18791/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 19 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

CLEONICE DE SOUSA PAIVA

Representante Legal da **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte** (CNPJ nº 32.477.174/0001-36)

Av. Brasil, nº 1557 - Mãe de Deus

78530-000 / PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

Assunto: PROCESSO nº 01250.004748/2019-11. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peixoto de Azevedo / MT**, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5516917).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (5516917)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5516934** e o código CRC **740B25DE**.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI nº 5516934

Correspondência Eletrônica - 5582322

Data de Envio:

09/06/2020 17:02:53

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

eng_neder@digitalengenharia.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.004748/2019-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5516934.html

Formulario_5516917_ANEXO_6.pdf

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processo de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Ref: Atendimento ao Ofício nº 18791/2020 – Processo nº 01250.004748/2019-11
Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

A/C: Yroa Robledo Ferreira
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Prezado Coordenador,

Em atendimento as exigências do Ofício descrito acima a “ **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte**”, CNPJ nº 32.477.174/0001-36, envia para vossa análise os seguintes documentos descritos abaixo:

- Anexo 6 – Formulário de dados de funcionamento da estação.
- Prova de regularidade junto a CEF – CRF da CEF.
- Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade Trabalhista.
- Prova de regularidade perante a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.
- Prova de regularidade junto ao Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de Junho de 2020.


Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte
CNPJ nº 32.477.174/0001-36
Cleonice de Souza Paiva
CPF nº 044.150.381-07
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9621-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2019** às **17:03:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade estendida, para fins não econômicos, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com sede, na Vila União do Norte, s/nº - Distrito de União do Norte – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, utilizará como denominação fantasia “**RÁDIO FM UNIÃO DO NORTE**” e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios nacional ou internacional e posteriormente executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e do Decreto nº 2.615/1998, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado e direto,

Responsável para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

§5º Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda a qualquer pessoa física ou jurídica;

§6º Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§7º Garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação

II – Contribuintes ou Efetivos – Os que se inscreveram como Associados após a Assembleia de fundação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE** e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livro Ata.

III – Honorários - Os que, pertencendo ou não a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, que tenha prestado relevantes serviços às causas da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as normas que regem a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**.

d) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**.

e) Prestigiar com sua presença e sua participação às atividades da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



TABELIONATO
TABELIONATO
TABELIONATO
Claudete
Ednara
Chronic

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 01 do mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados colaboradores ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, e no estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4(quatro) anos, sendo admitido uma recondução.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

Art. 14 - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;



Handwritten signatures and stamps on the right margin. The word 'ABELIONATO' is stamped vertically. The signature 'Claudete' is written vertically. The signature 'Edna Rosa' is written vertically. The signature 'Luisa' is written vertically.

Art. 15 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 16- O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associados de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CLONADO Edmaria Claudete

LABELIONATO

LABELIONATO

LABELIONATO

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominativa completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.



ABELINATO
Claudete
Edson
Clonice

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 01 (um) Dezembro de 2018. e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



Peixoto de Azevedo/MT, 01 de Dezembro de 2018.

TABELIONATO

Cleonice de Sousa Paiva

CLEONICE DE SOUSA PAIVA

CPF/MF sob nº 044.150.381-07

Presidente

TABELIONATO

Ednalva Bacelar de Albuquerque

EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE

CPF: 915.351.901-91

Diretora Administrativa

TABELIONATO

Fladson Chiquitin

Advogado

OAB/MT 17.743

Claudete Rosa da Fonseca Silva

CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA

CPF/MF sob nº 177.359.711-68

Diretora de Operações

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serenidade

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: CLAUDETE
ROSA DA FONSECA SILVA Termo: 28939
Selo: BEC-41617 Cod. 22 Valor: R\$ 6,42

R\$ 0,32

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Cart. 119
Dou fe. Em testemunho () da verdade
Peixoto de Azevedo - MT, 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes
Escrevente



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: EDNALVA
BACELAR DE ALBUQUERQUE Termo: 28938
Selo: BEC-41611 Cod. 22 Valor: R\$ 6,42

R\$ 0,32

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Cart. 119
Dou fe. Em testemunho () da verdade
Peixoto de Azevedo - MT, 07 de janeiro de 2019

Ana Paula Manica Moraes
Escrevente



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE. Ao 01 dia do mês de Dezembro de 2018, na sede da Associação, sito à Vila União do Norte, s/nº - Distrito de União do Norte – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000, Reuniram-se representantes da Vila União do Norte/MT, para criar uma Associação civil. Para presidir e secretariar a reunião foi aclamada, a Senhora **CLEONICE DE SOUSA PAIVA**. O Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo secretário e aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos a Senhora **CLEONICE DE SOUSA PAIVA**, colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no Estatuto, elaborado em consenso pelos presentes com a seguinte formação: **PRESIDENTE: CLEONICE DE SOUSA PAIVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2500676-2/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 044.150.381-07, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000; **DIRETORA ADMINISTRATIVA: EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2181830-4/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 915.351.901-91, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000; **DIRETORA DE OPERAÇÕES: CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 0218824-4/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 177.359.711-68, residente e domiciliado na Vila União do Norte, S/Nº - Rural – Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000. Foram todos eleitos por aclamação e empossados no ato. O mandato desta Administração será até a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no mês de Dezembro de 2022, sendo que o mandato é de 4(quatro) anos a contar de 01 (um) de Dezembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e eu **EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE**, Diretora Administrativa lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes sócios fundadores.

TABELIONATO

Cleonice De Sousa Paiva

CLEONICE DE SOUSA PAIVA

Presidente

TABELIONATO

Ednalva Bacelar de Albuquerque

EDNALVA BACELAR DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativa

TABELIONATO

Claudete Rosa da Fonseca Silva

CLAUDETE ROSA DA FONSECA SILVA

Diretora de Operações

Fladson Chiquitin

Advogado

OAB/MT 17.743

TABELIONATO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CNPJ: 32.477.174/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:45:50 do dia 07/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2021.

Código de controle da certidão: **1AD1.E0C2.978E.8002**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.477.174/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNI

Endereço: VL UNIAO DO NORTE / UNIAO DO NORTE / PEIXOTO DE AZEVEDO / MT /
78530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070505210007604300

Informação obtida em 06/07/2020 08:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Certidão nº: 13957277/2020

Expedição: 17/06/2020, às 14:38:34

Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.477.174/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA MINISTRO CEZAR CALS, CENTRO ANTIGO
03.238.631/0001-31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3215/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE

CPF/CNPJ

32.477.174/0001-36

Inscrição Municipal

171359

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

DISTRITO UNIAO DO NORTE

Número

SN

Complemento

Bairro

DISTRITO UNIAO DO NORTE

Cidade

PEIXOTO DE AZEVEDO

UF

MT

CEP

78530000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

CADASTRAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PEIXOTO DE AZEVEDO - , 6 de Julho de 2020.

Observações

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5793f86e284c51ff9add0fedd9839e93

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 05/08/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço

https://www.gp.srv.br/tributario_peixotodeazevedo/servlet/consulta_certidao



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028777454

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 17/06/2020 Hora da emissão: 13:39:32

Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 32.477.174/0001-36

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 16/07/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TMKAU992BAMBA2M7

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☒ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A D O S A M I G O S

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D E U N I Ã O D O N O R T E

CNPJ

3 2 . 4 7 7 . 1 7 4 / 0 0 0 1 - 3 6

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R. M E D I A N E I R A L O T E S 7, 8, 13, 14 D I S T R I T O D E

BAIRRO

U N I Ã O D O N O R T E

CIDADE

P E I X O T O D E

CEP

7 8 5 3 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: N - Norte ou S - Sul)

A Z E V E D O M T 1 0 ° 2 5 ' 3 6 " S 5 4 ° 2 6 ' 5 1 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR.

LOGRADOURO

R. M E D I A N E I R A L O T E S 7, 8, 13, 14 D I S T R I T O D E

BAIRRO

U N I Ã O D O N O R T E

CIDADE

P E I X O T O D E

CEP

7 8 5 3 0 - 0 0 0

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: N - Norte ou S - Sul)

A Z E V E D O M T 1 0 ° 2 5 ' 3 6 " S 5 4 ° 2 6 ' 5 1 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R. M E D I A N E I R A L O T E S 7, 8, 13, 14 D I S T R I T O D E

BAIRRO

U N I Ã O D O N O R T E

CIDADE

P E I X O T O D E

CEP

7 8 5 3 0 - 0 0 0

Neder Mariano Pereira
Engenheiro Eletricista / Eletrônico
CREA-MS 248-D / Visto 248 / MT

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

A	Z	E	V	E	D	O				M	T		1	0	°	2	5	'	3	6	"	S		5	4	°	2	6	'	5	1	"	W
---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P. E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

POTÊNCIA

No

HOMOLOGACÃO/CERTIFICACÃO

S	P	5	0	2	5								2	5	W	0	6	8	0	0	3	0	0	5	2	8
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A	U	A	D	C	O	R	R	E	A	E	Q	U	I	P.	E	L	E	T	R	Ô	N	I	C	O	S	L	T	D	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

POLARIZAÇÃO

P	T	/	O	D	B										V	X	C		E		H	
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	--	---	--	---	--

TIPO

[illegible]

GANHO max (Gt)

ALTITUDE DO LOCAL

ALT. EM RELAÇÃO AO SOLO

ALT. DA TORRE

[illegible]

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

THERMATE													MODELS													
K	M	P	C	A	B	O	S	E	S	P	E	S	I	S	T	E	M	A	S	R	G	C	-	2	1	3

COMPRIMENTO (L)

ATEN. EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (n)

			3	0	m			6	,	5	0	dB			2	,	4	0	dB			0	,	5	7
--	--	--	---	---	---	--	--	---	---	---	---	----	--	--	---	---	---	---	----	--	--	---	---	---	---

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,57) = 18,462 \text{ dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

 η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-18,462 - 20 \log 1,00 = 88,54 \text{ dBu}$$

Neder Mariano Pereira
Engenheiro Eletricista / Eletrônico
CREA-MS 248-D / Visto 248 / MT

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 8,3 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	06:00	00:00
Segunda-feira	06:00	00:00
Terça-feira	06:00	00:00
Quarta-feira	06:00	00:00
Quinta-feira	06:00	00:00
Sexta-feira	06:00	00:00
Sábado	06:00	00:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

N E D E R M A R I A N O P E R E I R A

REG.CREA

M T 0 0 2 4 8

ENDEREÇO

R U A M I L A N O Nº 2 7 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

J A R D I M I T Á L I A


Neder Mariano Pereira
Engenheiro Eletricista / Eletrônico
CREA-MS 248-D / Visto 248 / MT

CIDADE
UF
C U I A B A M T

CEP TELEFONE FAX
7 8 0 6 0 - 8 4 0 6 5 9 9 6 8 8 8 0 8 0

E-MAIL
E N G _ N E D E R @ D I G I T A L E N G E N H A R I A . C O M . B R

LOCAL
C U I A B A - M T DATA 22/06/2020

ASSINATURA

15 - DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Neder Mariano Pereira
Engenheiro Eletricista / Eletrônico
CREA-MS 248-D / Visto 248 / MT

NOME COMPLETO
C L E O N I C E D E S O U Z A P A I V A

LOCAL
P E I X O T O D E A Z E V E D O - M T DATA 22/06/2020

ASSINATURA
* Cleonice de Souza Paiva

Endereço de Correspondência:	AV. BRASIL, Nº 1557, BAIRRO MÃE DE DEUS		
Município:	PEIXOTO DE AZEVEDO	UF:	MT
		CEP:	78.530-000

ATENÇÃO:

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente com comprovante de pagamento.

CREAMIT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220200004958

1. Responsive Technique

RNF 1310743260

Accepted: 2014

Registry: 2759

2. Dados do Contrato

CPF/CNPJ 32.477.174/0001-36

REGIÃO: DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE

LIFE: MT

Delivered on 06/07/2020

Revista de Combate **NESSA JURIDICA**

Virus-like ART

3. Dados Censitários/Serviço

Endereço	Município	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA MEDIANEIRA, QUADRA 1,41 - DISTRITO DE UNIAO DO NORTE	DISTRITO DE UNIAO DO NORTE	LOTES 07,08,1 3 E 14		PEIXOTO DE AZEVEDO	MT	BRA	78.530-000	010°25'35.00" S 054°26'51.00" O

Prezado(a) Senhor(a) 18/01/2020

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE
UNIÃO DO NORTE

Author's address:

4. Actividades Técnicas

Emprego/Atividade	Atividade Profissional	Obras/Service	Complemento	Quantidade	Unidade
Engenheiro(a) - Topografia				1,0000	unidade
	Projeto	de estação de radiolocalização			
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à Base de Dados ABT					

4. Observações

Projeto de instalação e localização de equipamentos da Asor, Comunit. dos Amigos de União de Norte

4. Declarações

Acreditado. Declaro que as regras de responsabilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.206, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Intitulado de Classe

8. Assignment

100-443887-100

1356

2016

201 266 741 49 - NEDER MARIANG PEREIRA

32.477.174/0001-38 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE

Wahyuni, A., & Nugroho, A. (2019).

10/10/1944

Y. P. 2000 88 89 73

9 informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rt.org.br ou www.cunta.org.br. A guarda da via assinada de ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

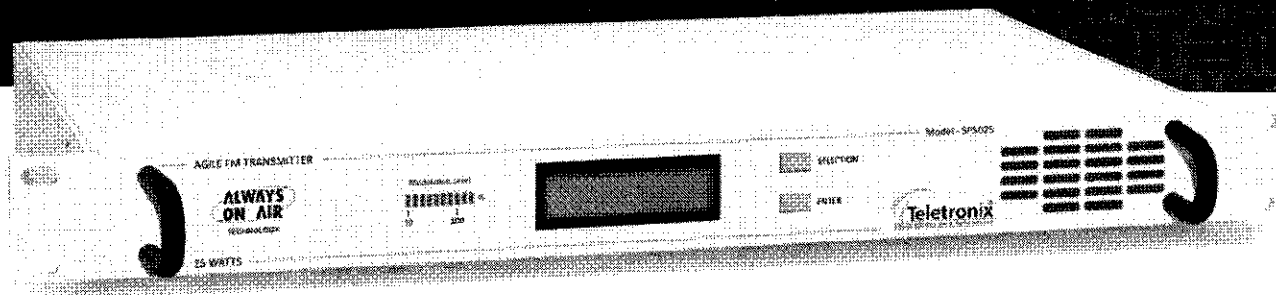
Downloaded from www.jstor.org by 129.11.1.1 on Tue, 10 Jun 2014 13:22:15

CREA-MT

~~Accession Number: 14065-0000032498~~

SP5025

Transmissor FM - 25W



RÁDIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo Cannon, pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.



Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br





SP5025 - Transmissor FM de 25W



Características Gerais

Potência de saída (nominal)	0W a 25W - Steps de 1W
Faixa de Frequência	87,0 MHz a 108,0 MHz
Incremento de frequência	100kHz
Estabilidade de Frequência	< ±200Hz @ 0°C a 70°C
Referência Externa	_____
Atenuação de harmônicos e espúrios	< - 60dBc
Excitador	1,5W - Transistor de 5W
Conector de Saída	UHF
Impedância de saída	50Ω
Tipo de Modulação	FM Direta
Capacidade de Modulação	±150kHz
Tipo de Emissão	Monofônica: 180KF3EGN / Estereofônica: 256KF8EHF
Pré-ênfase	75uS (FCC)
Ruído de Modulação assíncrona	Min. 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase
Ruído de Modulação síncrona	Min. 53dB abaixo de 100% de modulação AM, com 75uS de de- ênfase, usando filtro passa altas em 400Hz (desvio de FM de ±75KHz)
Nível de ruído da portadora	> 60dB com 100% modulação
Relação de ruído FM Estéreo	> 65dB
Entrada Mono (Opcional)	0dBm / 2,2Vpp - Conector BNC fêmea
Entrada RDS e MPX	0dBm / 2,2Vpp - Conector BNC fêmea
Entrada SCA	_____

Gerador de Estéreo e Processador de Áudio

Tipo	Interno (opcional)
Resposta em frequência	< 3dB @ 30Hz a 15kHz - Conforme pré- ênfase
Atenuação do filtro de áudio	> 60dB @ 19kHz
Pré-ênfase	75uS
Distorção harmônica total	< 0,5% @ 50Hz a 15kHz
Relação Sinal/Ruído	> 70dB @ 30Hz a 15kHz
Entradas esquerda e direita	Balanceadas, 10kΩ//100pF - Conector P10 fêmea
CMRR	> 70dB
Controle Automático de Ganho (AGC)	Compressão/expansão realimentado com ataque e relaxamento otimizados internamente
Faixa de correção de ganho	24dB (± 12dB)
Processamento nas bandas	Filtros lineares e compressor/expansor
Limitador de pico/Clipper de saída	Com ajuste e relaxamento otimizados internamente
Nível de saída	De -6dBu a +6dBu com ajuste externo
Subportadora piloto	19kHz ±1Hz - Nível de -20dBu para nível de saída de 0dBu
Separação de canais	> 60dB
Supressão da subportadora 38KHz	> 60dB

Supervisão e Controle

Display	LCD 16x2
Medidas	Temperatura, tensão, corrente, potência direta, potência refletida
Alarmes	Potência refletida, sobrecorrente, sobretensão, lock
Proteções	Potência refletida, sobrecorrente, sobretensão, sobretensão, lock
Indicador de Modulação	Barra de Led's com 10% de precisão, escala entre 30% a 120% de modulação
Falta de Lock	Corte da potência no período de falta de lock
Programação de frequência	Via painel frontal; protegido por senha e jumper interno
Controle de potencia	Travamento automático via ALC.
Interlock	_____
Telemetria	_____

Características Elétricas

Rede Elétrica	90 Vac a 240 Vac
Frequência da Rede	50Hz / 60Hz
Consumo em operação 100%	45W
Fontes de alimentação	Chaveada de 24Vdc, 12Vdc e -12Vdc
Fator de potência	> 0,97
Rendimento	55,60%
Carga Térmica	68 BTU/h

Características Ambientais de Operação

Altitude de Operação	4000m máx.
Temperatura de operação	Recomendada 20°C / máx. 40°C
Umidade relativa	Até 95%
Refrigeração dos Amplificadores de Potência	Forçada a ar

Características Mecânicas

Peso (kg)	5,5
Dimensões (A x L x P) mm	44 x 482 x 453,5

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: www.teletronix.com.br



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973 - Bairro Boa Vista
CEP: 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG
(35) 3473.3700 | vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: Indeterminada

Emissão: 02/01/2019

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

PRACA DA PIRAMIDE, 175 N°S/N ARCO-IRIS

37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG

BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo ACTA - SUPERVISÃO TÉCNICA INDEPENDENTE. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

SP5025

Características técnicas básicas:

Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Faixa de Frequências Tx (MHz)
25,0	180KF3E/256KF8E	87,4 a 108,0

Potência de saída redutível até 8 W.

Observações:

Na sua utilização, o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 22/06/2017.

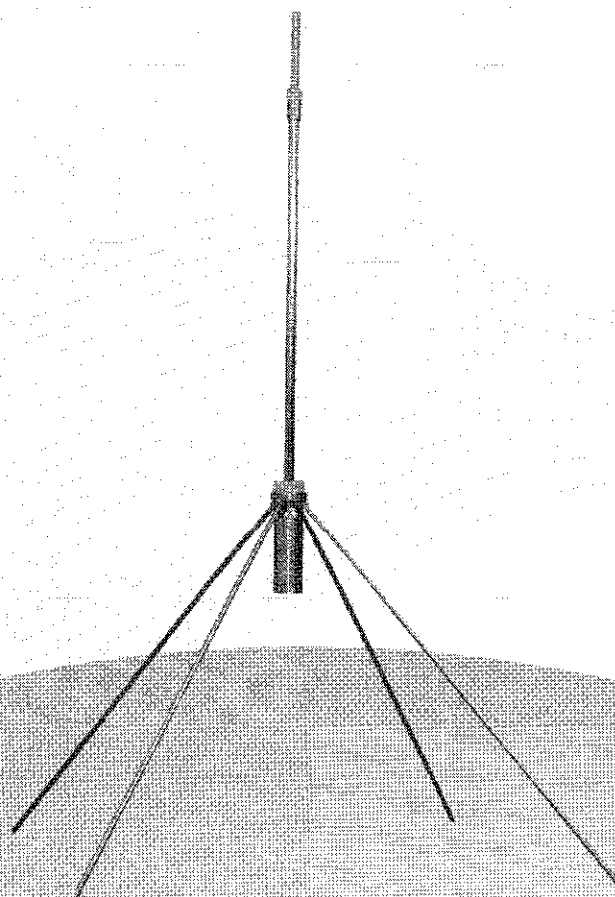
Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva

Gerente de Certificação e Numeração

Antena Plano Terra

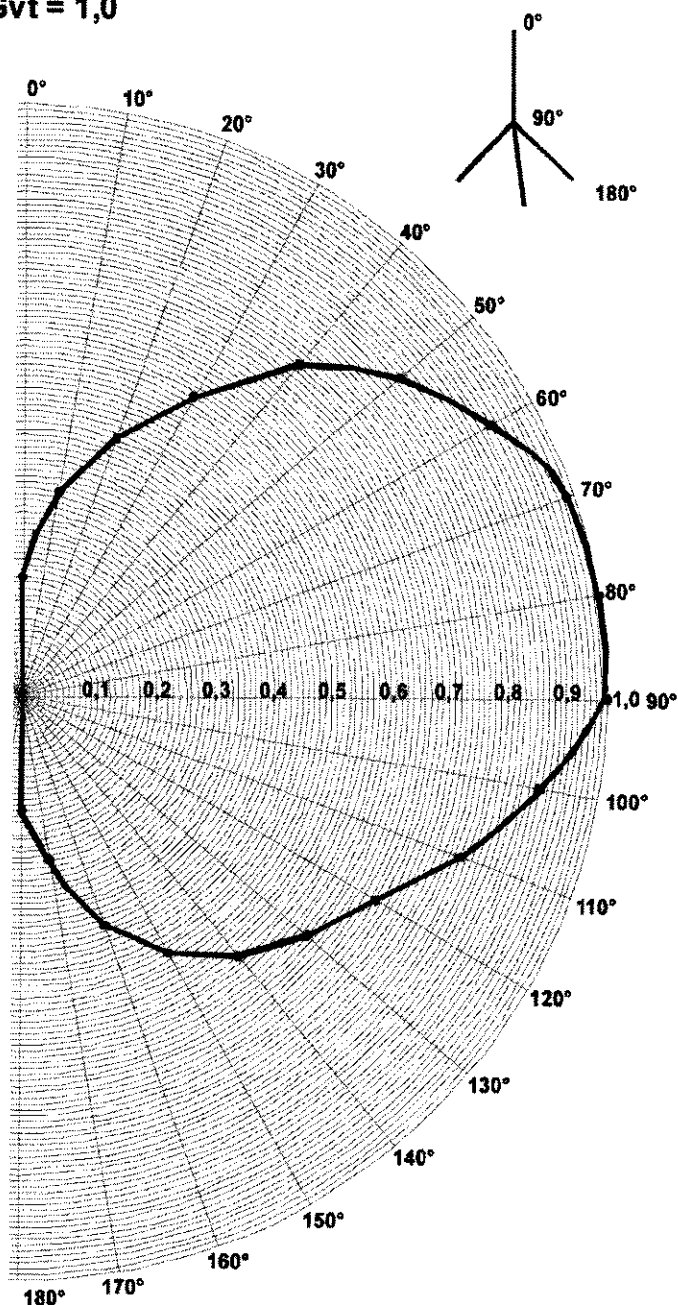


PT0dB-FM

Manual de Operação

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Potência Máxima de entrada: 300 WATTS
- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.

Folha 2 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

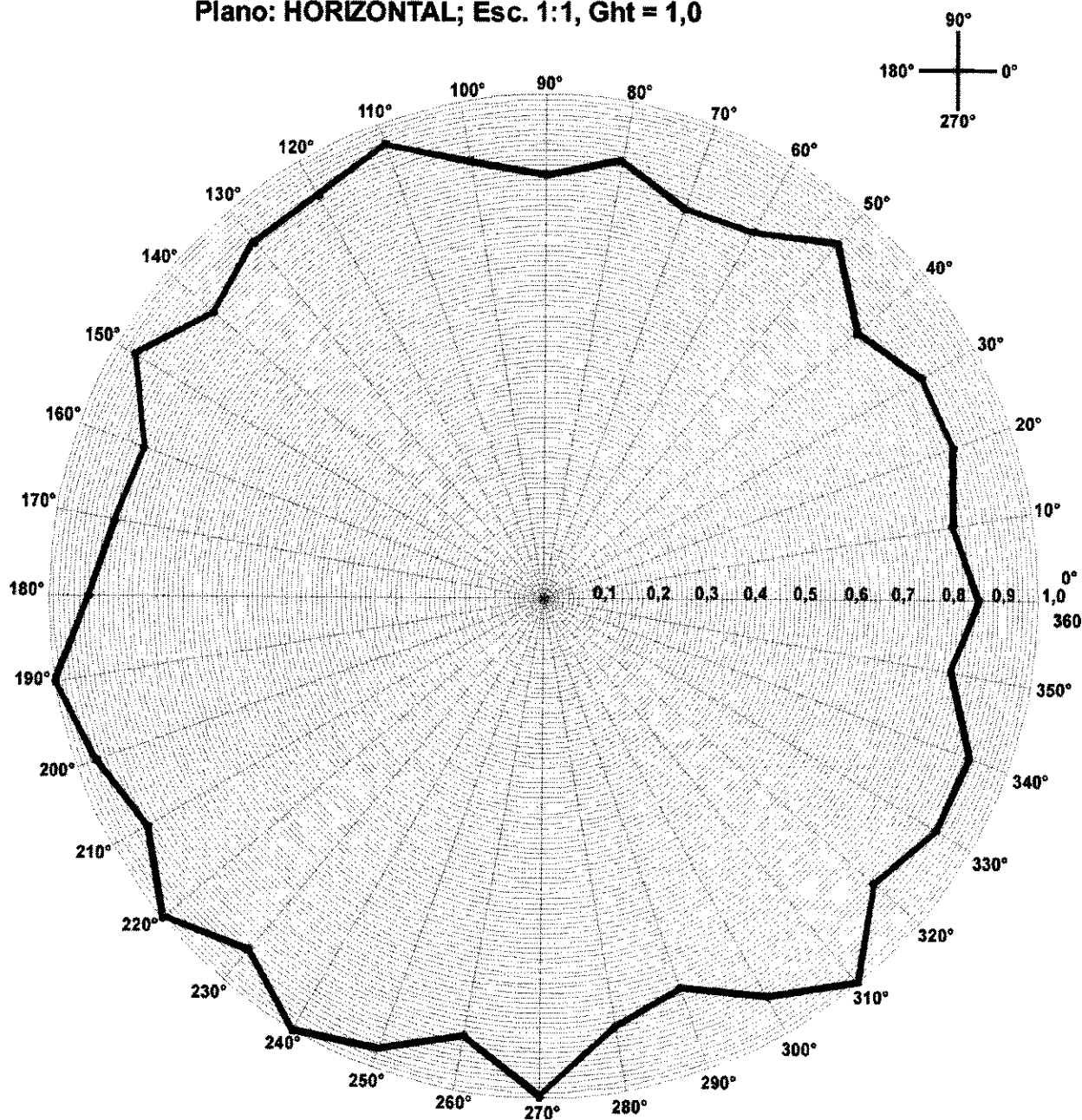
Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 10 metros
de distancia em todas as direções.

Folha 3 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distancia em todas as direções.

Folha 4 de 6

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)	Graus	E/EMax	(dB)
0	0,87	-1,41	185	0,82	-1,72
5	0,85	-1,51	190	0,99	-0,09
10	0,8	-1,94	195	0,95	-0,45
15	0,85	-1,41	200	0,93	-0,63
20	0,86	-1,31	205	0,8	-1,94
25	0,87	-1,21	210	0,85	-1,41
30	0,9	-0,92	215	0,82	-1,72
35	0,8	-1,94	220	1	-0,09
40	0,87	-1,21	225	0,94	-0,09
45	0,86	-1,31	230	0,9	-0,92
50	0,9	-0,92	235	0,97	-0,26
55	0,85	-1,41	240	0,99	-0,09
60	0,89	-1,01	245	0,97	-0,26
65	0,91	-0,82	250	0,9	-0,92
70	0,79	-2,05	255	0,87	-1,21
75	0,84	-1,51	260	0,85	-1,41
80	0,87	-1,21	265	0,9	-0,92
85	0,79	-2,05	270	1	0
90	0,8	-1,94	275	0,89	-1,01
95	0,8	-1,94	280	0,85	-1,41
100	0,78	-2,16	285	0,83	-1,62
105	0,86	-1,31	290	0,83	-1,62
110	0,91	-0,82	295	0,85	-1,41
115	0,98	-0,18	300	0,93	-0,63
120	0,84	-1,51	305	0,91	-0,82
125	0,87	-1,21	310	0,99	-0,09
130	0,83	-1,62	315	0,93	-0,63
135	0,79	-2,05	320	0,87	-1,21
140	0,82	-1,72	325	0,78	-2,16
145	0,84	-1,51	330	0,9	-0,92
150	0,96	-0,35	335	0,9	-0,92
155	0,82	-1,72	340	0,9	-0,92
160	0,85	-1,94	345	0,85	-1,41
165	0,86	-1,94	350	0,79	-2,05
170	0,87	-1,94	355	0,85	-1,41
175	0,82	-1,72	360	0,85	-1,41
180	0,82	-1,72			

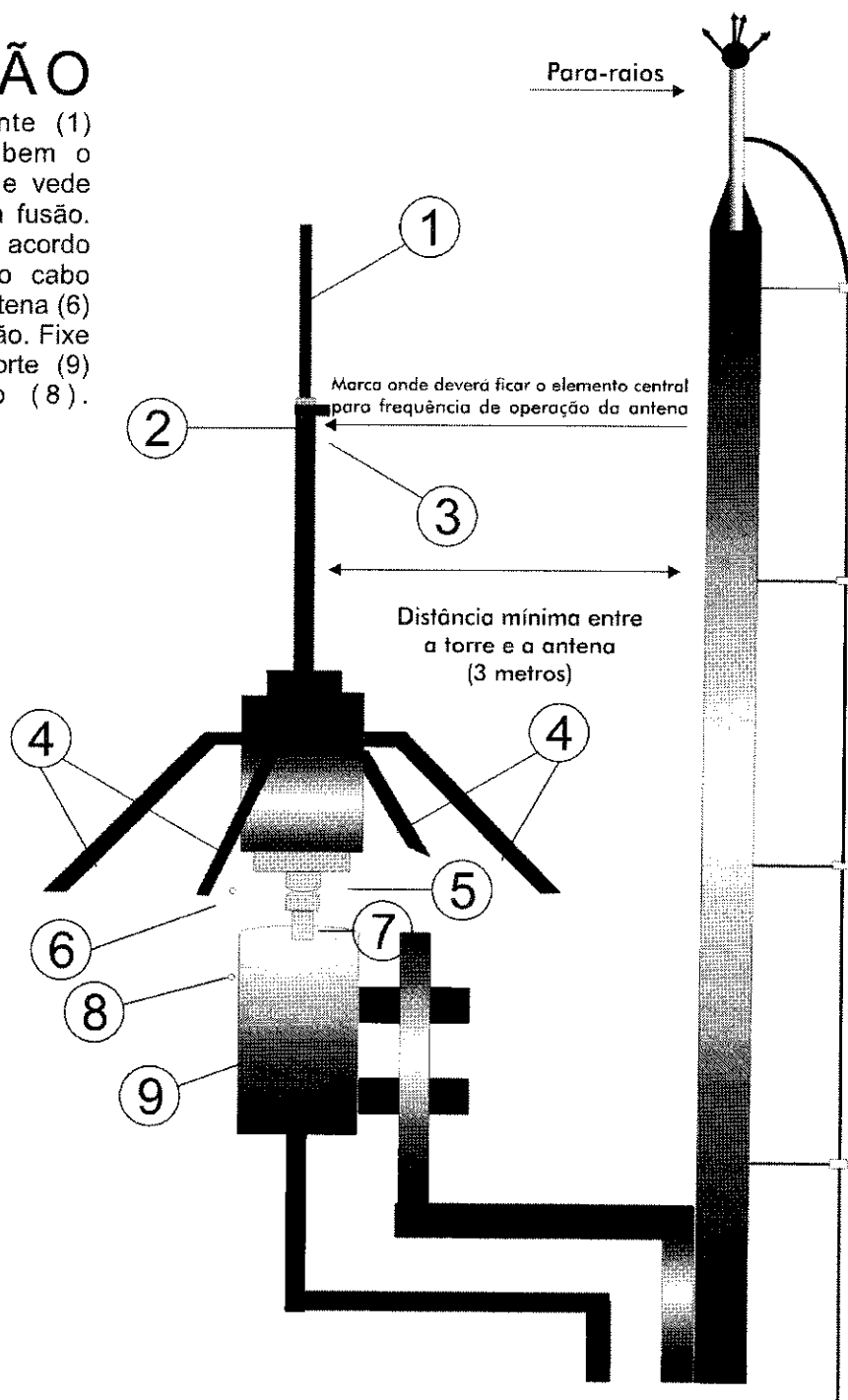
Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 10 metros
de distancia em todas as direções.

Folha 5 de 6

Antena plano terra 0Db**INSTALAÇÃO**

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 6 de 6



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307
Número do Processo: 012500047482019

8/10/20 2:43 PM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	01250.004748/2019	307	10S2536	54W2651	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
0.46	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	53000.038555/2003	21	10S2536	54W2636	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA UNINORTENSE
1.17	MT	CUIABÁ	01250.007041/2017	0	10S2613	54W2659	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DAS RIQUEZAS NATURAIS, CULTURAIS E ARTISTICAS DE MATO GROSSO
1.17	MT	CUIABÁ	01250.017807/2017	0	10S2613	54W2659	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS DEFENSORES DAS RIQUEZAS NATURAIS, CULTURAIS E ARTISTICAS DE MATO GROSSO
1.42	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	53900.052100/2015	0	10S2600	54W2611	RAQ	INSTITUTO VALE VERDE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Nº de Linhas: 0								

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.004748/2019 Localidade / UF: PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
Aviso: 307 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Rua Medianeira Lotes, nº 7, 8, 13 e 14 Nº . - B. Distrito de União do Norte PEIXOTO
Endereço Estúdio: Rua Medianeira Lotes, nº 7, 8, 13 e 14 Nº . - B. Distrito de União do Norte PEIXOTO
Endereço Sede: UNIAO DO NORTE Nº SN - B. DISTRITO UNIAO DO NORTE PEIXOTO DE AZEVEDO -

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT/0dB		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	89.03

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.004748/2019-11**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.004748/2019-11, de interesse da **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peixoto de Azevedo / MT**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5775661) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5775683).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Brasília, 10 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 10/08/2020, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5775686** e o código CRC **CE9F9C1C**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5775661)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (5775683)

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI-MC nº 5775686



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9621-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2020** às **09:52:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.477.174/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNI

Endereço: VL UNIAO DO NORTE / UNIAO DO NORTE / PEIXOTO DE AZEVEDO / MT / 78530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2020 a 01/10/2020

Certificação Número: 2020090202274848933713

Informação obtida em 02/09/2020 09:57:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CNPJ: 32.477.174/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:50 do dia 07/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2021.

Código de controle da certidão: **1AD1.E0C2.978E.8002**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Certidão nº: 21422401/2020

Expedição: 02/09/2020, às 10:01:39

Validade: 28/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.477.174/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **01250.004748/2019-11.**Entidade: **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte..**Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peixoto de Azevedo / MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 02/09/2020, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5842018** e o código CRC **8B992943**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI-MC nº 5842018



CNPJ: **32.477.174/0001-36**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:31:18 do dia 02/09/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **01250.004748/2019-11.**Entidade: **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte.**Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.004748/2019-11, de interesse da **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte**, na localidade de Peixoto de Azevedo / MT, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 02/09/2020, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5842038** e o código CRC **4BFFC365**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI-MC nº 5842038

Município/UF: Peixoto de Azevedo / MT **Revisão Final**

Processo nº: 01250.004748/201911

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de postagem/SEI: 31/01/2019 (cadsei)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/2 (3813520)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/2 (5077574)

4. Estatuto Social: fl.4/15 (3813520) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.16/19 (3813520) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.16/19 (3813520) para o período de 01/12/2018 a 01/12/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 23/31 (3813520)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleonice de Sousa Paiva		031824271872 21/03/94	044.150.381-07	
Diretor(a) Administrativo(a): Edinalva Bacelar Albuquerque		019770101830 26/02/74	915.351.901-91	
Diretor(a) de Operações: Claudete Rosa da Fonseca Silva		006821631848 13/02/51	177.359.711-68	

8. Manifestações em apoio: fl.32/115 (3813520)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. (5077580)

11. Pesquisa Anatel (4827234) e Radar (4827242)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4827273)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: 07/11/19 - Despacho técnica e comprovante de pagamento da taxa de cadastramento está ilegível.

19/05/20 - Entidade habilitada. Fase Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.2º §5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.2º §6º**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.8º, a**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.12º**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.15º**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.12º**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.16º**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.1º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.5º c/c 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.19º**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.17º**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.20º e 21º**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.19º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.9º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.11º**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.11º §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.21º**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5516878)
- 2.2 Certidão FGTS: fl.2 (5673490)
- 2.3 Certidão PGFN : fl. 1 (5673490)
- 2.4 Certidão CNDT: (5516886)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5516891)

3. Pesquisa Anatel (5516888) e Radar (5516901)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 1/14 (5673491)

OBSERVAÇÕES: Exigência, solicitar anexo 6 e certidões do FGTS e PGFN.

02/09/20 – Processo instruído. Revisão Final

REVISÃO FINAL:

- 1 CNPJ: (5841994)
- 2 Certidão FGTS: (5841999)
- 3 Certidão PGFN: (5842005)
- 4 Certidão CNDT: (5842014)
- 5 Justiça Federal dos dirigentes: (5842018)
- 6 Vínculo () SIM (x) NÃO
- 7 Pesquisa Anatel (5842032) e Radar: (5842038)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9621-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2020** às **16:40:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Certidão nº: 32547427/2020

Expedição: 10/12/2020, às 16:49:23

Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.477.174/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.477.174/0001-36
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNI
Endereço: VL UNIAO DO NORTE / UNIAO DO NORTE / PEIXOTO DE AZEVEDO / MT / 78530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2020 a 04/01/2021

Certificação Número: 2020120601393744148928

Informação obtida em 10/12/2020 16:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CNPJ: 32.477.174/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:12:35 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2021.

Código de controle da certidão: **F245.321A.FE6C.79E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: **32.477.174/0001-36**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:52:22 do dia 11/12/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9621-0773
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.477.174/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEONICE DE SOUSA PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/04/2021** às **09:50** (data e hora de Brasília).



10 25 36S 54 26 51W LOCAL DA INSTAL

Image © 2021 CNES / Airbus



Google Earth

5/25/2020 10:25:10 AM 5/25/2020 10:25:10 AM 410 m 410 m 410 m 410 m



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500333802018

4/29/21 10:13 AM

Página 1 de 13

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PI	ALTOS	01250.033380/2018	94	04S5805	42W2652	AGR	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DOS ASSENTAMENTOS JUAZEIRO SAO LUIZ SANTA RITA E ADJACENCIA
3.88	PI	ALTOS	53000.008583/2004	0	04S5828	42W2856	RAQ	FUNDACAO DONA MARIA DE JESUS
7.90	PI	ALTOS	53760.000419/1998	1	05S0217	42W2736	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOTICIAS E RADIODIFUSAO DE ALTOS
7.90	PI	ALTOS	53000.007044/2013	1	05S0217	42W2736	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE NOTICIAS E RADIODIFUSAO DE ALTOS
8.08	PI	ALTOS	53760.000714/1998	4	05S0222	42W2741	ARQDE F	FUNDACAO MARIA DA PURIFICACAO MENDES RAULINO
8.16	PI	ALTOS	53000.023719/2005	0	05S0221	42W2758	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO PAIVA MACEDO
13.05	PI	ALTOS	01250.033548/2018	94	05S0446	42W2438	EXINST	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE ALTOS (ADECOA)
13.05	PI	ALTOS	53900.062127/2016	0	05S0446	42W2438	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE ALTOS (ADECOA)
16.27	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	53000.071000/2007	25	04S5836	42W1804	ARQDE F	ASSOCIACAO COM DOS M DOS POVOADOS PANELA E SAO BENEDITO
18.08	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.045561/2008	30	04S4857	42W3019	DEC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE JOSE DE FREITAS
18.08	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.005065/2014	30	04S4857	42W3019	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE JOSE DE FREITAS
21.51	PI	TERESINA	53760.000721/1998	0	04S5900	42W3828	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E A DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE SANTA TERESA E ADJACÊNCIAS
24.11	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.067195/2006	0	04S4629	42W3245	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE JOSE DE FREITAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500333802018

4/29/21 10:13 AM

Página 2 de 13

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.49	PI	JOSÉ DE FREITAS	01250.015754/2018	0	04S4523	42W3432	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO B TIJUCA
27.76	PI	JOSÉ DE FREITAS	53760.000538/1998	4	04S4512	42W3431	LDE	FUNDACAO CIDADANIA
27.76	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.007913/2014	4	04S4512	42W3431	RAUT	FUNDACAO CIDADANIA
27.76	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.002639/2012	0	04S4512	42W3431	PDEN	FUNDACAO CIDADANIA
27.83	PI	JOSÉ DE FREITAS	53760.000481/1998	1	04S4529	42W3503	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JOSÉ DE FREITAS
27.83	PI	JOSÉ DE FREITAS	93760.000481/1998	4	04S4529	42W3503	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JOSÉ DE FREITAS
27.85	PI	TERESINA	53000.062043/2010	30	04S4406	42W3222	ARQDE F	ASSOCIACAO NACIONAL DE PROTECAO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR
29.03	PI	JOSÉ DE FREITAS	53000.050263/2006	0	04S4551	42W3640	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CULTURAL E SINDICAL DO MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
30.05	PI	COIVARAS	53760.000479/1998	1	05S0522	42W1220	DEC	FUNDACAO MARTINHO CANUTO DE MELO
32.15	PI	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	53000.060824/2013	64	05S1503	42W2318	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL PAU D' ARCO
33.06	PI	TERESINA	53760.000400/1998	1	05S0814	42W4135	ARQDE F	SOCIEDADE DOS AMIGOS E MORADORES DA REGIAO DE SANTANA
33.75	PI	TERESINA	53760.000023/2001	0	05S0325	42W4420	RAQ	FUNDACAO JOSE JOAO NEVES
33.75	PI	CAMPO MAIOR	01250.041767/2019	82	04S4958	42W1031	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAMPOMAIORENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 94
Número do Processo: 012500333802018

4/29/21 10:13 AM

Página 3 de 13

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.02	PI	CAMPO MAIOR	53900.018504/2016	0	04S5021	42W1010	RAQ	ASSOCIACAO DOS CARNAUBAIS DE CAMPO MAIOR - ACCM
34.11	PI	CAMPO MAIOR	53760.000645/1998	4	04S5021	42W1007	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DE CAMPO MAIOR
34.27	PI	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	53000.061997/2013	64	05S1623	42W2417	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MORADORES DE PAU D'ARCO DO PIAUI - ADSMPDA
34.33	PI	CAMPO MAIOR	53760.000057/2001	0	04S4917	42W1031	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA LAUDETANA ARAÚJO
34.33	PI	CAMPO MAIOR	53760.000403/1998	0	04S4917	42W1031	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO VALE DO SURUBIM
34.38	PI	CAMPO MAIOR	53760.000259/1999	0	04S4944	42W1015	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
34.50	PI	TERESINA	53760.000090/1999	16	05S0313	42W4449	ARQDE F	FUNDACAO RAFFAELLO RINALDI
34.54	PI	CAMPO MAIOR	53000.021248/2004	0	04S4943	42W1010	RAQ	FUNDACAO SURUBIM
34.54	PI	CAMPO MAIOR	01250.041779/2019	82	04S4937	42W1013	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE CAMPO MAIOR - ASCAMP
34.63	PI	CAMPO MAIOR	53000.062074/2009	29	04S4940	42W1008	ARQDE F	FUNDACAO ZE CAPUCHIM
34.66	PI	CAMPO MAIOR	53760.000407/1998	1	04S4940	42W1007	ARQDE F	ASSOCIACAO MOVIMENTO RADIO COMUNITARIA FLORES DO CAMPO
34.66	PI	CAMPO MAIOR	53760.000198/1999	0	04S4940	42W1007	RAQ	FUNDACAO CARDOSO NETO - MUSEU ZE DIDOR
34.75	PI	TERESINA	53000.061407/2006	0	05S0249	42W4504	RAQ	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A EDUCACAO, A SOCIEDADE E A CULTURA - AAESC



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.477.174/0001-36 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9621-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2021** às **12:49:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.477.174/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNI

Endereço: VL UNIAO DO NORTE / UNIAO DO NORTE / PEIXOTO DE AZEVEDO / MT / 78530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 17/05/2021

Certificação Número: 2021041801020976863411

Informação obtida em 30/04/2021 11:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Certidão nº: 14338662/2021

Expedição: 30/04/2021, às 11:23:47

Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.477.174/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9576/2021/MCOM

Brasília, 30 de abril de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
CLEONICE DE SOUSA PAIVA
Representante Legal da **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte** (CNPJ nº 32.477.174/0001-36)
Av. Brasil, nº 1557 - Mãe de Deus
78530-000 / PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

Assunto: PROCESSO nº 01250.004748/2019-11. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peixoto de Azevedo/MT**, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (7146532). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Certidão PGFN (7146532)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 05/05/2021, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7146543** e o código CRC **A3BC1868**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9576/2021/MCOM - Processo nº 01250.004748/2019-11 - Nº SEI: 7146543

Correspondência Eletrônica - 7283350

Data de Envio:

12/05/2021 12:24:29

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

eng_neder@digitalengenharia.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref:01250.004748/2019-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_7146543.html

Certidao_7146532_PGFN.pdf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa,
Comunitária e Estatal

REF: Atendimento ao Ofício nº 9576/2021/MCOM
Processo nº 01250.004748/2019-11

A/C: Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Prezada Coordenadora,

Em atendimento ao Ofício descrito acima a "Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, envia para instrução ao referido processo o documento:

- Certidão negativa da RFB/PGFN.
- Esta Associação envia também as demais certidões federais para compor o processo: CRF da CEF e Trabalhista.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Maio de 2021.

Cleonice de Souza Paiva

Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte
CNPJ nº 32.477.174/0001-36
Cleonice de Souza Paiva
CPF nº 044.150.381-07
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CNPJ: 32.477.174/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:05 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **1B6F.02D3.F72B.16A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.477.174/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNI

Endereço: VL UNIAO DO NORTE / UNIAO DO NORTE / PEIXOTO DE AZEVEDO / MT /
78530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041801020976863411

Informação obtida em 24/05/2021 10:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Certidão nº: 16383861/2021

Expedição: 24/05/2021, às 10:33:58

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.477.174/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº:01250.004748/2019-11.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE****Assunto: OFÍCIO Nº 18791/2020/SEI-MCTIC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5516934)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, na localidade de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	5673491, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	5673491, pág. 03	X		

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5673491, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5673491, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5673491, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5673491, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	5673491, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5673491, pág. 05	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	7141847 e 7141840	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	7141847			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 09 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7589733** e o código CRC **3B68EA5B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI-MCOM nº 7589733

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 28.682.123/0001-79 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO	UF MT
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9621-0773
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **15:53:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ:

32.477.174/0001-36

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:58:27 do dia 20/04/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.477.174/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNI

Endereço: VL UNIAO DO NORTE / UNIAO DO NORTE / PEIXOTO DE AZEVEDO / MT / 78530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022

Certificação Número: 2022041202130125747678

Informação obtida em 20/04/2022 15:55:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Certidão nº: 12434236/2022

Expedição: 20/04/2022, às 15:56:00

Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.477.174/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **20/04/2022 15:59:20**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	MT	Município:	Peixoto de Azevedo
Município		Canal	Frequência
Peixoto de Azevedo		285	104,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado**

Data: **20/04/2022**

Hora: **15:59:20**

CHECKLIST

Município/UF: Peixoto de Azevedo / MT –

Processo nº: 01250.004748/2019-11 CNPJ: 32.477.174/0001-36

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte

Nº do edital/ano: 307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (9724275)

1. Data de postagem/SEI: 31/01/2019 (cadsei)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (5077574)
4. Estatuto Social: Fls. 4-15 (3813520) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls.16-19 (3813520) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 16-19 (3813520) para o período de 01/12/2018 a 01/12/2022
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 23-31 (3813520)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleonice de Sousa Paiva		031824271872 21/03/94	Rodolfo Gonzaga de Paiva e Maria de Fátima Pereira de Sousa Araújo	044.150.381-07	Não
Diretor(a) Administrativo(a): Edinalva Bacelar Albuquerque		019770101830 26/02/74	Raimundo Nonato Oliveira de Albuquerque e Luzardina Bacelar de Albuquerque	915.351.901-91	Não
Diretor(a) de Operações: Claudete Rosa da Fonseca Silva		006821631848 13/02/51	Joel Ribeiro Rosa e Dorgarina Rosa da Fonseca	177.359.711-68	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 32/115 (3813520)
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (5077580)
11. Pesquisa Anatel (4827234) e Radar (4827242)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4827273)
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art.2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art.2º §5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art.2º §6º
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art.8º, a

- e) Órgão administrativo e cargos: Art.12º
- f) Atribuições do Órgão administrativo: Art.15º
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art.12º
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art.16º

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: Art.1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: : Art.5º c/c 9º
- c) Direitos e deveres dos associados: Art.8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Art.19º
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: Art.17º
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Art.20º e 21º
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art.19º
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art.9º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art.11º
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art.11º §1º
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art.21º

REVISÃO FINAL

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (9724268)
- 2.2 Certidão FGTS: (9724268)
- 2.3 Certidão PGFN : (9724231) **Não Emitida**
- 2.4 Certidão CNDT: (9724268)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5842018)

3. Pesquisa Anatel (9724268) e Fiscaliza () Consultar quando retornar

- 4. Anexo 6/ART: fl. 01-04 (9724268)
- 5. Despacho técnico de aprovação: (7589733)

OBSERVAÇÕES: 20/04/2022: Será solicitado à entidade a adequação da PGFN e o processo seguirá com a Revisão Final



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 20/04/2022, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9724282** e o código CRC **0D662124**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9200/2022/MCOM

Brasília, 20 de abril de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
CLEONICE DE SOUSA PAIVA
Representante Legal da **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte** (CNPJ nº 32.477.174/0001-36)
Av. Brasil, nº 1557 - Mãe de Deus
78530-000 - Peixoto de Azevedo/MT

Assunto: PROCESSO nº 01250.004748/2019-11. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União (9724231). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2022, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9724612** e o código CRC **4C6D35BB**.

Anexos:

- Certidão PGFN - Não emitida (9724231)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9200/2022/MCOM - Processo nº 01250.004748/2019-11 - Nº SEI: 9724612

Correspondência Eletrônica - 9741723

Data de Envio:

26/04/2022 07:18:26

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

eng_neder@digitalengenharia.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.004748/2019-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9724612.html

Certidao_9724231_4PGFN__NAO_EMITIDA.pdf

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Ref: Atendimento ao Ofício nº 9200/2022/MCOM
Processo nº 01250.004748/2019-11 (Outorga de Radiodifusão Comunitária)

A/C: Vilma de Fatima Alvarenga Fanis
Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Prezada Coordenadora,

Em atendimento ao Ofício descrito acima a "Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, envia para instrução ao processo nº 01250.004748/2019-11, a seguinte documentação exigida:

- 1) Certidão negativa da Receita Federal/PGFN
- 2) CNPJ atualizado.
- 3) Certidão negativa de débitos junto a ANATEL (Esta entidade não consegue emitir ainda a certidão negativa de débitos da ANATEL por ainda não possuir autorização para o serviço de RADCOM).
- 4) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5) Certidão negativa do FGTS.
- 6) Certidão negativa da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de Abril de 2022.

Cleonice de Souza Paiva

Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte
CNPJ nº 32.477.174/0001-36
Cleonice de Souza Paiva
CPF nº 044.150.381-07
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CNPJ: 32.477.174/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:49 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **3CE5.6AB8.2A24.7C8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9621-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **11:32:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Certidão nº: 12911982/2022

Expedição: 26/04/2022, às 11:29:46

Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.477.174/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.477.174/0001-36
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNI
Endereço: VL UNIAO DO NORTE / UNIAO DO NORTE / PEIXOTO DE AZEVEDO / MT / 78530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050102003946951629

Informação obtida em 12/05/2022 13:34:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CNPJ: 32.477.174/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:49 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **3CE5.6AB8.2A24.7C8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9621-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2022** às **13:15:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CNPJ: 32.477.174/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:18 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **A304.7BFF.1E8C.5A3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Certidão nº: 15611762/2022

Expedição: 16/05/2022, às 13:18:59

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.477.174/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CNPJ: **32.477.174/0001-36**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:17:10 do dia 16/05/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.477.174/0001-36

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNI

Endereço: VL UNIAO DO NORTE / UNIAO DO NORTE / PEIXOTO DE AZEVEDO / MT / 78530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050102003946951629

Informação obtida em 16/05/2022 13:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.004748/2019-11.**Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE.**Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peixoto de Azevedo/MT, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9878553).

Brasília, 16 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/05/2022, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9878667** e o código CRC **0A052FDB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Associação Comunitária dos Amigos

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- ☒ Situação
-
- ☒ Tipo
-
- ☒ Tipo de inspeção
-
- ☒ Identificação da não Outorgada
-
-
-
-

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Tarefas

▼ Filtros

☒ Situação

todos ▾

☒ Tipo

igual a ▾

Atividade de Inspeção ▾

+

☒ Tipo de inspeção

contém ▾

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém ▾

Edinalva Bacelar Albuquerque

Adicionar filtro Campo Todos

► Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Claudete Rosa da Fonseca Silva

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

32477174000136

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	04415038107

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

☒ Aplicar ☒ Limpar ☒ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

91535190191

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
-
- ☒ Tipo
-
- ☒ Tipo de inspeção
-
- ☒ Identificação da não Outorgada
-
- ☒ CNPJ/CPF da Entidade
-
-
-
-

Adicionar filtro Todos

Opções

☒ Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ Coordenadas Estação

Raio

Lat: 102536 Lon: 542651 Raio: Raio (km)

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.004748/2019-11.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE.**Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.004748/2019-11, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 16 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/05/2022, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9878871** e o código CRC **68E4E921**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI-MCOM nº 9878871

CHECKLIST

Município/UF: Peixoto de Azevedo / MT –

Processo nº: 01250.004748/2019-11 CNPJ: 32.477.174/0001-36

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte

Nº do edital/ano: 307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (9724275)

1. Data de postagem/SEI: 31/01/2019 (cadsei)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (5077574)
4. Estatuto Social: Fls. 4-15 (3813520) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls.16-19 (3813520) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 16-19 (3813520) para o período de 01/12/2018 a 01/12/2022
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 23-31 (3813520)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleonice de Sousa Paiva		031824271872 21/03/94	Rodolfo Gonzaga de Paiva e Maria de Fátima Pereira de Sousa Araújo	044.150.381-07	Não
Diretor(a) Administrativo(a): Edinalva Bacelar Albuquerque		019770101830 26/02/74	Raimundo Nonato Oliveira de Albuquerque e Luzardina Bacelar de Albuquerque	915.351.901-91	Não
Diretor(a) de Operações: Claudete Rosa da Fonseca Silva		006821631848 13/02/51	Joel Ribeiro Rosa e Dorgarina Rosa da Fonseca	177.359.711-68	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 32/115 (3813520)
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (5077580)
11. Pesquisa Anatel (4827234) e Radar (4827242)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4827273)
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art.2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art.2º §5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art.2º §6º
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art.8º, a

- e) Órgão administrativo e cargos: Art.12º
- f) Atribuições do Órgão administrativo: Art.15º
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art.12º
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art.16º

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: Art.1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: : Art.5º c/c 9º
- c) Direitos e deveres dos associados: Art.8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Art.19º
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: Art.17º
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Art.20º e 21º
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art.19º
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art.9º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Art.11º
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art.11º §1º
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art.21º

REVISÃO FINAL

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (9878553)
- 2.2 Certidão FGTS: (9878553)
- 2.3 Certidão PGFN : (9878553)
- 2.4 Certidão CNDT: (9878553)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9878667)

3. Pesquisa Anatel (9878553) e Fiscaliza (9878871)

- 4. Anexo 6/ART: Fls. 01-04 (5673491)
- 5. Despacho técnico de aprovação: (7589733)

OBSERVAÇÕES: 16/05/2022: PROCESSO INSTRUÍDO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/05/2022, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9878888** e o código CRC **B234B2CC**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.004748/2019-11.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peixoto de Azevedo/MT**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 31/01/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cleonice de Sousa Paiva
Diretor(a) Administrativo(a): Edinalva Bacelar Albuquerque
Diretor(a) de Operações: Claudete Rosa da Fonseca Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Medianeira, Lotes 07, 08,13 e 14 - Distrito de União do Norte Coordenadas geográficas: 10°25'36"S de latitude e 54°26'51"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Medianeira, Lotes 07, 08,13 e 14 - Distrito de União do Norte

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-2 (5077574)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-15 (3813520)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.16-19 (3813520)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.16-19 (3813520)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 23-31 (3813520)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 32/115 (3813520)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(5077580)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 01-04 (5673491) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7589733)

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9878553)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9878553)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9878553)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9878553)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9878553)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9878871) (9878865)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7589733), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (5775661).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peixoto de Azevedo/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9878667).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/05/2022, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/05/2022, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/05/2022, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 17/05/2022, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9878927** e o código CRC **34BEE6BF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004748/2019-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6533/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à

outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004748/2019-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº32.477.174/0001-36, cuja sede se situa na Rua Medianeira, Lotes 07, 08,13 e 14 - Distrito de União do Norte, na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI nº 9878927

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19979/2022/MCOM

Brasília, 17 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6533/2022/SEI-MCOM (9878927)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6533/2022/SEI-MCOM (9878927), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2022, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9887776** e o código CRC **120C2EFC**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19979/2022/MCOM - Processo nº 01250.004748/2019-11 - Nº SEI: 9887776



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS
MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004748/2019-11

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Peixoto Azevedo, no Estado do Mato Grosso.

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927)** na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações** diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com observância às recomendações** deste parecer.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1.A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **PEIXOTO AZEVEDO/MT** com base no Edital nº 370/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, nos termos da **NOTA TÉCNICA N°6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927)**.

2.Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e apto ao deferimento. Não houve outras concorrentes no certame.

3. Quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4.Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7589733**, a área técnica afirmou que "**a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**".

5.Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para exame desta Consultoria.

6.É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7.Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8.Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9.Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10.Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. Legislação aplicável

11.Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12.A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

13.Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

14.Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá

referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendentes os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15.Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, *"são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos"*.

16.Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17.Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
 - II - certificado de reservista;
 - III - cédula de identidade;
 - IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 - V - carteira profissional;
 - VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
 - VII - passaporte.
- (...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19.A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9878888) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927)**.

20.Primeiramente, impende destacar que não se localizou nos autos o resultado definitivo da fase de habilitação. Solicita-se, por cautela, que se verifique a edição do respectivo ato administrativo pela a autoridade competente.

21.Dito isso, proceda-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 370/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 31/01/2019:

"O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019."

22.Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23.Impende destacar que, por meio do **Despacho COESA_MCOM_ENG (SEI 7589733)**, a área técnica atestou que "*as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (5775661)*", conforme disposto na **NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927)**.

24.Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-2 (5077574)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-15 (3813520)
3.		Fls.16-19 (3813520)

	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.16-19 (3813520)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 23-31 (3813520)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 32/115 (3813520)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(5077580)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 01-04 (5673491) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7589733)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9878553)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9878553)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9878553)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9878553)
13.		(9878553)

	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9878871) (9878865)

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 2º, §5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 10), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3813520- fls.4/15). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist* roteiro RadCom (SEI 9878888), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga.** O mesmo *checklist* também assegura a inexistência dos vínculos. O DESPACHO COREC MCOM 9878667 aduz que não há ações judiciais a obstaculizar o deferimento do pleito no certame:

“Informe que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peixoto de Azevedo/MT, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9878553).”

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998. Mas, no presente caso, só há uma entidade interessada, como aduz a Nota Técnica 6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927), *in verbis*:

“5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.”

28. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**.

29. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG**

7589733, por meio do qual a área técnica atesta que "*a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor*"

30. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, orientava a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

31. Com isso, era determinado que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitava-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

32. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9878871 e 9878865**, constatou-se que "*até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

33. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes**.

34. A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38

(...)

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (SEI 5077574- fls.01/02).

36. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25, 26 e 36, bem como às demais orientações deste parecer.**

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40.Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 30 de maio de 2022.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004748201911 e da chave de acesso c6a6ad3b

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 898117506 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 30-05-2022 16:38. Número de Série: 17397143. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01207/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004748/2019-11

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, na localidade de Peixoto Azevedo/MT.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 20, 25, 26 e 36 do PARECER n. 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, na localidade de Peixoto Azevedo/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 01 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004748201911 e da chave de acesso c6a6ad3b

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 900327866 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 01-06-2022 08:21. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01216/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004748/2019-11

INTERESSADOS: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 01 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004748201911 e da chave de acesso c6a6ad3b

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 901256473 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 01-06-2022 13:09. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.004748/2019-11**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9944074), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 01/06/2022, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9945386** e o código CRC **C2F3145C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI-MCOM nº 9945386

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.004748/2019-11

Referência: Parecer Jurídico 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9944074)

Interessado: Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte

Assunto: Outorga. Consulta Conj. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9944074) e providências cabíveis.

Brasília, 01 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 02/06/2022, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9945490** e o código CRC **5B63C054**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI-MCOM nº 9945490

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.477.174/0001-36 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13149/2022/MCOM

Brasília, 02 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

CLEONICE DE SOUSA PAIVA

Representante Legal da **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte** (CNPJ nº 32.477.174/0001-36)

Av. Brasil, nº 1557 - Mãe de Deus

78530-000 - Peixoto de Azevedo/MT

Assunto: PROCESSO nº 01250.004748/2019-11. SANEAMENTO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1 Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União (9947948). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2022, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9947961** e o código CRC **DE562BB2**.

Anexos:

- Certidão PGFN - Não emitida (9947948)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13149/2022/MCOM - Processo nº 01250.004748/2019-11 - Nº SEI: 9947961

Correspondência Eletrônica - 9953183

Data de Envio:

03/06/2022 10:14:58

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

eng_neder@digitalengenharia.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.004748/2019-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9947961.html

Certidao_9947948_1PGFN.pdf

Ministério das Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Ref: Atendimento ao Ofício nº 13149/2022/MCOM
Processo nº 01250.004748/2019-11 (Outorga de RADCOM)

A/C: Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

Prezada Coordenadora,

A "Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte", CNPJ nº 32.477.174/0001-36, envia para vossa análise os documentos exigidos no Ofício nº 13149/2022/MCOM, conforme descrito abaixo:

- 1) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2) Certidão negativa da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 3) CNDA – Certidão negativa de débitos junto a ANATEL (Esta entidade não possui outorga ainda, portanto não possui número de FISTEL para emitir essa certidão. Envia documento da ANATEL com a informação de que a entidade ainda possui cadastro nesse órgão).
- 4) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5) FGTS – Certidão negativa do fundo de garantia por tempo de serviço.
- 6) PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Esta certidão é conjunta com a da Receita Federal, conforme atendimento no item 2).

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de Junho de 2022.

Cleonice de Souza Paiva
Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte
CNPJ nº 32.477.174/0001-36
Cleonice de Souza Paiva
CPF nº 044.150.381-07
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9621-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.477.174/0001-36

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CLEONICE DE SOUSA PAIVA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/06/2022 às 13:24 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CNPJ: 32.477.174/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:43 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **C59E.7EDD.A856.B651**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 Menu Principal ▼

BOA TARDE
NEDER MARIANO PEREIRA

Sistemas
Interativos

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda



CNPJ: **32.477.174/0001-36**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:54:32 do dia 15/06/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Certidão nº: 19123291/2022

Expedição: 15/06/2022, às 16:37:32

Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.477.174/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.477.174/0001-36
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNI
Endereço: VL UNIAO DO NORTE / UNIAO DO NORTE / PEIXOTO DE AZEVEDO / MT / 78530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060818462229958907

Informação obtida em 15/06/2022 16:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CNPJ: 32.477.174/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:43 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **C59E.7EDD.A856.B651**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.004748/2019-11.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE.**Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Tendo em vista o posicionamento do Parecer Jurídico nº 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9944074), no processo da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Peixoto de Azevedo/MT**, e em atendimento à solicitação que consta no item *20 do referido Parecer*,

"20.Primeiramente, impende destacar que não se localizou nos autos o resultado definitivo da fase de habilitação. Solicita-se, por cautela, que se verifique a edição do respectivo ato administrativo pela autoridade competente."

2. Informa-se que, consta nos autos do processo o Ofício nº 18791/2020/MCOM (5516934), que dispõe acerca do resultado Definitivo da Fase de Habilitação da referida entidade.

3. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento dos demais atos, à autoridade competente.

Brasília, 09 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/08/2022, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10288599** e o código CRC **7D14C83D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI-MCOM nº 10288599

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 595 / 2022

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVIII do Anexo VII da Portaria nº 3.525, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2021, atendendo o Parecer n. 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, convalida o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação divulgado por meio do Ofício nº 18971/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, constante do processo nº 01250.004748/2019-11, bem como ratifica todos os atos do processo, culminando com o deferimento da pretendida Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, participante do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2018, na localidade de **Peixoto de Azevedo/MT**.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 26/08/2022, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10170513** e o código CRC **75844BFF**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.477.174/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO VL UNIAO DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO UNIAO DO NORTE	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 9621-0773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **08:47:50** (data e hora de Brasília).

CNPJ:

32.477.174/0001-36

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:49:00 do dia 02/09/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.477.174/0001-36
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNI
Endereço: VL UNIAO DO NORTE / UNIAO DO NORTE / PEIXOTO DE AZEVEDO / MT / 78530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082304050408882404

Informação obtida em 02/09/2022 08:49:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.477.174/0001-36

Certidão nº: 28951901/2022

Expedição: 02/09/2022, às 08:50:16

Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.477.174/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CNPJ: 32.477.174/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:31 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **2085.2331.5591.6567**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

☒ Situação	todos			Adicionar filtro	Campo	Todos
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+			
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado				
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Comunitária dos Amigos				

> Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

< >

Tarefas

...

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Cleonice de Sousa Paiva

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

✓ Aplicar

🔄 Limpar

💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos			Adicionar filtro	Campo	Todos
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+			
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado				
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Edinalva Bacelar Albuquerque				

Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Claudete Rosa da Fonseca Silva

Adicionar filtro Todos

Opções

Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	todos	
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	32477174000136

> Opções

☒ Aplicar ☐ Limpar ☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

☒ Situação	todos		
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☒ Identificação da não Outorgada	todos		
☒ CNPJ/CPF da Entidade	contém	04415030107	

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

< >

Tarefas

...

▼ Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

▼

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

▼

91535190191

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

▼ Aplicar

🔄 Limpar

💾 Salvar

⚠️ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

< >

Tarefas

...

▼ Filtros

☒ Situação

Adicionar filtro

Todos

☒ Tipo

▼

+

☒ Tipo de inspeção

☒ Identificação da não Outorgada

☒ CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.004748/2019-11.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE.**Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur.**

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10372348).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10372350).

Brasília, 02 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 02/09/2022, às 09:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10372402** e o código CRC **D7871585**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI-MCOM nº 10372402

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.004748/2019-11.**Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE.**Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº - 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9944074) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 20.Primeiramente, impende destacar que não se localizou nos autos o resultado definitivo da fase de habilitação. Solicita-se, por cautela, que se verifique a edição do respectivo ato administrativo pela autoridade competente.

Justificativa da área - Recomendação atendida por meio do Despacho COREC_MCOM (10288599) e do Despacho de Decisão 595 em anexo (10170513).

Recomendação Conjur - 25.Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 2º, §5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 10), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3813520- fls.4/15). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 26.Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 9878888), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O mesmo checklist também assegura a inexistência dos vínculos. O DESPACHO COREC MCOM 9878667 aduz que não há ações judiciais a obstaculizar o deferimento do pleito no certame:

“Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peixoto de Azevedo/MT, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9878553).”

Justificativa da área - foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321). Cumpre-nos esclarecer, que a

Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10372402).**

Recomendação Conjur - 36. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10372402).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/09/2022, às 09:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 05/09/2022, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10372399** e o código CRC **D9B05BD9**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004748/2019-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6533/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004748/2019-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, cuja sede se situa na Rua Medianeira, Quadra 141, Lotes 07, 08, 13 e 14 - Distrito de União do Norte, na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SEI-MCOM nº 10372399



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6622, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004748/2019-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, cuja sede se situa na Rua Medianeira, Quadra 141, Lotes 07, 08, 13 e 14 - Distrito de União do Norte, na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10375466** e o código CRC **FDE03CF4**.

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 05 de setembro de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004748/2019-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6533/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6622, de 05 de Setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/09/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10375473** e o código CRC **C625DDBB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25020/2022/MCOM

Brasília, 05 de setembro de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6622/2022/SEI-MCOM (10375466) e Exposição de Motivos (10375473)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10372399), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6622/2022/SEI-MCOM (10375466) e Exposição de Motivos (10375473), para conhecimento e providências subseqüentes.

Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Secretário de Radiodifusão substituto, em 05/09/2022, às 23:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10375576** e o código CRC **5DE8C558**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25020/2022/MCOM - Processo nº 01250.004748/2019-11 - Nº SEI: 10375576

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 20/09/2022 17:16:52
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9113663
Data prevista de publicação: 21/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19919482	ATO PORTARIA MCOM NA 6616.rtf	701d14f861acde53db341a1cd74344d1	8,00	R\$ 311,36
19919483	PORTARIA MCOM NA 6617.rtf	764dcb0fbff654c011e34dfcfc21e8cb	8,00	R\$ 311,36
19919484	PORTARIA MCOM NA 6622.rtf	a336f004434820c8e29306b32e3475f6	9,00	R\$ 350,28
19919485	PORTARIA MCOM NA 6623.rtf	1e7ee1a3d4a1734457d4fab4faf10040	9,00	R\$ 350,28
19919486	PORTARIA MCOM NA 6301.rtf	1a3bfe7617b2dca1e8f36999042bb916	26,00	R\$ 1.011,92
19919487	PORTARIA MCOM NA 6303.rtf	7df75a241b7d3962a1a13a83cab3a584	20,00	R\$ 778,40
19919488	PORTARIA MCOM NA 6312.rtf	37dcb95e57ddb422bfd859cce0b212a	10,00	R\$ 389,20
19919489	PORTARIA MCOM NA 6382.rtf	1762d8cad0cb84fabd2f3432e6936d2e	11,00	R\$ 428,12
19919490	PORTARIA MCOM NA 6395.rtf	e1f627025e729287a9432bf57c18ea44	8,00	R\$ 311,36
19919491	PORTARIA MCOM NA 6396.rtf	cd9d21288d8410ee80be6dacda8d11d4	8,00	R\$ 311,36
19919492	PORTARIA MCOM NA 6509.rtf	be41cb6800b051a6a356e87789366b31	8,00	R\$ 311,36
19919493	PORTARIA MCOM NA 6592.rtf	1a6be5ceb6871d14dcf70b8fc9c2be2	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			132,66	R\$ 5.176,36

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2022 | Edição: 180 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.622, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004748/2019-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, cuja sede se situa na Rua Medianeira, Quadra 141, Lotes 07, 08, 13 e 14 - Distrito de União do Norte, na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

BOA TARDE
Alicionete da Silva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	MT	Distrito:	
Município:	Peixoto de Azevedo	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE	CNPJ:	32.477.174/0001-36
Nome Fantasia:		Bairro:	Distrito de União do Norte
Logradouro:	Rua Medianeira - Quadra 141 - Lotes 07, 08, 13 e 14	Número:	000
Telefone:	(66) 96210773	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
☐ Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	32477174000136	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil				
Número do CEP:	78530000	Logradouro:	Rua Medianeira - Quadra 141 - Lotes 07, 08, 13 e 14		
Número:	000	Complemento:		Bairro:	Distrito de União do Norte
Município:	Peixoto de Azevedo	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	66 96210773				Fax:

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:		Logradouro:			
Número:		Complemento:		Bairro:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250004748201911	Fistel:	50443355924
Caixa:		Sequência:	

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6622	Portaria	MC	05/09/2022	21/09/2022	Outorga	Jur.



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25658/2022/MCOM

Brasília, 21 de Setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10375473)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6622/2022/SEI-MCOM (10409451), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10375473), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 21/09/2022, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10410835** e o código CRC **93F48811**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25658/2022/MCOM - Processo nº 01250.004748/2019-11 - Nº SEI: 10410835

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004748/2019-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.533/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.622, de 5 de setembro de 2022, publicada no DOU de 21/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 25392/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.004748/2019-11.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10438004** e o código CRC **45EA3F9E**.

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004748/2019-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.533/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.622, de 5 de setembro de 2022, publicada no DOU de 21/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente

processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES -
CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS
MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004748/2019-11 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Peixoto Azevedo, no Estado do Mato Grosso.

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEIMCOM (SEI 9878927)** na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações** diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República.

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com observância às recomendações** deste parecer.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1.A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **PEIXOTO AZEVEDO/MT** com base no Edital nº 370/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº6533/2022/SEIMCOM (SEI 9878927)**.

2.Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e apto ao deferimento. Não houve outras concorrentes no certame.

3. Quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEIMCTIC.

4.Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 7589733**, a área técnica afirmou que "*a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor*".

5.Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para exame desta Consultoria.

6.É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7.Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8.Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9.Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10.Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. Legislação aplicável

11.Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12.A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

13.Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

14.Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional,

em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendentes os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos*".

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998 ANEXO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...) Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#)) Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII – comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
 - II - certificado de reservista;
 - III - cédula de identidade;
 - IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 - V - carteira profissional;
 - VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou VII - passaporte.
- (...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo: I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9878888) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927)**.

20. Primeiramente, impende destacar que não se localizou nos autos o resultado definitivo da fase de habilitação. Solicita-se, por cautela, que se verifique a edição do respectivo ato administrativo pela autoridade competente.

21.Dito isso, proceda-se
ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 370/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 31/01/2019:

"O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019."

22.Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23.Impende destacar que, por meio do **Despacho** COESA_MCOM_ENG (SEI **7589733**), a área técnica atestou que *"as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhas (5775661)"*, conforme disposto na **NOTA TÉCNICA** Nº **6533/2022/SEI-MCOM** (SEI **9878927**).

24.Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEIMC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA** Nº **6533/2022/SEI-MCOM** (SEI **9878927**):

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-2 (5077574)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-15 (3813520)
3.		Fls.16-19 (3813520)

	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.16-19 (3813520)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 23-31 (3813520)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 32/115 (3813520)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(5077580)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEIMCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Despacho Fls. 01-04 (5673491) - COESA_MCOM_ENG. (7589733)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(9878553)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9878553)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9878553)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9878553)

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9878553)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9878871) (9878865)

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 2º, §5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 10), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3813520- fls.4/15). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do *checklist* roteiro RadCom (SEI 9878888), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga.** O mesmo *checklist* também assegura a inexistência dos vínculos. O DESPACHO COREC MCOM 9878667 aduz que não há ações judiciais a obstaculizar o deferimento do pleito no certame:

“Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peixoto de Azevedo/MT, e do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9878553).”

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998. Mas, no presente caso, só há uma entidade interessada, como aduz a Nota Técnica 6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927), *in verbis*:

“5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.”

28. Constata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa.**

29.Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 7589733**, por meio do qual a área técnica atesta que "*a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor*"

30.Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, orientava a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

31.Com isso, era determinado que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitava-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

32.No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9878871** e **9878865**, constatou-se que "*até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

33.Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62**, passando a exigir apenas uma **declaração dos sócios e dirigentes**.

34.A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38

(...)

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

35.No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (SEI 5077574- fls.01/02).

36.Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

37.Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25, 26 e 36, bem como às demais orientações deste parecer.**

38.Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39.No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOM (SEI 9878927)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40.Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 30 de maio de 2022.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK ADVOGADA DA UNIÃO COORDENADORA JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004748201911 e da chave de acesso c6a6ad3b

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 898117506 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 30-05-2022 16:38. Número de Série: 17397143. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA

DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01207/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004748/2019-11

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, na localidade de Peixoto Azevedo/MT.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 20, 25, 26 e 36 do PARECER n. 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, na localidade de Peixoto Azevedo/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 01 de junho de 2022.

assinado eletronicamente **JOÃO**

PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIODIFUSÃO E
TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004748201911 e da chave de acesso c6a6ad3b

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/900327866> 1/2 <https://sapiens.agu.gov.br/documento/900327866>

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 900327866 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 01-062022 08:21. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01216/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004748/2019-11

INTERESSADOS: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 01 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004748201911 e da chave de acesso c6a6ad3b

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 901256473 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 01-06-2022 13:09. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6533/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.004748/2019-11.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Peixoto de Azevedo/MT**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 31/01/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cleonice de Sousa Paiva
Diretor(a) Administrativo(a): Edinalva Bacelar Albuquerque
Diretor(a) de Operações: Claudete Rosa da Fonseca Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Medianeira, Lotes 07, 08,13 e 14 - Distrito de União do Norte Coordenadas geográficas: 10°25'36"S de latitude e 54°26'51"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Medianeira, Lotes 07, 08,13 e 14 - Distrito de União do Norte

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1-2 (5077574)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 4-15 (3813520)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.16-19 (3813520)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls.16-19 (3813520)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 23-31 (3813520)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 32/115 (3813520)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(5077580)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 01-04 (5673491) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (7589733)
9.		(9878553)

	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(9878553)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(9878553)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(9878553)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(9878553)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9878871) (9878865)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7589733), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (5775661).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Peixoto de Azevedo/MT, e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9878667).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/05/2022, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/05/2022, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 17/05/2022, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 17/05/2022, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9878927** e o código CRC **34BEE6BF**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004748/2019-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6533/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004748/2019-11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº32.477.174/0001-36, cuja sede se situa na Rua Medianeira, Lotes 07, 08,13 e 14 - Distrito de União do Norte, na localidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

01250.004748/2019-11

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 06 de Dezembro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 326 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 06/12/2022, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3786556** e o código CRC **626111E2** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SUPER nº 3786556



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 3247/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 326/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 326/2022 MCOM (3786553), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe**, em 07/12/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3787380** e o código CRC **94C6562B** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.004748/2019-11

SUPER nº 3787380

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

01250.004748/2019-11

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 326/2022 MCOM (3786553), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Parecer de Mérito (3786555) e Anexo (3786554).

Assunto: Outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 32.477.174/0001-36, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (3786556), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 3247/2022/GM/CC/PR (3787380), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessora especial ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 08/12/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3795460** e o código CRC **D4F452CC** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.004748/2019-11

SUPER nº 3795460



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 294/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.004748/2019-11

INTERESSADO: Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte (CNPJ nº 32.477.174/0001-36)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00326/2022 MCOM, de 03 de outubro de 2022 (3786553)
Parecer de Mérito I (3786555) – Nota Técnica nº 6533/2022/SEI-MCOM, de 16 de maio de 2022
Parecer Jurídico nº 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 30 de maio de 2022[1] (3786554)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Peixoto de Azevedo/MT

1. Trata-se da [PORTARIA MCOM Nº 6.622, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peixoto de Azevedo/MT, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 285 na frequência de 104,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 32.477.174/0001-36, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].
2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 6533/2022/SEI-MCOM, de 16 de maio de 2022 (3786555), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte tendo em vista a completa instrução do feito.
3. O Parecer Jurídico nº 00375/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 30 de maio de 2022 (3786554), posiciona-se pela viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25, 26 e 36, do referido Parecer.
4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3779628), de 05 de setembro de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas como a seguir:
 - a) para o item 20 informa que a recomendação atendida por meio do Despacho COREC_MCOM (10288599) e do Despacho de Decisão 595 em anexo (10170513);
 - b) para o item 25 com a anotação de que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento;
 - c) para o item 26 com a anotação de que foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321). Cumpre-nos esclarecer, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10372402); e
 - d) para o item 36 em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10372402).
5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Peixoto de Azevedo/MT constam na Consulta Geral de RadCom, com o registro de situação de entidade não possui débitos.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 6533/2022/SEI-MCOM (3786555), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3779628) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.477.174/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE UNIAO DO NORTE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEONICE DE SOUSA PAIVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emissão no dia 15/12/2022 às 09:26 (data e hora de Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01216/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 01/06/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anclares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 20/12/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira, Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 20/12/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 21/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3813320** e o código CRC **CC5F1164** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.004748/2019-11

SUPER nº 3813320

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.004748/2019-11

Nota SAJ - Radiodifusão nº 316 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.004748/2019-11

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.004748/2019-11, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE UNIÃO DO NORTE**, CNPJ nº 32.477.174/0001-36, na localidade de **Peixoto de Azevedo/MT**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência^[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.
11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.004748/2019-11, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 22/12/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 22/12/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos Roriz, Subchefe Adjunto Executivo**, em 22/12/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe**, em 22/12/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3830275** e o código CRC **B7F6C17E** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;
2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;
3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;
4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;
5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moria de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;
6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;
7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;
8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;
9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;
11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;
12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;
13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;
14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;
15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;
16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;
17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;
18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;
19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitingense, no município de Ibitinga - SP;
20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;
21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;
22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;
23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;
24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.